Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ofício de Registro de Imóveis - Xambrê - Paraná
(44) 3632-1344 – crixambre@gmail.com
CNPJ 78.185.758/0001-39

NOTIFICAÇÃO

Atendendo ao requerimento firmado em 04 de fevereiro de 2021, protocolado neste SRI sob nº **51.908**, em 22 de fevereiro de 2021, consoante **Contrato Habitacional nº 844441395002-7, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/12/2016, onerando o imóvel objeto da matrícula nº 10.363, do Lvº 02 de RG, deste SRI, registrado sob nº R.4/10363**.

Consoante Lei 6015/73 e o disposto no art. 466 e parágrafos do Código de Normas vigente, e art. 26, da Lei 9514/1997, na qualidade de Oficial do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Xambrê-PR, venho através desta intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações relativas aos encargos vencidos e não pagos, perfazendo o valor total corresponde a **R$13.382,35 (treze mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**, até a presente data e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais e penalidade e os demais encargos contratuais e legais nos termos do "Demonstrativo de Débitos" E "Minuta de Intimação" em anexo, além das despesas de cobrança de intimação, além das providências para consolidação da propriedade alienada fiduciariamente como garantia real do Título em tela.

Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija Serviço de Registro de Imóveis, situado **na Praça Des. Antonio Franco Ferreira da Costa – 760, Centro, Xambrê-PR**, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de intimação.

Salientamos que o(s) Sr(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, detentora do financiamento, no caso a **Agência UMUARAMA-PR**, dentro do prazo definido nesta intimação.

Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** - nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97.

DEVEDORES/FIDUCIANTES: **Sr. JOÃO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, maior e capaz, solteiro, trabalhador rural, inscrito no CPF nº 028.594.559-90, portador do RG nº 9.120.294-8-SSP-PR;**

ENDEREÇOS CONHECIDOS: **RUA AMAZONAS, Nº 567, CENTRO CASA BRANCA, DESTE MUNICIPIO DE XAMBRÊ-PR;**

IMÓVEL OBJETO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: **Lote de Terras nº 03/06-A, da subdivisão da Data de terras sob nº 03/06, este da unificação das Datas de terras sob nº 03 ao 06, da Quadra n.º 18, PATRIMÔNIO CASA BRANCA DO OESTE, localizado neste município e comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com a área de 225,00m2 (duzentos e vinte de cinco metros quadrados)**, devidamente matriculado sob nº **10.363**, do Lvº 02 de RG, deste SRI;

Xambrê, 22 de fevereiro de 2021.

Willian Ferreira Botélho

Praça Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa – nº. 760
Centro – CEP nº. 87.535-000 - Xambrê - Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2395/2021
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências..
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 525, de 05 (cinco) de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 1.655,00 (um mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.03 DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE
103010014.2.106000 Manutencao da Divisao de Assistencia a Saude
502 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 1.155,00
0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.042000 Manutencao do Bloco de Atencao Basica - SUS
404 3.3.90.93.01.00.00 RESTITUICOES DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES 500,00
303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.03 DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE
103010014.2.106000 Manutencao da Divisao de Assistencia a Saude
499 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.655,00
0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 008/2021
O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, usando das suas legais atribuições:
RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor LEONARDO JOSÉ DA SILVA, servidor efetivo desta Câmara Municipal, ocupante do Cargo de Vigilante II, contados a partir de 01 de março de 2020, com a conversão de 10 (dez) dias em dinheiro, nos termos do Art. 93 § 1º da Lei Complementar nº. 008/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraíso), relativo ao período aquisitivo de 12 de janeiro de 2020 a 11 de janeiro de 2021.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2.021
MODALIDADE Inexigibilidade Nº 020/2.021.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 18/02/2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: : GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrito no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01, neste ato representada pelo S.r. º SÍLVIO LUÍS STROZZI portador do RG nº 3.251.574-6/PR, CPF nº.488.200.089-04, residente na Av. Guedner nº 1.170, casa 62 Jardim Aclimação na cidade de Maringá PR, resolve firmar o presente Contrato de prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº. 020//2.021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de prestação de serviços tem por objeto a Contratação de empresa de Tecnologia da informação e Suporte Técnico para implantação do sistema REDESIM., a seguir descritos:
Lote Item Quant. Descrição TOTAL
1 1 1
Implantação do GOVBR REDESIM 1.500,00
1 2 10 meses Licença de uso por prazo determinado 6.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de prestação de serviços é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Inexigibilidade nº 020/2.021, vencido pela contratada.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa GOVERNANÇA BRASIL TECNOLOGIA E GESTAO EM SERV.LTDA e de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 10 (meses), com início em 19/02/2021 e término em 19/12/2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Inexigibilidade Nº020/2.021".
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a implantação do sistema, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃORejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no EditalCorrerá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o prestação de serviços do objeto.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 9 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 42286 Serviços de Processamento de Dados 339040570000 SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.
Altônia-PR., 19/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2021
MODALIDADE INEXIGIBILIDADEE Nº 021/2021
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 010/2021 DE 29 de janeiro de 2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n. º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa MARCOS PAULO FRATINI LIMA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 36.374.782. /0001-76 neste ato representado pela Sr. Marcos Paulo Fratini, portador do RG nº 10.269.776 e do CPF nº. 066.202.849-06., residente na Rua 12 de Dezembro nº 250 Centro na cidade de Altônia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade -INEXIGIBILIDADE nº. 021/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021
(x). SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES
ITEM QUANT UN SERVIÇO Valor MENSAL TOTAL
1. 12 MESES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
60.000,00 720.000,00
DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até 31 DE JANEIRO DE 2022, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.
DO VALOR CONTRATUAL
4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: 06002.1030100062.034001.3.3.90.39.
Altônia – Paraná em 29 de janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2021
MODALIDADE INEXIGIBILIDADEE Nº 022/2021
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 010/2021 DE 29 de janeiro de 2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n. º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa MARCOS PAULO FRATINI LIMA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 36.374.782. /0001-76 neste ato representado pela Sr. Marcos Paulo Fratini, portador do RG nº 10.269.776 e do CPF nº. 066.202.849-06., residente na Rua 12 de Dezembro nº 250 Centro na cidade de Altônia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade -INEXIGIBILIDADE nº. 022/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021
(x). SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES
ITEM QUANT UN SERVIÇO Valor
1. 12 MESES DIREÇÃO CLÍNICA HOSPITALAR 3.300,00
2. 12 MESES DIREÇÃO TÉCNICA HOSPITALAR 2.200,00
DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até 31 DE JANEIRO DE 2022, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.
DO VALOR CONTRATUAL
4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: 06002.1030100062.034001.3.3.90.39.
Altônia – Paraná em 29 de janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 16/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: C P DE ALMEIDA - COMERCIO ELETRONICO E SERVICOS - ME
DO OBJETO: Aquisição de Notebook conforme as especificações tecnicas ditas no orçamento..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 21 de fevereiro de 2022.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 16.475,00 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Dispensa nº 7/2021.
Alto Piquiri - PR, 22 de fevereiro de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
DORIVAL PINTO DE ALMEIDA
Representante Legal
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 16/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: C P DE ALMEIDA - COMERCIO ELETRONICO E SERVICOS - ME
DO OBJETO: Aquisição de Notebook conforme as especificações tecnicas ditas no orçamento..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 21 de fevereiro de 2022.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 16.475,00 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Dispensa nº 7/2021.
Alto Piquiri - PR, 22 de fevereiro de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
DORIVAL PINTO DE ALMEIDA
Representante Legal
Contratado

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

9° Termo aditivo do contrato nº.11/2020, decorrente de Pregão n° 3/2020 de Empresa habilitada para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de ALTO PIQUIRI-PR.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **MARTINS & KUTIANSKI LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.767.834/0001-52, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1326, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **JOSÉ EDUARDO MARTINS,** portador do RG n° 1.481.709-3, portador do CPF sob n° 274.850.059-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 28.017,73 (vinte e oito mil e dezessete reais e setenta e três centavos). Fica reajustado o valor unitário dos itens conforme documentos em anexo, sendo que o valor da Etanol passa a ser R$ 3,42 e do Diesel passa a ser R$ 4,17, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 25 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
MARTINS & KUTIANSKI LTDA-ME
CNPJ:027.678.340-00152

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO MARTINS
RG:1.481.709-3
CPF:274.850.059-87
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 104/2021, de 25/02/2021
SÚMULA:TransfereaservidoraFABIANAVIEIRADE MAGALHÃES, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I- Transfere a servidora FABIANA VIEIRA MAGALHÃES, portadora do RG Nº 97296022 -SSP-PR e CPF: 051.747.129-90, ASSISTENTE SOCIAL, matrícula 194, admitida em 11 de setembro de 2017, da Secretaria Municipal de Assistência Social para prestar serviços no Centro de Saúde Walter Lamônica dos Santos, com carga horaria de 20 horas semanais e para prestar serviços no Creas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horaria de 10 horas semanais, a partir de 22 de fevereiro de 2021.
II- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 22 de fevereiro de 2021.
Alto Piquiri, 25 de Fevereiro de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 105/2021, de 25/02/2021

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a servidora ELIANE GOMES DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder LICENÇA MATERNIDADE prevista no artigo 1º da Lei Nº 072/2009 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CPF	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
ELIANE GOMES DOS SANTOS	065.860.769-35	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	180 DIAS	23/02/2021 Á 21/08/2021

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 23 de fevereiro de 2021.

Alto Piquiri, 25 de Fevereiro de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 16/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: C P DE ALMEIDA - COMERCIO ELETRONICO E SERVICOS - ME
DO OBJETO: Aquisição de Notebook conforme as especificações tecnicas ditas no orçamento..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 21 de fevereiro de 2022.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 16.475,00 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Dispensa nº 7/2021.
Alto Piquiri - PR, 22 de fevereiro de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
CLEUZO PINTO DE ALMEIDA
Representante Legal
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001
Ao Contrato Administrativo Nº 171/2020, firmado em 27 de novembro de 2020.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL NA ESTRADA QUE LIGA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL E O DISTRITO DE ERCILÂNDIA, BEM COMO EM VIA URBANA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL..
Motivo: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato.
Data da assinatura deste Termo: 25/02/2021.
Fundamentação Legal: conforme a cláusula quarta, cláusula vigésima segunda e cláusula vigésima terceira do Contrato Administrativo n.º 171/2020.
Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal
G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA. – CNPJ 14.744.458/0001-60
ALBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR
Departamento de Licitações e Contratos
25/02/2021
Brasilândia do Sul-PR
Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, nº 882, Centro
Brasilândia do Sul-PR
Fone/Fax (44)3654-1235 - 3654-1209

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002
Ao Contrato Administrativo Nº 136/2020, firmado em 21 de setembro de 2020.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e LUANA TECILLA – CNPJ: 31.081.528/0001-66
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRA DE CALÇAMENTO E PAISAGISMO EM CANTEIROS, ESTRADA RURAL E VIAS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Alteração: Prorrogação do prazo de vigência e execução do objeto.
Fundamentação legal: cláusulas quarta, vigésima segunda e vigésima terceira do contrato nº 136/2020.
Data da assinatura deste Termo: 25/02/2021.
Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal
Luana Tecilla
LUANA TECILLA – CNPJ: 31.081.528/0001-66
25/02/2021
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

10° Termo aditivo do contrato nº.41/2016, decorrente de Pregão n° 4/2016 de contratação de uma empresa para Prestação de Serviços de fornecimento de SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.833.630/0001-59, com sede no endereço PIONEIRO MARCELINO GIROTTO, 211, CENTRO, JARDIM ITÁLIA II MARINGÁ-PR neste ato representada por **PAULO HENRIQUE FIGUEREIDO,** portador do RG n° 92726169, portador do CPF sob n° 051.444.409-67, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 9.569,88 (nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Fica aditado o valor do presente contrato em mais 01 parcela até a abertura de um novo processo, conforme já justificado no termo aditivo anterior, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 25 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA-ME
CNPJ:088.336.300-00159

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO HENRIQUE FIGUEREIDO
RG:92726169
CPF:051.444.409-67
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

9° Termo aditivo do contrato nº.41/2016, decorrente de Pregão n° 4/2016 de contratação de uma empresa para Prestação de Serviços de fornecimento de SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.833.630/0001-59, com sede no endereço PIONEIRO MARCELINO GIROTTO, 211, CENTRO, JARDIM ITÁLIA II MARINGÁ-PR neste ato representada por **PAULO HENRIQUE FIGUEREIDO,** portador do RG n° 92726169, portador do CPF sob n° 051.444.409-67, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 31/03/2021. Será emitido um termo aditivo de urgência para mais 30 (trinta) dias até a abertura do novo processo, tendo em vista que foi solicitado orçamento a alguns fornecedores, porém sem retorno, com fundamento art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 25 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA-ME
CNPJ:088.336.300-00159

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO HENRIQUE FIGUEREIDO
RG:92726169
CPF:051.444.409-67
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.020

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.301.060,21	5.904.742,55	5.786.320,26	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	4.301.060,21	5.904.742,55	5.786.320,26	
Empréstimos	3.665.799,24	5.559.663,41	5.505.677,86	
Interna	3.665.799,24	5.559.663,41	5.505.677,86	
Externa	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	635.260,97	345.079,14	280.642,40	
De Tributos	136.975,12	133.696,30	130.963,95	
De Contribuições Previdenciárias	498.285,85	211.382,84	149.678,45	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	196.892,24	-562.636,17	114.775,15	
Disponibilidade de Caixa	196.892,24	-562.636,17	114.775,15	
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.566.434,77	973.497,71	1.564.781,88	
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.369.542,53	1.536.133,88	1.450.006,73	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	4.104.167,97	6.467.378,72	5.671.545,11	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	20.356.054,54	22.687.142,83	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	240.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	0,00	20.356.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LÍQUIDADAS													
	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	647.337,54	590.040,12	558.008,75	652.021,89	601.296,12	661.219,09	732.660,82	744.668,65	786.231,39	744.397,65	757.818,35	1.236.365,10	8.712.065,47	0,00
Pessoal Ativo	604.756,82	553.447,40	548.416,03	564.458,57	514.478,40	570.870,07	643.057,40	654.102,33	682.839,27	644.536,83	652.013,33	1.229.179,66	7.862.156,11	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	503.536,77	459.290,38	452.481,63	465.837,34	428.162,06	474.989,78	526.714,56	537.019,37	563.856,24	529.453,62	536.625,45	1.012.723,90	6.490.691,10	0,00
Obrigações Patronais	101.220,05	94.157,02	95.934,40	98.621,23	86.316,34	95.880,29	116.342,84	117.082,96	118.983,03	115.083,21	115.387,88	216.455,76	1.371.465,01	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.580,72	3.592,72	3.592,72	3.592,72	3.592,72	3.592,72	3.592,72	3.592,72	3.592,72	3.592,72	3.592,72	7.185,44	46.693,36	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.541,72	2.547,72	2.547,72	2.547,72	2.547,72	2.547,72	2.547,72	2.547,72	2.547,72	2.547,72	2.547,72	5.095,44	33.114,36	0,00
Pensões	1.039,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	2.090,00	13.579,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	39.000,00	33.000,00	6.000,00	83.970,60	83.225,00	86.756,30	86.010,70	86.973,60	99.799,40	96.268,10	102.212,30	0,00	803.216,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	865,59	7.483,33	5.960,30	6.407,10	5.672,46	6.466,02	5.350,37	6.541,59	998,68	12.589,69	663,97	23.789,59	82.788,69	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	694,66	0,00	696,66	0,00	348,33	348,33	348,33	348,33	696,66	0,00	348,33	3.829,63	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	865,59	6.788,67	5.960,30	5.710,44	5.672,46	6.117,69	5.002,04	6.193,26	650,35	11.893,03	663,97	23.441,26	78.959,06	0,00
Pensionistas	454,56	457,19	457,19	457,19	457,19	457,19	457,19	457,19	457,19	457,19	457,19	914,38	5.940,84	0,00
IRRF	411,03	6.331,48	5.503,11	5.253,25	5.215,27	5.660,50	4.544,85	5.736,07	193,16	11.435,84	206,78	22.526,88	73.018,22	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	646.471,95	582.556,79	552.048,45	645.614,79	595.623,66	654.753,07	727.310,45	738.127,06	785.232,71	731.807,96	757.154,38	1.212.575,51	8.629.276,78	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.687.142,83	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	240.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	22.447.142,83	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**8.629.276,78**	**38,44**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.121.457,13	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.515.384,27	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	10.909.311,42	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em:25/fev/2021 as 13h e 07m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) = (a – (b + c + d + e)+f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	(d)	(e)					
TOTAL RECURSOS NAO VINCULADOS (I	**-123.598,67**	**34.528,13**	**514.260,25**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**-672.388,05**	**15.639,47**	**0,00**	**-688.027,52**
Recursos Ordinários	-123.598,67	34.528,13	514.260,25	1,00	0,00	0,00	-672.388,05	15.639,47	0,00	-688.027,52
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**1.837.265,11**	**13.225,08**	**887.993,27**	**0,00**	**124.564,96**	**0,00**	**811.481,80**	**420.684,27**	**0,00**	**390.797,53**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	101.699,48	2.517,37	16.093,55	0,00	0,00	0,00	83.088,56	0,00	0,00	83.088,56
Transferências do FUNDEB	45.628,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.628,33	0,00	0,00	45.628,33
Outros Recursos Destinados à Educação	147.586,82	1.078,62	272.951,35	0,00	0,00	0,00	-126.443,15	0,00	0,00	-126.443,15
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-158.803,19	8.707,30	265.850,65	0,00	0,00	0,00	-433.361,14	0,00	0,00	-433.361,14
Outros Recursos Destinados à Saúde	165.088,00	0,00	192.972,02	0,00	0,00	0,00	-27.884,02	12.755,76	0,00	-40.639,78
Recursos Destinados à Assistência Social	90.689,47	121,60	3.522,99	0,00	0,00	0,00	87.044,88	0,00	0,00	87.044,88
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	4.247,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.247,27	0,00	0,00	4.247,27
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.441.128,93	800,19	136.602,71	0,00	124.564,96	0,00	1.179.161,07	407.928,51	0,00	771.232,56
TOTAL (III) = (I + II)	**1.713.666,44**	**47.753,21**	**1.402.253,52**	**1,00**	**124.564,96**	**0,00**	**139.093,75**	**436.323,74**	**0,00**	**-297.229,99**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 25/fev/2021 as 11h e 50 m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 039/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR BRUNO JESUS PORTILHO.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Requerimento de Férias protocolado sob nº 011/2021, na data de 29 de janeiro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares, no período de 15/03/2021 a 24/03/2021, referente ao período aquisitivo de 05/04/2019 à 04/04/2020, ao Servidor BRUNO JESUS PORTILHO, inscrito na CI/RG sob n.º 10.222.069-2 SSP/PR e CPF sob n.º 066.370.929-67, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, no exercício do Cargo de Função Gratificada de CHEFE DE DIVISÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 06/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: INFATEC COMPUTADORES LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa INFATEC COMPUTADORES LTDA, CNPJ: 03.858.720/0001-80 com sede a Avenida Paraná, 5195, centro, CEP: 87502-000, na cidade de Umuarama – PR denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o senhor MIGUEL AUGUSTO MARQUES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Ilhas Gregas, 2843,Jardim Mediterrâneo, CEP; 87502-000 na cidade de Umuarama - PR, portador do RG n.º 6.981.292-9 SSP/PR e CPF. 032.787.169-57
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 110/2019, Pregão Presencial nº 45/2019.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO , - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"
- Fica prorrogado por mais 12(doze) meses o respectivo contrato, visando economicidade para o município, pois ainda tem saldo a presente licitação. Sendo de 10 de fevereiro de 2021 a 10 de fevereiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 09 de fevereiro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Contratante
INFATEC COMPUTADORES LTDA
MIGUEL AUGUSTO MARQUES
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO CPF: 395.665.289-49
CLODOALDO TAKAITI AMORIM CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO 04/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2020
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e V S DUTRA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para UBS Manoel Gomes de Souza, secretaria municipal de saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020.
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED. ORGÃO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.103011500.2022 449052 386 50.000,00 478
Saúde
R$ 9.200,01 (nove mil duzentos reais e um centavo).
Prazo de execução: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e V S DUTRA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA. Data: 28 de JANEIRO de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 055/2021
Ementa: Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 18 da Lei Municipal 2364/2020 e da Outras Providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 18 da Lei Municipal 2364/2020 aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2020, no montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
05 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Ft Fc 0824412132013 Divisão de assistência social geral
942 2906 4.4.90.52Equipamento e material permanente80.000,00
Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo 1.º, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2020 de acordo com o inciso I, § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º da Lei Municipal 2364/2020 e artigo 5º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 25 de fevereiro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Ref. Contrato nº 370 / 2020
Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Contratante, e do outro lado a EMPRESA contratada, 13.288.940/0001-70 - SANTISTA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - Avenida Anita Garibaldi, 300, CEP 84015-050, Ponta Grossa - PR , neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) VALFREDO DZAZIO FILHO, CPF: 003.851.429-00 , tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente.
Decide:
Resolvem rescindir amigavelmente e sem prejuízo a nenhuma das partes a contar ao dia 18 de Fevereiro de 2021 o Contrato nº 370/2020 , que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR . Órgão solicitante Secretaria de Saúde . Pregão 105/2020.
Cruzeiro do Oeste 18 de Fevereiro de 2021.
SANTISTA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
Contratado (a)
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 04/2021
A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização.
OBJETO: Contratação de empresa, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina – CRM, para prestação de serviços médicos continuados, no período de 12 (doze) meses, que disponibilize profissional médico, Clinico Geral, devidamente credenciado ao Conselho Regional de Medicina (CRM) para atendimento ambulatorial de urgência e emergência e outros procedimentos médicos que se fizerem necessários, conforme a demanda diária, no Centro Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, no período da manhã, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, das 08h00min às 12h00min, conforme especificado no termo de referência constante no anexo X do presente edital.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados na Divisão de Licitações e Contratos, sito na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181, Esperança Nova/PR, até as 09h do mesmo dia previsto para abertura do certame.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Unitário por Item.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 15/03/2021.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Esperança Nova/PR, sito na Av. Juvenal Silva Braga, 181 – Centro.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n° 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br.
Esperança Nova/PR, 25 de fevereiro de 2021.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 101/2021
Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2021 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2021, que tem como objeto o Registro de Preços visando a contratação futura de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas a serem distribuídas nas Aldeias Tekoha Mirim, Tekoha Guarani, Tekoha Yhovy, Tekoha Jevy, Tekoha Karumbey, Tekoha Tatury, Tekoha Marangatu e Tekoha Porã, do Município de Guaíra/PR, conforme Ação Civil Pública Nº 5002058-51.2011.4.04.7017/PR e Ação Civil Pública Nº 5001068-26.2012.4.04.7017/PR da 1ª Vara Federal de Guaíra/PR.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2021
OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação futura de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas a serem distribuídas nas Aldeias Tekoha Mirim, Tekoha Guarani, Tekoha Yhovy, Tekoha Jevy, Tekoha Karumbey, Tekoha Tatury, Tekoha Marangatu e Tekoha Porã, do Município de Guaíra/PR, conforme Ação Civil Pública Nº 5002058-51.2011.4.04.7017/PR e Ação Civil Pública Nº 5001068-26.2012.4.04.7017/PR da 1ª Vara Federal de Guaíra/PR.
ACATO a decisão da Comissão Permanente de Licitações e do parecer jurídico da PROJUR do Município, e pelo qual estou convencido de que seguramente as decisões tomadas neste certame foram para impossibilitar futuro danos para a administração, razão porque REVOGO o processo licitatório em questão, o que faço então pelas razões acima e com fundamento no artigo 49 da Lei de Licitação.
Publique-se.
Dê-se ciência às interessadas.
Gabinete do Prefeito de Guaíra PR, 24 de fevereiro de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
ERRATA Nº 003/2021
Registrado no memorando on-line sob o nº 299/2021.
Na Portaria nº 089/2021 de 22.02.2021, concernente as Férias de Servidores, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12087 de 23.02.2021 – página B 6 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 2207 de 23.02.2021,
ONDE CONSTA:
Claudio Alberto Vazzoler 8.603.740-8 - SESPII/PR
2020/2021 01/03/2021 a 30/03/2021
LEIA-SE:
Claudio Alberto Vazzoler 8.603.740-8 - SESPII/PR
2020/2021 05/03/2021 a 03/04/2021
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA 102/2021
Data: 25.02.2021
Ementa: designa servidor público municipal para a função de Coordenação do Serviço de Abastecimento da Frota, nos termos da Lei Municipal nº 2.024 /2017, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e Lei Municipal nº 2.024/2017, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 305/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor público municipal, a seguir mencionado, a partir de 04 de janeiro de 2021, para o exercício de função prevista no artigo nº 148, inciso III, alínea "c" da Lei Municipal sob o nº 2.024/2017:
No âmbito da Secretaria Municipal de Administração:
Servidor/matrícula Função /percentual
José Carlos do Nascimento
/ matrícula nº 13277-1 Coordenação do Serviço de Abastecimento da Frota
/ sem percentual de gratificação
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 04 de janeiro de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 103/2021
Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre os credenciamentos apresentados ao edital de Chamamento Público nº 003/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre os credenciamentos apresentados ao edital de Chamamento Público nº 003/2021, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas registradas junto ao CREA e/ou CAU, que possuam profissional habilitado no ramo de engenharia e arquitetura, com experiências para confeccionar avaliação imobiliária, e credenciamento pessoas jurídicas registradas junto ao CRECI e que possuam profissional habilitado como corretor de imóveis, para elaborar parecer técnico de avaliação mercadológica, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo Município de Guaíra / Paraná, sendo as seguintes empresas credenciadas e habilitadas na ordem a seguir:
1. CORRÊA IMÓVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 77.300.242/0001-25, sob Protocolo nº 783/2021, PRIMEIRA credenciada a habilitada para o Lote 2 do Edital;
2. VOLPATTO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.733.495/0001-29, sob Protocolo nº 784/2021, TERCEIRA credenciada e habilitada para o Lote 1 do Edital;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 25 de fevereiro de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021
A Prefeitura MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que encontra-se aberta licitação PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO objetivando o Registro de Preços para a futura contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS ELÉTRICAS DE 1A LINHA PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS (VEÍCULOS LEVES, VANS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, EQUIPAMENTOS PESADOS E TRATORES) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 24/03/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h:30m do dia 24/03/2021.
VALOR MÁXIMO: R$ 1.217.414,81 (um milhão duzentos e dezessete mil, quatrocentos quatorze reais e oitenta e um centavos).
•De acordo com o Prejulgado nº 27, onde o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) consolidou o entendimento de que é possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas a micro empreendedor individual (MEIs), microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar (LC) nº 123/2006 (Estatuto Nacional da ME e da EPP), alterada pela Lei Complementar 147/2014, desde que devidamente justificado", informamos que nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 os lotes 5,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22 ,23,24,25,26, e 27 são destinados à participação exclusiva de MEI, ME E EPP, visto que não excedem a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
•Os lotes 1,2,3,4 e 6, ficam aberto à participação de todas as empresas independentemente de sua modalidade.
•De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. Para a efetiva comprovação de que temos no mínimo três empresas locais foi feito uma pesquisa através de Cartão CNPJ (04 comprovantes) anexa ao processo.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 08h00min h às 12h00min e 13h30min às 17h30min e no telefone (44) 3665-8000, ou pelo site www.icaraima.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Pregoeira na Avenida Hermes Vissoto n.810, na Cidade de Icaraíma ou por Telefone: (44) 3665-8011 – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 24 de Fevereiro de 2021.
João Gilson Prado
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 5.737/2021
DATA: 22 de fevereiro de 2021
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de dispensa de Licitação.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CON

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEZEMBRO/2.020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Ano de Referência	Até o Ano de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	2.179.975,94	2.179.975,94
Interna	2.179.975,94	2.179.975,94
Empréstimos	2.179.975,94	2.179.975,94
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**2.179.975,94**	**2.179.975,94**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.687.142,83	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	240.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	22.447.142,83	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.179.975,94	9,71
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	3.591.542,85	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	3.232.388,57	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.571.300,00	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Ano de Referência	Até o Ano de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	-354.618,57	280.642,40
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	-354.618,57	280.642,40
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 25/fev/2021 as 13h e 36m.
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de taís operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	22.687.142,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.447.142,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.447.142,83

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.629.276,78	38,44
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	12.121.457,13	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	11.515.384,27	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	10.909.311,42	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	5.671.545,11	25,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	27.224.571,40	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.991.171,42	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	2.179.975,94	9,61
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.629.942,85	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.588.100,00	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	436.323,74	-297.229,99

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 25/fev/2021 as 11h e 55m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 38 /2021
REF. CONTRATO Nº 75/2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sra. ADRIANA APARECIDA LELIS – CPF: 253.808.838-00, Residencial: Rua Claudete Ribas Cesar Camargo, 841, Sul Brasileira I, CEP 87400-000, Cruzeiro do Oeste - PR, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato refere-se a locação de um imóvel comercial para utilização de um escritório social que será usado para atendimento as famílias e os apenados da Penitenciária de Cruzeiro do Oeste. , da(o) Dispensa por Justificativa 17 /2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa por Justificativa 17 /2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 75 /2020, a contar do dia 27 de Março de 2021 com vencimento em 27 de Março de 2022, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2021000384.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Dispensa por Justificativa 17/2020 , que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 75/2020.
Cruzeiro do Oeste, 23 de Fevereiro de 2021.
ADRIANA APARECIDA LELIS
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1----------
2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 37 /2021
REF. CONTRATO Nº 280/2017
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa 23.481.981/0001-31 - MEDPRIME, CLINICA GESTA E SAÚDE LTDA - MEDPRIME, CLINICA GESTA E SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 23.481.981/0001-31, com sede na RUA CAJUBI, 23 - CEP: 82015130 - BAIRRO: SANTA FELICIDADE Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) Glauber Haleston Araujo de Oliveira, portador do CPF nº. 709.031.409-tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de Empresa/Pessoa Física prestação de serviços habilitados na área de Odontologia na PECO - Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste - PR, conforme exigências da portaria do Ministério da Saúde nº. 139 de 11 de Fevereiro de 2015, referente ao credenciamento do município, da Equipe de Saúde Prisional no âmbito da Política Nacional de atenção integral da saúde as pessoas privadas de liberdade prisional (PNAISP) e portaria 482 de 01 de abril de 2015, art. 3º., por um período de 24 (vinte e quatro) meses. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações no Anexo I. , da(o) Pregão 83 /2017, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 83 /2017, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 280 /2017, a contar do dia 17 de Fevereiro de 2021 com vencimento em 17 de Maio de 2021, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2021000450.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 83/2017 , que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 280/2017.
Cruzeiro do Oeste,19 de Fevereiro de 2021.
MEDPRIME, CLINICA GESTA E SAÚDE LTDA
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1----------
2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 153/2021
Data: 25.02.2021
Ementa: nomeia candidatos para cargos de provimentos efetivos conforme especifica, referente ao concurso público municipal aberto pelo Edital nº 001/2019.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital 001/2019 e alterações subsequentes, e considerando os Editais de Convocações nºs 003/2020 e 004/2020, e o memorando online sob o nº 3.018/2019,
DECRETA:
Art. 1o Ficam nomeados, a partir de 08 de março de 2021, em estágio probatório – visto terem sido habilitados e aprovados no concurso público aberto pelo edital nº 001/2019, e alterações subsequentes, para os cargos de provimentos efetivos, conforme a seguir:

Nome	Cargo	Referência
Fernanda Souza Lima	Assistente Administrativo Escolar	15
Carla Fabiane Vellozo	Merendeira	03
Elenir Pinheiro Alves	Professor - Pessoa com Deficiência	Nível C – Classe 01
Iris Cristiane de Souza	Professor	Nível C – Classe 01
Nilda de Freitas Bonfim Musial	Professor	Nível C – Classe 01
Dailce Maria Gonçalves da Silva	Professor	Nível C – Classe 01
Natachia Carolina de Oliveira Alves de Oliveira	Professor	Nível C – Classe 01
Maria de Fátima dos Santos Alves	Professor	Nível C – Classe 01
Patricia Jandrey Ribeiro	Professor	Nível C – Classe 01
Gilmar Soares da Fonseca	Professor	Nível C – Classe 01
Wisllaine Nathalie Nunes Silva	Professor	Nível C – Classe 01
Gisele Ruiz Althman da Silva	Professor	Nível C – Classe 01
Roselaine Anghinoni	Professor	Nível C - Classe 01

Art. 2º Os candidatos aprovados e nomeados por este Decreto, por força do disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverão comparecer para posse no Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 08 de março de 2021, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.
Art. 3º Os candidatos deverão reapresentar os seguintes documentos em razão do lapso temporal:
I. Exame admissional;
II. Certidão Justiça Estadual de antecedentes criminais;
III. Qualificação do eSocial;
IV. Declaração de não acúmulo de cargo público e bens;
V. Certidão de quitação da Justiça Eleitoral;
VI. Certidão Justiça Federal de antecedentes cível e criminal;
VII. Comprovante de endereço.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 08 de março de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 218/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2021
O Prefeito Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais RATIFICA e ACATA os termos do parecer jurídico que opinou pelo deferimento da composição do termo de rescisão amigável.
Restitua-se o processo à Coordenação de Licitações, Compras e Contratos para prosseguimento do feito.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra-Estado do Paraná.
Guaíra – Paraná, 25 de fevereiro de 2021.
HERALDO TRENTO/PREFEITO MUNICIPAL

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE UMUARAMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Entidade supra, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social em seu parágrafo segundo do artigo 51º e a Legislação vigente, e visando dar oportunidade de maior participação dos trabalhadores, ***C O N V O C A*** os senhores associados em dia com suas obrigações sociais, bem como os integrantes da categoria profissional dos **Trabalhadores do ramo das indústrias de serrarias, desdobramento e beneficiamento de madeira, fabricação de laminados, compensados, aglomerados, chapas de fibra de madeira, embalagens, carpintarias, esquadrias, tanoarias, artigos diversos de madeira e enquadrados no ramo da madeira, Trabalhadores das indústrias de Vassouras, Escovas e Pincéis, Trabalhadores nas Indústrias do Mobiliário e Marcenaria (Fabricação de Móveis de Madeira, Junco, Vime, Fabricação de Móveis de Metal, Fabricação de Móveis de Material Plástico e Fibra de Vidro, Banco de Automóveis, Cortinados, Estofos, Fabricação de Artefatos de Colchoaria, Fabricação de Persianas e Artefatos do Mobiliário, Fabricação de Móveis e Peças do Mobiliário e Marcenaria), que tem a data-base no mês de MAIO, dos municípios de: Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Douradina, Icaraíma, Ivaté, Perobal, São Jorge do Patrocínio, Tapira e Umuarama** para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA "VIA PLATAFORMA DIGITAL"**, haja vista a pandemia do (COVID-19), evitando com isso a transmissão do novo coronavírus e como forma de buscarmos atenuar a disseminação da doença, seguindo as diretrizes do governo Municipal, Estadual e Federal e demais órgãos institucionais. Todas as assembleias da Campanha Salarial serão realizadas na plataforma online, buscando assim, aumentar o alcance de toda a categoria e tornar possível a participação de todos, na qual poderá ser acessado no site do sindicato www.sintricomu.com.br, impreterivelmente até o dia 14/03/2021, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
a) Autorização para a diretoria do Sindicato dar os encaminhamentos necessários para elaborar, encaminhar e negociar as pautas de reivindicações visando a celebração das Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho das categorias com data-base em maio acima citadas. A autorização a ser concedida contemplará os seguintes itens:
a.1) Elaboração das pautas de reivindicações das categorias visando à celebração das Convenções Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos de Trabalho para o período 2021/2022;
a.2) Fixação dos pisos salariais das categorias;
a.3) Fixação de contribuições em favor do Sindicato em retribuição as negociações coletivas e notificação as empresas acerca da dedução das contribuições e respectivo repasse ao sindicato;
a.4) Autorização para a Diretoria do Sindicato negociar as pautas de reivindicações, e Acordos Coletivos de Trabalho, inclusive para nomear comissões ou árbitros e frustrada as negociações, autorização para outorgar mandato para ajuizamento de dissídio coletivo.

Umuarama, 26 de fevereiro de 2021 – **MARCOS ANTONIO BERALDO** – Presidente.

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES
Modalidade: Pregão Presencial n° 041/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada em execução de serviços diversos de horas máquinas/equipamentos e caminhão, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços, no Município de Guaíra-PR.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 11 de março de 2021.

Modalidade: Concorrência Pública n° 003/2021
Tipo: Melhor Técnica
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Seleção de Indústrias interessadas em se instalar, ampliar suas instalações ou criar filiais no Município de Guaíra / Paraná, tendo como incentivo o custeio da locação de galpão industrial ou sala comercial, nos termos da Lei Municipal 1313/05, alterada pela Lei Municipal nº 1368/05.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 16 de abril de 2021.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guaíra (PR), em 25 de fevereiro de 2021.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 218/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA
Contratada: **CAUNETO COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 02.037.327/0006-78**
Objeto da Ata de Registro de Preços: Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 originário do certame na modalidade PRESENCIAL N° 218/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis e lubrificante (**Gasolina, Álcool Comum e Aditivo**), para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR, celebrado em 20/01/2021, entre as partes acima mencionadas.
Rescisão Amigável: Conforme o fundamento legal do Art. 79, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, fica rescindida de forma amigável, contando com a anuência das partes, a presente Ata de Registro de Preços **a partir de 25 de fevereiro de 2021**, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ ou quaisquer obrigações entre a contratada e o Município/Contratante, renunciando a qualquer direito de pleitear administrativa ou judicialmente valores, indenizações, lucros ou danos decorrentes da relação contratual ora rescindida.
Este termo será publicado na imprensa oficial nos termos do Parágrafo único do Artigo 61 da Lei Federal n° 8.666/93.
Foro: Para dirimir eventuais conflitos da execução deste termo, é competente o foro de Guaíra, Estado do Paraná.
Guaíra – Paraná 25 de fevereiro de 2021
HERALDO TRENTO/PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº086/2021
DATA – 25/02/21
SUMULA – Revoga Portaria nº 080/21.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Fica revogada a Portaria de nº080/21 de 23/02/21.
Art. 2º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 25 de Fevereiro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.740/2020
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.727 de 29 de Outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2021, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021 e Programação Financeira no limite de R$ 4.488,90 (quatro mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
09 SECRET. AGRICULTURA
09.01 GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.608.0019.1.079 INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
4.4.90.93.00.00716 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 4.488,90
FONTE 824 CONV. 062/2019 - SEAB - AQUISIÇÃO DE 08 RESFRIADORES DE LEITE 4.488,90
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃO VALOR
824 CONV. 062/2019 - SEAB - AQUISIÇÃO DE 08 RESFRIADORES DE LEITE 4.488,90
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - 009/2021
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para celebração de Ata de Registro de Preços para futuras aquisições de recarga de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) GLP P45, acondicionado em botijão de 45 kg, e vasilhames para gás liquefeito de petróleo para cozinha - P45.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 11.566,68 (onze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.
De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, fica estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos produtos é imediato, a partir da assinatura da requisição do município. Os pedidos serão realizados PARCELADAMENTE, durante o período de vigência do contrato conforme a necessidade do município.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser examinados no endereço indicado e fornecidos aos interessados, diretamente na Prefeitura Municipal de Icaraíma, na Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma/PR, mediante cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 08h00 às 12h00 e 13h30 às 17h30, no telefone (44) 3665-8000, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93 e no site www.icaraima.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 11/03/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 11/03/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021.
João Gilson Prado
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

CNPJ 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 Ivaté – Paraná
Cep 87.525-000 – fone/fax 44-3673-8000
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, o Prefeito Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, convida todos os munícipes para participarem da AUDÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 26 de Fevereiro de 2021 às 9:00hs e 00min no recinto da Câmara Municipal, sito a Praça Brasil nº. 1680, nesta cidade, conforme a seguinte ordem do dia:
- Demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 3º. Quadrimestre de 2020.
- Avaliação do Plano Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
Ivaté – Pr., 24 de Fevereiro de 2021.
Misael Alves da Silva
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
RESUMO DAS ATAS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
· ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratada: A. QUEIROZ RIBEIRO - ME
Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Refeições e Hospedagem à pessoas a serviço do Município de Nova Olímpia, encaminhadas pela Administração Municipal por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado.
Valor Total: R$. 19.950,50 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura: 23 de Fevereiro de 2021.
Fundamentação: Pregão Presencial Nº 002/2021.
· ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratada: IRENICE MIRIAM DA SILVA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Refeições à pessoas a serviço do Município de Nova Olímpia, encaminhadas pela Administração Municipal por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado.
Valor Total: R$. 11.438,50 (onze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura: 23 de Fevereiro de 2021.
Fundamentação: Pregão Presencial Nº 002/2021.
Paço Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, 23 de fevereiro de 2021.
LUÍZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O município de Ivaté torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 16 de março do ano de 2021, na Av. Rio de Janeiro n° 2758 em Ivaté , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Loanda, 2717 lote a-1/quadra 55 Centro	Ampliação de salas no CMEI Santa Terezinha	113,28 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.ivate@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3673-8000.

Ivaté, 25 de fevereiro de 2021.

Misael Alves da Silva
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Portaria N.º 123 de 25 de Fevereiro de 2021
CONSTITUI O COMITÊ DE COMBATE À DENGUE, ZIKA VIRUS, CHIKUNGUNYA E OUTRAS ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1. CONSTITUIR O "COMITÊ DE COMBATE À ENDEMIAS" do município de Douradina no estado do Paraná, na forma abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde	Evair dos Santos Garcia
Secretaria Municipal de Educação	Marcia Cristina Florenço Silva
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Henderson Novo Heim
Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços	João Paulo Laurindo
Representante da Vigilância Ambiental	Amanda Mendonça Palma
Representante da Vigilância Sanitária	Ana Paula Carvalho Priore
Representante da Vigilância Epidemiológica	Sandra Aparecida Macedo de Vasconcellos
Representante do Conselho Municipal de Saúde	Joseli Gonsalves Pereira Casari
Representante do PSF	Josefa Nunes Feitosa
Representante do PSF	Viviana Honorato dos Santos
Representante do PSF	Ana Paula Polachini Ferreira
Representante do Distrito Vila Formosa	João Alves Ramos
Representante do Distrito Jardim Indo Ivaí	Mario Paulo Hereck
Representante dos Conjuntos Habitacionais Moradias Pioneiras, Campodoro e Residencial Gazin	Sergio Roberto Moraes
Representante da Vila Rural João Corsini	Alessandra Maria da Silva Morico
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais	Antonio Gaspar dos Santos
Secretária	Mair Jizelma Santos Perissato
Representante da Defesa Civil	Alan Alves da Costa

2. O Comitê ora constituído será de caráter consultivo, terá a missão de acompanhar, estabelecer e desenvolver medidas de controle para combater o Aedes aegypti . Tem ainda a função de promover a intersetorialidade, propiciando ações integradas e coordenadas para prevenção e enfrentamento da dengue e outras arboviroses, além de favorecer às tomadas de decisões voltadas à realização de ações educativas, preventivas e de mobilização da sociedade.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 47, de 19 de Fevereiro de 2018.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (25/02/2021).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 004
CONTRATO NÚMERO 10/2020 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS HOSPITALARES, CONFORME ESPECIFICA

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de informática, para atendimento das diversas secretarias do Municipio de Icaraíma, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO REGISTRADO	VALOR TOTAL LICITANTE	MARCA	MODELO	VALIDADE DO REGISTRO	Nº PREGÃO	LICITANTE
2	**Adaptador Pci** Express Wi-FI 300MB com antena	UNID	5	R$ 115,00	R$ 575,00	TP-Link	TL-WN881ND	12 MESES	004/2021	CONNECTGOV LTDA - EPP
3	**Adaptador USB** wireless 300 MBPS	UNID	20	R$ 85,00	R$ 1.700,00	Mercusys	MW300UM	12 MESES	004/2021	CONNECTGOV LTDA
4	**Alicate Crimpador 2 em 1,** peso 0,34Kg na cor Preta com cabo emborrachado na cor vermelha.	UNID	1	R$ 54,00	R$ 54,00	Nazda	568R	12 MESES	004/2021	CONNECTGOV LTDA
7	**Cabo de alimentação** Para HD Sata	UNID	20	R$ 6,00	R$ 120,00	Nazda	PC-STF015	12 MESES	004/2021	CONNECTGOV LTDA
8	**Cabo de Força 3 Pinos** Para CPU ABNT	UNID	3	R$ 5,90	R$ 17,70	BlueCase	1.2M	12 MESES	004/2021	CONNECTGOV LTDA
9	**Cabo de Rede** CAT6 condutores 100% de cobre 24awg, c/ 305 mts	UNID	10	R$ 950,00	R$ 9.500,00	Furukawa	Soho Plus CAT6	12 MESES	004/2021	CONNECTGOV LTDA
10	**Cabo de rede categoria** Cat.5e condutores 100 % de cobre c/ 305 mts	CX	6	R$ 570,00	R$ 3.420,00	PRYSMIAN	CAT5E 4X24 EZ CMX AZUL	12 MESES	004/2021	CONNECTGOV LTDA
11	**Cabo HDMI 3** metros com filtro	CX	10	R$ 20,00	R$ 200,00	NWT	3M	12 MESES	004/2021	CONNECTGOV LTDA
12	**Cabo SATA** de dados	UNID	10	R$ 8,50	R$ 85,00	Seccon	sata	12 MESES	004/2021	CONNECTGOV LTDA
14	**Caixa de som 2W** RMS para PC	UNID	60	R$ 35,00	R$ 2.100,00	C3Tech	SP-301BK	12 MESES	004/2021	CONNECTGOV LTDA
15	**Caixa de som** amplificada com entrada USB, conexões de microfone, deverá conter entrada auxiliar P2, potência de no minimo 290W, com Bluetooh, pendrive, cartão de memória e com sintonizador.	UNID	2	R$ 849,75	R$ 1.699,50	Probas	400W WAVE12	12 MESES	004/2021	CONNECTGOV LTDA
17	**Computador Processador Intel Core i3-9100F;** Vga 710 1GB Pci Express; Placa Mãe Asus Chipset H370/360M, Lga 1151, DDR4 Até 64GB, Pcie 3.0; Memória 8GB 2400Mhz DDR4; Disco rigido SSD 240GB, Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb / s), Gravador de CD/DVD Dual; Gabinete ATX 4 baias com Fonte de 400w real com PFC ou superior, Windows 10 Pro 64bits Original OEM.	UNID	6	R$ 2.935,00	R$ 17.610,00	Própria	Própria	12 MESES	004/2021	CONNECTGOV LTDA
19	**Conector fêmea keystone RJ45** Cat5e com espelho e caixa	UNID	80	R$ 30,00	R$ 2.400,00	Enerbras	345-E/CP	12 MESES	004/2021	CONNECTGOV LTDA
20	**Conector RJ-45 Cat5e**	UNID	1000	R$ 0,40	R$ 400,00	Evus	Cat5e	12 MESES	004/2021	CONNECTGOV LTDA
23	**Ferramenta de Terminação para Cabos de Rede** 110 IDC, de dois níveis de impacto	UNID	2	R$ 95,00	R$ 190,00	Nazda	314B	12 MESES	004/2021	CONNECTGOV LTDA
24	**Filtro de linha 6 Tomadas** c/ Fusivel 110V Preto	UNID	60	R$ 19,80	R$ 1.188,00	Fiolux	6 tomadas ABS	12 MESES	004/2021	CONNECTGOV LTDA
25	**Fone + Microfone** Stereo com controle de Volume no cabo MI-2260ARC Espumado	UNID	8	R$ 75,00	R$ 600,00	C3Tech	MI-2260ARC	12 MESES	004/2021	CONNECTGOV LTDA
27	**Fonte para Gabinete** CPU ATX 500 wats reais 24 pinos bivolt	UNID	10	R$ 175,00	R$ 1.750,00	BlueCase	BLU500	12 MESES	004/2021	CONNECTGOV LTDA
29	**HD 1 TB Interface SATA3**	UNID	12	R$ 338,00	R$ 4.056,00	Seagate	ST1000DM010	12 MESES	004/2021	CONNECTGOV LTDA
34	**HUB 16 portas 10/100**	UNID	12	R$ 230,00	R$ 2.760,00	TP-Link	TL-SF1016D	12 MESES	004/2021	CONNECTGOV LTDA
35	**Hub 8 portas 10/100**	UNID	20	R$ 85,00	R$ 1.700,00	Mercusys	MS108	12 MESES	004/2021	CONNECTGOV LTDA
36	**Hub Swicht** 24 portas Giga Padrão Rack	UNID	10	R$ 605,00	R$ 6.050,00	TP-Link	TL-SG1024D	12 MESES	004/2021	CONNECTGOV LTDA
37	**Impressora laser monocromática Multifuncional,** resolução 600 x 600 dpi, 18 ppm, com suporte p/ tonner, ciclo de serviço até 8000 páginas, conectividade padrão usb 2.0, tensão 110 a 127.	UNID	6	R$ 1.260,00	R$ 7.560,00	HP	Laserjet M135A	12 MESES	004/2021	CONNECTGOV LTDA
38	**Impressora Laser monocromática,** Especificações: Impressão: A4: Até 38 ppm. Carta: Até 40 ppm PretoSaida da primeira página preto: Em até 6,3 segundos. Resolução de impressão:- Preto (Melhor): FastRes1200 (aprimorado até 4800 x 600 dpi)Tecnologia de impressão:Laser. Tecnologias de resolução de impressão: HP FastRes1200, HP ProRes1200, 600 dpi. Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade. USB host na parte posteriorRede Gigabit Ethernet 10/100/1000BASE-T. Rádio Wi-Fi 802.11b/g/n/2,4/5 GHZCapacidades de Rede: Ethernet 10/100/1000Base-TX Ethernet incorporadaGigabit. Ethernet com autocrossover. Autenticação via 802.1XCapacidade sem fios: Banda dupla Wi-Fi integrada. Autenticação via WEP. WPA/WPA2WPA Enterprise. Criptografia via AES ou TKIP. WPS. Wi-Fi Direct. Bluetooth Low-EnergyMemória: Padrão: DRAM de 256 MB / Flash de 256 MB. Máximo: DRAM de 256 MB / Flash de 256 MB. Velocidade do processador: 1200 MHz. Ciclo de trabalho mensal:A4: Até 80.000 páginas. Volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000- Manuseamento de papel: Capacidades de entrada: Bandeja 1 multiuso para 100 folhas (até 350 folhas). Bandeja 2 de entrada para 250 folhas (até 250 folhas). Padrão etiquetas oficio. Capacidades de saida: Bandeja de saida para 150 folhas (até 150 folhas)Padrão etiquetas oficio. Opções de frente e verso: Automático (padrão). Bandejas para Papel Standard: 2 Tamanhos de midia suportados: Bandeja 1, Bandeja 2: A4; A5; A6; B5 (JIS); B6 (JIS); 16K (195 x 270 mm, 184 x 260 mm, 197 x 273 mm); 10 x 15 cm; Oficio (216 x 340 mm); cartões postais (JIS simples, JIS duplo); envelopes (DL, C5, B5); Bandeja 3 opcional: A4; A5; A6; B5 (JIS); B6 (JIS); 16K (195 x 270 mm, 184 x 260 mm, 197 x 273 mm); 10 x 15 cm; Oficio (216 x 340 mm); cartões postais (JIS simples, JIS duplo); Duplexador automático: A4; B5; 16K (195 x 270 mm, 184 x 260 mm; 197 x 273 mm); Oficio (216 x 340 mm) Tamanhos personalizados das midias: Bandeja 1: 76 x 127 a 216 x 356 mmBandeja 2, Bandeja 3 opcional: 100 x 148 a 216 x 356 mm. Conformidade com standards de eficiência energética: EPEAT® Silver. CECP. Qualificação ENERGY STARBlue Angel RAL-UZ 205. Descrição do visor: Tela LCD retroiluminada de 2 linhas	UNID	3	R$ 2.150,00	R$ 6.450,00	HP	HP Laserjet M404DW	12 MESES	004/2021	CONNECTGOV LTDA
41	**Impressora Multifuncional – Laser 30ppm** Especificações: Visor LCD: 2 linhas. Voltagem: 127V. Tecnologia de impressão: Laser Velocidade Máxima: Até 30 ppm. Resolução (máxima): Até 2400 x 600 dpi Memória Padrão: 32MB. Interfaces: USB de alta velocidade, Wireless 802.11b/g/n Emulação: PCL6 & BR-Script3. Duplex.Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10.000 Páginas Ciclo Mensal Recomendado: 2.000 páginas. Compatibilidade com dispositivos móveis: AirPrint, Google Cloud Print, Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct Manuseio de Papel: Capacidade da Bandeja de Papel: 250 Folhas. Capacidade de Saida do Papel: 100 folhas. Tamanhos do Papel: A5 até Oficio. ADF: 35 Folhas Cópia: Velocidade da Cópia em Preto: 30 cpm. Ampliação / Redução: 25% - 400% Tamanho do Vidro de Exposição: 21,6 x 27,9 cm (carta). Agrupamento de Cópias (2 em 1) Cópia de Identidade (ID Card). Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi Opções de Cópia:Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade Digitalização: Capacidade Máx. do ADF: 35 folhas. ADF. Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 2400 dpi. Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi Digitalizado paraEmail, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft SharePoint. Formatos de Arquivo:TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS. Tipo de Scanner:Mesa plana coloridacom alimentador automático de documentos (ADF) Garantia 1 ano de garantia	UNID	6	R$ 2.100,00	R$ 12.600,00	Brother	DCP-2540DW	12 MESES	004/2021	CONNECTGOV LTDA - EPP
43	**Impressora Multifuncional tanque de tinta colorida Wi-Fi L3150**	UNID	3	R$ 1.100,00	R$ 3.300,00	HP	416	12 MESES	004/2021	CONNECTGOV LTDA
44	**Keystone RJ-45 (conector fêmea) JACK CAT. 5e**	UNID	20	R$ 13,90	R$ 278,00	Evus	Cat5e	12 MESES	004/2021	CONNECTGOV LTDA
45	**Leitor de Código de Barras Laser,** Tipo: Portátil, Acompanha pedestal. Fonte de Luz: Diodo de Luz de 650nm. Velocidade de Leitura: 500 leituras/segundo. Profundidade do campo (distância de leitura): 35 ~220mm. Ângulo de Leitura: 52º. Resolução: 5 mil. Contraste de Impressão: 30% @ UPC/EAN 100%. Indicadores sonoros: Sinal sonoro com ajuste de volume e tempo. Indicadores de LED: verde, vermelho e azulInterface: USB. Cabo: 2m (esticado). Dimensões: 155 x 58 x 106,7mm- Tom, volume e tempo de duração do bipe, modo de leitura do botão gatilho, tipo de término de mensagem. Tipo de idoma, configurações do teclado. Códigos lineares 1D, incluindo o FEBRABAN (Boletos bancários) e o código 2D PDF-417. UPC/EAN/JAN, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, EAN-128, JAN-8, JAN-13, Code 39, Code 93, Code 128, Code 32, Code 11- Codabar, IATA Code, MSI/Plessy, ISBN/ISSN, Interleaved 2-5, Industrial 2-5, ITF 2-5 Addendum, Standard 2-5, Matrix 2-5, RSS 14- RSS Limited, RSS Expanded, GS1 DataBar, GS1 DataBar Limited, GS1 DataBar Expanded, China Postal Code, JAP, Telepen, FEBRABAN, PDF-417- EMC CE & FCC DOC compliance, VCCI, BSMI- Laser Class CDRH Class IIa; IEC 60825-1: Class 1- Alimentação de Entrada: 5Vcc +/- 10%- Poténcia de Operação (Tipico): 200 mA- Temperatura de Operação: 0°C a 40°C- Temperatura de armazenamento: -20°C a +60°C- Umidade: 5% a 95% (sem condensação)- Choque / Queda: 1m- Nivel de Luz: 4.500 LUX	UNID	3	R$ 550,00	R$ 1.650,00	Bematech	S-500	12 MESES	004/2021	CONNECTGOV LTDA - EPP
47	**Microfone vocal dinâmico unidirecional com fio KDS –** 300, padrão polar cardióide, saida balanceada, corpo robusto em metal, impdância de no minimo 6000±10%, sensibilidade de no minimo -72 ± 3dB (0dB=1V/pa at 1KHz), resposta de freqüência de no minimo 60 -14KHz, embalagem deverá conter 01 microfone vocal , 01 cabo de sinal XLR FEMEA + P10 com no minimo 5 metros.	UNID	4	R$ 118,90	R$ 475,60	Kadosh	Kds-300	12 MESES	004/2021	CONNECTGOV LTDA
53	**Patch Cord 1,5 Mts Cat5e**	UNID	80	R$ 9,90	R$ 792,00	Seccon	1.5M Cat5e	12 MESES	004/2021	CONNECTGOV LTDA
54	**Patch Cord 3 Mts Cat5e**	UNID	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00	Seccon	3M Cat5e	12 MESES	004/2021	CONNECTGOV LTDA
55	**Patch Panel 24 portas Cat5e 10/100**	UNID	3	R$ 200,00	R$ 600,00	JZ	JZ-2002	12 MESES	004/2021	CONNECTGOV LTDA
57	**Pen Drive 16GB 3.0**	UNID	50	R$ 39,41	R$ 1.970,50	Multilaser	pd988	12 MESES	004/2021	CONNECTGOV LTDA
58	**Pente de memória** Tecnologia DDR2 2GB 800mhz	UNID	6	R$ 125,00	R$ 750,00	Kingsteon	2Gb DDR2 800Mhz	12 MESES	004/2021	CONNECTGOV LTDA
60	**Pente de memória** Tecnologia DDR4 8GB 2400Mhz	UNID	10	R$ 299,90	R$ 2.999,00	Kingston	KVR32N22S6/8	12 MESES	004/2021	CONNECTGOV LTDA
62	**Placa de Rede** PCI-E 100/1000 GigaBit	UNID	50	R$ 65,00	R$ 3.250,00	TP-Link	TG-3468	12 MESES	004/2021	CONNECTGOV LTDA
63	**Placa de Video** PCI Express 2GB GT710	UNID	2	R$ 390,00	R$ 780,00	PCYES	GEFORCE GT 710 2GB DDR3	12 MESES	004/2021	CONNECTGOV LTDA
65	**Placa Mãe c/ suporte** LGA1151 chipset H310 com Placa de Video, Som e Rede On Board.	UNID	4	R$ 600,00	R$ 2.400,00	Gigabyte	H310M	12 MESES	004/2021	CONNECTGOV LTDA
67	**Processador Core i5- 8400 Cache 9MB**	UNID	3	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00	Intel	Core i5 8400	12 MESES	004/2021	CONNECTGOV LTDA
69	**Projetor(datashow)** Especificações:- Dimensões:302 x 82 x 237 mm, - Segurança: Trava Kensington, Trava de segurança- Temperatura de uso: 5°C a 35°C - Sistema de projeção: Tecnologia Epson 3LCD de 3 chips- Modo de projeção: Frontal/ Traseiro / Teto- LCD Screen: 0,55 polegadas (D7) - Método de projeção: Matriz Ativa TFT de Polissilício- Número de pixel: 480.000 pixels (800 x 600) x 3- Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3300 lumens- Brilho em branco - Saída de luz branca: 3300 lumens- Razão de aspecto: 4:3- Resolução nativa: SVGA - Tipo de lâmpada: 210 W UHE- Duração da lâmpada: 10.000 horas (ECO) / 6.000 horas (Normal)- Correção de Keystone: Horizontal: -30° +30° / Vertical: -30° +30 - Razão de contraste: Até 15,000:1- Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores- Alto-falante: 2 W Mono- Ruido do ventilador: 37 dB (Alto Brilho), 28 dB (Baixo Brilho)Conectividade padrão: - Entrada de computador: x 1 D-sub15- HDMI: x 1 - Vídeo RCA: x 1- USB tipo A: x 1 (Memória USB imagens / módulo wireless, atualização de Firmware)- USB tipo B: x 1 (USB display, mouse, atualização de Firmware)- Entrada de áudio RCA: x 1 RCA (Branco x 1, Vermelho x 1)	UNID	3	R$ 3.290,00	R$ 9.870,00	Epson	S41+	12 MESES	004/2021	CONNECTGOV LTDA
71	**Roteador Wireless 300MBS – 4 Antenas MW325R**	UNID	15	R$ 150,00	R$ 2.250,00	Mercusys	MW325R	12 MESES	004/2021	CONNECTGOV LTDA
73	**Scanner de documentos,** Digitalização 2-in-1 Scanning Sim. Digitalização Frente e Verso (Duplex) Sim. Ciclo de Trabalho Diário‡ 3000 por dia. Velocidade Máx. Digi talização 35 ppm (em cores/preto e branco, uma face) 70 ipm (em cores/preto e branco, frente e verso). Modos de Digitalização Digitalização de até 50 folhas, em cores e em uma ùnica passagem. Área Máxima do Scanner Até 21,6 cm x 86,3 cm Área de Digitalização Até 21,6 cm x 86,3 cm. Resolução Óptica Até 600 x 600 dpi Outros. Conteùdo da Embalagem ADS-2200, Adaptador AC, Guia de Configuração Rápida, Guia do Usuário, Garantia e Registro do Produto. Conteúdo da Caixa de Embalagem ADS-2200, Adaptador AC, Guia de Configuração Rápida, Guia do Usuário, Garantia e Registro do Produto Interface USB 2.0 de alta velocidade. Compatibilidade Windows® XP (SP3), Windows® 7, Windows® 8, Windows® 8.1, Mac® OS X v10.10.x/10.11.x/10.12.x (Download Only), Linux® Sistema Operacional Windows® XP (SP3), Windows® 7, Windows® 8, Windows® 8.1, Mac® OS X v10.10.x/10.11.x/10.12.x (Download Only), Linux® Cabo USB USB 2.0 Peso 2,5 Kg. Dimensões (LxAxP) 29,9 x 20,6 x 17,8 cm. Geral. Interface USB Direta Sim Interface Padrão USB 2.0. Garantia Limitada de 1 ano. Voltagem 110V. Velocidade Máx. Digitalização (Duplex) 70 ipm (em cores/preto e branco). Velocidade Máx. Digitalização 35 ppm (em cores/preto e branco). Tipo de Scanner CIS Duplo. Tamanho do Documento (Máximo) Até 21,6 cm x 86,3 cm. Resolução Interpolada Interpolada: Até 1200 x 1200 dpi. Profundidade de Tons de Cinza 256 níveis (8 bits). Profundidade de Cor 48 bits interna e 24 bits externa CD-ROM (Windows® Software) Sim. Capacidade de Entrada de Papel Digitalização de até 50 folhas, em cores e em uma única passagemc. Requisitos de Sistema Softwares Inclusos IPS (Windows e macOS), Nuance PaperPort 14 SE (Windows), NewSoft Presto! PageManager (maaOS), NewSoft Presto!BizCard OCR (Windows e macOS) e Configuração Remota. Sistemas Operacionais Compatíveis Windows® XP (SP3), Windows® 7, Windows® 8, Windows® 8.1, Mac® OS X v10.10.x/10.11.x/10.11.x/10.12.x (Download Only), Linux® Compatível com TWAIN / ISIS Sim. Função "Digitalizar para" Email, PDF, Imagem, OCR, Arquivo, USB.	UNID	1	R$ 2.980,00	R$ 2.980,00	Brohter	ADS2200	12 MESES	004/2021	CONNECTGOV LTDA
74	**Scanner de mesa,** Tipo de scanner:Scanner de base plana para imagens coloridasDispositivo fotoelétrico:CIS (Contact Image SensorResolução óptica:4800 dpi. Resolução interpolada:4800 x 4800 dpiPixeis efetivos:40,800 x 56,160 (4800 dpi)Área máxima de digitalização:8,5 x 11,7" (21,59 cm x 29,72 cm)Fonte de luz:LEDs RGB de 3 coresVelocidade de digitalização:Aproximadamente 10 s a 300 dpi colorido (USB 2.0) / Aproximadamente 30 s a 600 dpi colorido (USB 2.0)Profundidade de bit de cor - colorido, tons de cinza, profundidade de bit monocromático:Monocromático: 16 bits interna / 8 bits externaCores: 48 bits interna / 24 bits externaSistemas operacionais:Microsoft® Windows® 8.1, Windows® 8, Windows® 7, Windows VistaTM, Windows XP SP2 ou mais atual, Mac OS® X 10.6.x, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, 10.10.xTemperatura:10° a 35° CUmidade:20 - 80% sem condensaçãoDimensões:25,15 cm x 36,58 cm x 3,81 cmPeso:1,59 kgCaracteristicas ecológicas:• Certificação RoHS• Produto Reciclável4• Epson America, Inc. é membro de SmartWaySM Transport5Garantia:1 ano de garantia limitadaBotões:4 Botões Diretos: PDF, Enviar, Copiar, IniciarRestauração de imagem:Tecnologia Epson Easy Photo FixTampa do scanner:Tampa removível para documentos compridos e de grandes formatosDigitalização vertical:Suporte incluso para digitalização e armazenamentoDetalhes do Scanner:,Software incluído:Epson Scan com Tecnologia Easy Photo Fix, Epson Event Manager, Epson Copy Utility, Epson Easy Photo Scan.Interfaces:USB 2.0 de alta velocidadeFiabilidade:MCBF 10,000 ciclosEnergia: Voltagem nominal:Via interface USB (Micro-conector B) de 5V, 500 mAConsumo de energia:2.5 W em Operação / 1.1 W em modo de Espera / 0.0125 W desligado (quando o PC está em modo de suspensão)	UNID	2	R$ 770,00	R$ 1.540,00	Epson	V19	12 MESES	004/2021	CONNECTGOV LTDA - EPP
76	**Switch 48 portas** 10/100/1000 Cat5e (d-link/Dell/TP-link)	UNID	1	R$ 1.820,00	R$ 1.820,00	TP-Link	TL-SG1048	12 MESES	004/2021	CONNECTGOV LTDA - EPP
77	**Teclado ABNT2 USB** Multimidia Preto – Resistente a Pingos dá agua	UNID	60	R$ 45,00	R$ 2.700,00	Viniik	DT115	12 MESES	004/2021	CONNECTGOV LTDA - EPP
				VALOR TOTAL:	**R$ 130.690,30**					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	PROPOSTA LICITANTE	VALOR TOTAL LICITANTE	MARCA	MODELO	VALIDADE DO REGISTRO	Nº PREGÃO	LICITANTE
5	**Bateria De Lítio 3v** Cr2032 Com 5 Unidades	UNID	10	R$ 4,77	R$ 47,70	ELGIN	CR2032	12 MESES	004/2021	EUROPC COMPUTADORES LTDA - EPP
6	**Bateria Selada** para Nobreak 12V 20Ah Estacionária	UNID	3	R$ 95,00	R$ 285,00	PIONEIRO	PIONEIRO	12 MESES	004/2021	EUROPC COMPUTADORES LTDA
13	**cabo usb 2.0** para impressora comprimento 1.8 metros	UNID	20	R$ 6,50	R$ 130,00	FORTREK	FORTREK	12 MESES	004/2021	EUROPC COMPUTADORES LTDA
16	**Computador Processador 1151 Pentium Gold 5400,** Placa Mãe Asus Chipset H370/B360M, Lga 1151, DDR4 Até 64GB, Pcie 3.0; 4GB Memória 2400Mhz DDR4; Disco Rigido SSD 240GB; Gravador de CD/DVD Dual; Gabinete ATX 4 baixas com fonte de 400w reais PFC Ativo ou superior, Windows 10 Pro 64bits Original OEM	UNID	10	R$ 2.250,00	R$ 22.500,00	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	12 MESES	004/2021	EUROPC COMPUTADORES LTDA
18	**Computador Processador Intel Core i5-9400F LGA 1151;** Placa Mãe Asus Chipset H370/360M, LGA 1151, DDR4 Até 64GB, Pcie 3.0; Memória 8GB 2400Mhz DDR4; Disco rigido SSD 240GB, Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb / s); Gravador de CD/DVD Dual;Gabinete ATX 4 baias com Fonte de 400w real com PFC ou superior; Windows 10 Pro 64bits OEM, Placa VGA GF710 1GB Pci Express.	UNID	6	R$ 3.350,00	R$ 20.100,00	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	12 MESES	004/2021	EUROPC COMPUTADORES LTDA
21	**Cooller para Gabinete 18cm**	UNID	2	R$ 23,50	R$ 47,00	C3TECH	C3TECH	12 MESES	004/2021	EUROPC COMPUTADORES LTDA
22	**Drive Gravador de DVD Preto SATA II**	UNID	5	R$ 103,00	R$ 515,00	LG	SATAII	12 MESES	004/2021	EUROPC COMPUTADORES LTDA
26	**Fonte para Gabinete** CPU ATX 250 wats 24 pinos bivolt	UNID	60	R$ 73,00	R$ 4.380,00	POWERX	P250W	12 MESES	004/2021	EUROPC COMPUTADORES LTDA
28	**Gabinete ATX Preto 4 Baias** Sem fonte Duto lateral, compativel com todos os tamanhos das principais placas Mãe, estrutura em aço galvanizado, cabo de força certificado pelo INMETRO, 2 portas, USB, c/ Fonte ATX 250w	UNID	6	R$ 195,00	R$ 1.170,00	FORTREK/POWERX	SC501/P250W	12 MESES	004/2021	EUROPC COMPUTADORES LTDA
30	**HD 1TB Externo USB 3.0**	UNID	8	R$ 359,00	R$ 2.872,00	SEAGATE	STEA1000400	12 MESES	004/2021	EUROPC COMPUTADORES LTDA
31	**HD 2 TB Externo USB 3.0**	UNID	5	R$ 480,00	R$ 2.400,00	WD	ELEMENTES 2TB	12 MESES	004/2021	EUROPC COMPUTADORES LTDA
32	**HD SSD 120GB Sata**	UNID	20	R$ 190,00	R$ 3.800,00	KINGSTON	SA400S37/120	12 MESES	004/2021	EUROPC COMPUTADORES LTDA
33	**HD SSD 240GB**	UNID	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00	KINGSTON	SA400S37/240	12 MESES	004/2021	EUROPC COMPUTADORES LTDA
39	**Impressora laser monocromática,** resolução 600 x 600 dpi, 18 ppm, com suporte p/ tonner ciclo de serviço até 8000 páginas, conectividade padrão usb 2.0, tensão 110 a 127.	UNID	8	R$ 940,00	R$ 7.520,00	BROTHER	1202	12 MESES	004/2021	EUROPC COMPUTADORES LTDA
40	**Impressora matricial 80 colunas** USB velocidade Rascunho ultrarrápido: 680 cps (12 cpp)/566 cps (10 cpp) Rascunho rápido: 559 cps (10 cpp) Rascunho: 419 cps (10 cpp) Qualidade carta: 104 cps (10 cpp)	UNID	1	R$ 2.346,00	R$ 2.346,00	EPSON	LX300II	12 MESES	004/2021	EUROPC COMPUTADORES LTDA
42	**Impressora Multifuncional monocromática Profissional:** Imprimir, copiar, digitalizar, fax; Especificações: Impressão Cópias Múltiplas, função de Fax Seguro: Secure Function Lock, Setting Lock, Secure Print Discagem Abreviada (nº de locais): 300 Acesso Remoto Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia e fax Cópia Duplex (Frente e Verso) Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): 42/40 ppm (carta/A4) Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas): 2 x 520 folhas. Bandeja Multiuso: 50 folhas Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso) Interface de Rede Embutida: Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0 ompatibilidade com o Driver de Impressora?: Windows, Mac OS, Linux Emulações: PCL6, BR-Script3?, IBM Proprinter, Epson FX, PDF Version 1.7, XPS Version 1.0 ,Função de Impressão Segura ,Ciclo de Trabalho Mensal Máx: 50.000 páginas ,Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis: AirPrint, Google Cloud Print 2.0, Brother iPrint&Scan, Mopria, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct Capacidade de Saida do Papel: 150 folhas ;x ;Velocidade do Fax Modem: 33,6 Kbps Digitalização Rápida (Transmissão da Memória)y: Aproximadamente 2,5 segundos Escala de Cinza do Fax: 256 ;Método de Codificação do Fax: MH / MR / MMR / JBIG / JPEG ;PC Fax ;Capacidade de PC-Fax (envio/recepção);Memória das Páginas de Fax: Até 500 páginas; Duplex Automático para Fax; Cópia; Resolução de Cópia (máxima): Até 1200 x 600 dpi ;Copia sem uso do PC ;Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF): 70 folhas Velocidade da Cópia em Preto: 42/40 ppm (carta/A4) ;Redução/Ampliação: 25% – 400%;Função de Cópias Ordenadas Tamanho do Vidro de Documentos: Oficio Cópia Duplex (Frente e Verso) ;Cópias de ID (Documentos de Identidade); Digitalização ;ADF ;Scan Drivers Included: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpi Resolução de Digitalização Óptica (dpi): 1200 x 1200 dpi Formatos (Exportação): JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG Digitaliza para: E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows only), E-mail Server, SharePoint, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect)?, Easy Scan to Email Digitalização Duplex (Frente e Verso)	UNID	2	R$ 3.800,00	R$ 7.600,00	HP	M432	12 MESES	004/2021	EUROPC COMPUTADORES LTDA - EPP
46	**Memória DD4 4GB** 2400/2666MHZ	UNID	1	R$ 160,00	R$ 160,00	ADATA	ADV2400W4G17	12 MESES	004/2021	EUROPC COMPUTADORES LTDA
48	**Monitor LED 19,5" c/ RGB E HDMI** – Tecnologia IPS Resolução Full HD com Ajuste de altura e inclinação e rotatividade.	UNID	25	R$ 680,00	R$ 17.000,00	LG	20MK4004-B	12 MESES	004/2021	EUROPC COMPUTADORES LTDA
49	**Mouse 2 BOTÕES+SCROLL,** USB Óptico 1600DPI Preto	UNID	60	R$ 27,50	R$ 1.650,00	FORTREK	OM-103	12 MESES	004/2021	EUROPC COMPUTADORES LTDA
50	**Nobreak 600VA Bivolt - NHS/SMS**	UNID	15	R$ 420,00	R$ 6.300,00	NHS	MINI III	12 MESES	004/2021	EUROPC COMPUTADORES LTDA
51	**Notebook processador com tecnologia Core i5 8ª Geração –** 8GB DDR4 240GB SSD LED 15,6" Windows 10 –	UNID	4	R$ 4.350,00	R$ 17.400,00	ACER	A315-56-569F	12 MESES	004/2021	EUROPC COMPUTADORES LTDA
52	**Notebook processador N4000** Dual Core / 4GB / SSD 240 / Tela 15.4" / W10 -	UNID	3	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00	ACER	A315-34-ESEY	12 MESES	004/2021	EUROPC COMPUTADORES LTDA
56	**Patch Panel Multilan Cat.5e** T568a/b 48 Portas Furukawa	UNID	2	R$ 380,00	R$ 760,00	SOHO	SOHO	12 MESES	004/2021	EUROPC COMPUTADORES LTDA
59	**Pente de memória** Tecnologia DDR3 4GB 1333mhz	UNID	15	R$ 169,00	R$ 2.535,00	KINGSTON	KVR16N11/4G	12 MESES	004/2021	EUROPC COMPUTADORES LTDA
61	**Placa de Rede** PCI 10/100	UNID	6	R$ 44,20	R$ 265,20	TP LINK	TP LINK	12 MESES	004/2021	EUROPC COMPUTADORES LTDA
64	**Placa Mãe c/ suporte** LGA1150 - H110 com Placa de Video, Som e Rede On Board.	UNID	3	R$ 519,00	R$ 1.557,00	GIGABITE	H110M-S2H	12 MESES	004/2021	EUROPC COMPUTADORES LTDA
66	**Placa PCI USB 2.0 4 Portas**	UNID	5	R$ 35,00	R$ 175,00	FORTREK	FORTREK	12 MESES	004/2021	EUROPC COMPUTADORES LTDA
68	**Processador Intel Core i3 8100 Cache 6MB**	UNID	4	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00	INTEL	i3 8100	12 MESES	004/2021	EUROPC COMPUTADORES LTDA
70	**Rack Fechado 19 16u X 570 Mm** Para Piso Preto Provedor	UNID	3	R$ 1.015

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 075/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ADELZIRA RODRIGUES ORNELA SANTOS, de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a servidora ADELZIRA RODRIGUES ORNELA SANTOS, portadora do RG: 8.753.098-1 SSP/PR e CPF 039.069.059-77, sendo 20 (VINTE) dias de descanso a se cumprir entre os dias 01 a 20 de março, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.
LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO
016/2021
O Município de Maria Helena – PR torna público aos interessados a realização do Pregão ELETRONICO nº 016/2021.
OBJETO: Aquisição de combustíveis (óleo diesel S500, óleo diesel S10 e Gasolina comum), de forma Parcelada, para abastecimento DIÁRIO direto das bombas de combustível para os veículos da frota municipal, conforme quantidade e especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste
Edital disponível: NO SITE DO MUNICÍPIO DE Maria Helena – www.mariahelena.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, sito a Praça Brasil, 2001, centro, MARIA HELENA-PR - CEP. 87.480-000 ou em (www.bll.org.br).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 18/03/2021
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:10 às 09:30 horas do dia 18/03/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 18/03/2021.
Maria Helena – PR, 25 de fevereiro de 2021.
JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI COM PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL
O Município de Maria Helena – PR torna público aos interessados a realização do Pregão ELETRONICO nº 015/2021.
OBJETO: Aquisição de produtos de Higiene, limpeza e descartáveis, para suprir a necessidade de todas as secretarias do município, conforme quantidade e especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
Edital disponível: NO SITE DO MUNICÍPIO DE Maria Helena – www.mariahelena.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, sito a Praça Brasil, 2001, centro, MARIA HELENA-PR - CEP. 87.480-000 ou em (www.bll.org.br).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 16/03/2021
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:10 às 09:30 horas do dia 16/03/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 16/03/2021.
Maria Helena – PR, 25 de fevereiro de 2021.
JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI COM PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL
O Município de Maria Helena – PR torna público aos interessados a realização do Pregão ELETRONICO nº 014/2021.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para suprir a necessidade de todas as secretarias do município, conforme quantidade e especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
Edital disponível: NO SITE DO MUNICÍPIO DE Maria Helena – www.mariahelena.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, sito a Praça Brasil, 2001, centro, MARIA HELENA-PR - CEP. 87.480-000 ou em (www.bll.org.br).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 12/03/2021
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:10 às 09:30 horas do dia 12/03/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 12/03/2021.
Maria Helena – PR, 25 de fevereiro de 2021.
JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO 002/2021
Encerramento de Contrato por Iniciativa do Empregador CLT
NOME RG PSS 02/2019 RESCISÃO
ANA PAULA DA SILVA MELO 14.677.667-1 Educador Infantil 19/02/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 22 de Fevereiro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°5/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: ELIZA MOLINA.
Objeto: para locação de imóvel contendo um salão em alvenaria com área de aproximadamente 360,00mt2, localizado na Avenida Paraná, 1550, lote nº 02, quadra 01, nesta cidade de Perobal, como incentivo a industrialização do Município.
Valor Total: R$ 13.573,56.
Vigência: 25/02/21 a 25/02/22.
Fundamentação: Inexigibilidade nº3/2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO
Contrato n°001/2021
Contratante: Município de Perobal
Contratado: J. C. DA SILVA MOTA
Objeto: Constitui objeto deste termo contratual a concessão do incentivo mediante a permissão de uso do imóvel urbano, de 360,00mt2, localizado na Avenida Paraná, 1550, lote nº 02, quadra 01, nesta cidade de Perobal, para instalação e funcionamento da empresa permissionária.
Vigência: 25/02/2021 a 25/02/2022
Fundamentação: Lei Municipal nº074/2001.

MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2021

O **MUNICÍPIO DE PEROBAL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.444/0001-40, com sede na Avenida Paraná, 609, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de Município, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que estará realizando chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no Município de Perobal, através da compra direta com dispensa de licitação, conforme o disposto na Lei Federal nº11.947, de 16/07/2009, e Resolução nº26 FNDE, de 17/06/2013, durante o período de **01/03/2021 à 10/12/2021**,com a finalidade de apresentar proposta e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda escolar durante o ano letivo de 2021.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO MÉDIO
01	5,500 Kg	Kg	Laranja	R$1,70
02	400 Kg	Kg	Uva	R$6,00
03	700 Kg	Kg	Morango	R$8,00
04	1.500 Kg	Kg	Goiaba	R$3,50
05	1.400 Kg	Kg	Banana maçã	R$ 3,00
06	500 Kg	Kg	Tomate	R$2,50
07	500 Kg	Kg	Tomate cereja	R$ 4,00
08	1.500 Kg	Kg	Mandioca	R$2,75
09	500 Kg	Kg	Melancia	R$1,00
10	200 Kg	Kg	Acerola	R$3,00
11	1500 Kg	Kg	Alface	R$ 6,00
12	500 Kg	Kg	Repolho	R$ 2,00
13	300 Kg	Kg	Pepino	R$ 2,00
14	100 Kg	Kg	Cebolinha	R$ 8,00
15	100 Kg	Kg	Acelga	R$2,00
16	150 Kg	Kg	Brócolis	R$7,00
17	200 Kg	Kg	Cenoura	R$3,00
18	200 Kg	Kg	Beterraba	R$3,00
19	500 Kg	Kg	Milho verde	R$5,00
20	300 Kg	Kg	Couve	R$3,00
21	100 Kg	Kg	Salsinha	R$10,00
22	400 Kg	Kg	Chuchu	R$2,50
23	200 Kg	Kg	Abobrinha	R$2,50
24	1000 Kg	Kg	Caqui	R$5,00
25	100 Kg	Kg	Couve-flor	R$4,00
26	700 Kg	Kg	Pão caseiro salgado	R$9,00
27	600 Kg	Kg	Pão caseiro doce	R$10,80
28	50 Kg	Kg	Colorau	R$15,00
29	100 Kg	Kg	Rabanete	R$4,00
30	500 Kg	Kg	Almeirão	R$5,00
31	100 Kg	Kg	Vagem	R$ 5,00
32	100 Kg	Kg	Batata doce	R$ 2,75
33	250 Kg	Kg	Polpa de fruta	R$8,00
34	200 KG	Kg	Pimentão	R$4,00
				TOTAL R$ 80.430,00

As proposta de preços e documentação de habilitação deverão ser entregues a partir do dia **01/03/2021**, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Perobal, Rua Projetada "A" 746 Jardim Imperial, em Perobal- PR. Maiores informações na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Perobal, ou pelos telefones (44) 3625-1229, no horário de 8:00h às 11:30 e das 13:30 às 17:00. O Edital encontra-se disponível no site www.perobal.pr.gov.br Link: Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, aos 25 de fevereiro de 2021.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Perobal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE DE 2020

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	39.818.101,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.077.049,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.477.049,94

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	19.404.721,93	50,43
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	20.777.606,97	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	19.738.726,62	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	18.699.846,27	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(1.870.229,29)	(4,79)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.892.459,93	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.596.950,99	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	931.711,99	2,38
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.252.327,99	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.735.393,50	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	6.601.514,65	2.331.159,03

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal.
Republicado por Incorreção

VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
COMUNICAÇÃO INTERNA
Perobal, 24 de fevereiro de 2021.
Senhor Prefeito:
Nos termos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 003/2021 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Secretaria de Administração para a contratação da locação de um imóvel contendo um salão em alvenaria com área de aproximadamente 360,00mt2, localizado na Avenida Paraná, 1550, lote nº 02, quadra 01, nesta cidade de Perobal, nesta cidade de Perobal, como incentivo a industrialização do município, para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, II da lei 8.666/93, com o Sr.ª ELIZA MOLINA, no valor total de R$ 13.573,56, com dispensa de licitação tendo como fundamento o art.25, da Lei nº 8.666/93.
Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.
EDILSON BERTOUDO DUARTE
Secretario da Administração

RATIFICAÇÃO
Dispensa de Inexigibilidade nº003/2021
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação da locação de um imóvel contendo um salão em alvenaria com área de aproximadamente 360,00mt2, localizado na Avenida Paraná, 1550, lote nº 02, quadra 01, nesta cidade de Perobal, nesta cidade de Perobal, como incentivo a industrialização do município, para o período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, II da lei 8.666/93, com a Sr.ª ELIZA MOLINA no valor total de R$ 13.573,56com dispensa de licitação tendo como fundamento o art. 25, da Lei nº 8.666/93.
Perobal, 25 de fevereiro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO C.M.D.I PEROBAL-PR

RESOLUÇÃO Nº. 002/2021.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Considerando: A aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em reunião realizada dia 25 de Fevereiro de 2021, às 14h00min horas, na sala de reunião do Centro de Referência da Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar: O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de 2021/2024.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Fevereiro de 2021
Maria Lourenço Moura
Presidente do CMDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 13
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1.070/2018
PREGÃO PRESENCIAL 003/2018
Aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, MISAEL ALVES DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Apucarana, 3455, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16.686.813 SSP/SP e CPF n.º 617.777.659-00, e de outro lado como CONTRATADA a empresa COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ. 12.561.285/0001-19 estabelecida à Rua Curupaí, nº 3388, Zona 1 – A, Cep. 87501-350, em Umuarama-PR, neste ato devidamente representada pelo Sra. SILVANA MENDONÇA DE SOUZA, brasileira, empresária, portadora do RG 6.134.007-6 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 958.709.209-06, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo n.º 1.070/2018, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência do contrato primitivo um período de 30 (trinta) dias, que passa a ter início em 02 de março de 2021 e termino em 01 de abril de 2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
MISAEL ALVES DA SILVA
Contratante
COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME
Contratada
Testemunhas:
Larissa Silveira Fernandes Gabriela L. Santiago Fontoura
RG. 14.176.324-5 RG. 14.060.104-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 67/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO:CASCAVEL /PR
SAÍDA: 24/02/2021 ás 04:15horas
RETORNO: 24/02/2021 ás 17:50 horas
Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL/Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Recebi em ___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 68/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO:MARINGÁ /PR
SAÍDA: 24/02/2021 ás 09:30 horas
RETORNO: 24/02/2021 ás 17:00 horas
Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ/Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
KELVEM DE BARROS DA SILVA
Recebi em ___/___/____

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 14/2021
Homologa Certame Licitatório referente à Tomada de Preços nº 13/2020-PMP, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o procedimento Licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 13/2020-PMP, que tem por objeto a contratação de empresa sob regime de empreitada por preço global, para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ de parte da Estrada Caçador, com recursos provenientes do convênio nº 108/2020-SEIL, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná-DER/PR, e o Município de Pérola, Estado do Paraná.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
EMPRESA VALOR TOTAL R$
ANDRÉ LUIZ LONGUINI-EPP 884.311,02
Art. 3º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 29 de janeiro de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS 2021
MÊS/COMPETÊNCIA QUANTIDADE DE SERVIDORES
FEVEREIRO 343
Pérola/PR, 25 de Fevereiro de 2021.
ORLANDO ADILSON BIACA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS(I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	36.774.654,34	37.791.183,06	39.818.101,94
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	1.419.915,00	1.419.915,00	741.052,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	35.354.739,34	36.371.268,06	39.077.049,94
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	8.090.423,95	8.314.060,27	8.759.982,43
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	7.281.381,56	7.482.654,24	7.883.984,19

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XI)=(VII+VIII+IX+X)	-	-	-

MEDIDAS CORRETIVAS:
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal.
Republicado por incorreção

VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

Prefeitura Municipal de Perola - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	2.339.492,74	931.711,99	1.407.780,75

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	19.161.017,29	12.779.379,36	6.310.312,65	6.469.066,71	6.381.637,93
Investimentos	18.301.985,75	12.198.707,27	5.729.640,56	6.469.066,71	6.103.278,48
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	859.031,54	580.672,09	580.672,09	-	278.359,45
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	19.161.017,29	12.779.379,36	6.310.312,65	6.469.066,71	6.381.637,93
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	16.821.524,55	11.847.667,37	-	-	-4.973.857,18

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal.
Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III;
Republicado por Incorreção

VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	26.318.977,20	-
Pessoal Ativo	18.462.912,41	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	16.127.068,00	-
Obrigações Patronais	2.323.324,78	-
Benefícios Previdenciários	12.519,63	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.577.954,92	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	5.817.950,05	-
Pensões	760.004,87	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.278.109,87	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	6.914.255,27	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	736.941,50	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	6.177.313,77	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	19.404.721,93	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.818.101,94	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	741.052,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	600.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	38.477.049,94	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	19.404.721,93	50,43
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.777.606,97	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.738.726,62	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.699.846,27	48,60

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal.
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezemb
do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento
podem ser excluídos.
Nota:
Republicado por Incorreção

VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.659.222,30	4.408.392,63	5.154.317,78
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.659.222,30	4.408.392,63	5.154.317,78
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	2.953.276,02	2.895.572,37	3.834.623,54
Internos	2.953.276,02	2.895.572,37	3.834.623,54
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.705.946,28	1.512.820,26	1.319.694,24
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.705.946,28	1.512.820,26	1.319.694,24
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.048.017,49	8.213.783,12	7.024.547,07
Disponibilidade de Caixa[1]	5.048.017,49	8.213.783,12	7.024.547,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.632.726,32	8.213.783,12	7.146.155,81
(-) Restos a Pagar Processados	584.708,83	0,00	121.608,74
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(388.795,19)	(3.805.390,49)	(1.870.229,29)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.774.654,34	37.791.183,06	39.818.101,94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.419.915,00	1.419.915,00	741.052,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.354.739,34	36.371.268,06	39.077.049,94
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	13,18	12,12	13,19
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(1,10)	(10,46)	(4,79)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120,00%>	42.425.687,21	43.645.521,67	46.892.459,93
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%>	38.183.118,49	39.280.969,50	42.203.213,94

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | S

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro - CEP: 87.470-000
Fone: (44) 3534-8000 - CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão 011/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de Cargas de Gás Liquefeito De Petróleo - GLP, Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 13, Aplicação Fogão Residencial, Normas Técnicas ABNT 8.460, conforme descrição contida no termo de referência e no edital

LOTE I	GÁS - GLP			PROPOSTA VENCEDORA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL	EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
1	Carga de Gás Liquefeito De Petróleo - GLP, Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 13, Aplicação Fogão Residencial, Normas Técnicas ABNT 8.460	500	Unidade	R$ 68,80	R$ 34.400,00	W FURLANETTO E SIMIONATO LTDA - CNPJ: 79.476.172/0005-10
2	Recipiente para GLP - Botijão Tipo (P-13), com aproximadamente 15kg. Fabricado com chapas de aço capaz de suportar altas pressões, de acordo com a norma NBR 13.523, Central de GLP, ABNT.	20	Unidade	R$ 119,00	R$ 2.380,00	W FURLANETTO E SIMIONATO LTDA - CNPJ: 79.476.172/0005-10
				TOTAL:	R$ 36.780,00	

Mariluz, 25 de fevereiro de 2021

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
01/2020 A 12/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (o)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	70.966,08	76.260,21	73.650,68	73.930,27	78.791,47	73.785,89	73.785,92	73.301,23	72.877,18	72.877,19	73.422,40	119.973,28	933.621,80	0,00
Pessoal Ativo	70.966,08	76.260,21	73.650,68	73.930,27	78.791,47	73.785,89	73.785,92	73.301,23	72.877,18	72.877,19	73.422,40	119.973,28	933.621,80	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	59.208,36	63.679,98	61.475,96	61.709,87	66.596,15	61.590,57	61.590,57	61.179,84	60.820,48	60.820,48	61.282,52	102.525,45	782.480,23	0,00
Obrigações Patronais	11.757,72	12.580,23	12.174,72	12.220,40	12.195,32	12.195,32	12.195,35	12.121,39	12.056,70	12.056,71	12.139,88	17.447,83	151.141,57	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[1]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	70.966,08	76.260,21	73.650,68	73.930,27	78.791,47	73.785,89	73.785,92	73.301,23	72.877,18	72.877,19	73.422,40	119.973,28	933.621,80	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 24/02/2021 21:50 | Relatório emitido em: 25/02/2021 10:50

NOTA 1: Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: DespesaNaoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.928.934,95	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	660.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	112.088,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	34.156.846,95	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	933.621,80	2,73%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	2.049.410,82	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	1.946.940,28	5,7%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	1.844.469,74	5,4%

Prefeitura Municipal de Perola-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

Página 1 de 3

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.975.196,00	61.667.191,66	9.999.966,39	16,22	48.657.035,11	78,90	13.010.156,55
Receitas Correntes	40.975.196,00	46.356.677,35	7.819.087,47	16,87	41.709.022,13	89,97	4.647.655,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.074.100,00	6.127.100,00	1.071.563,73	17,49	5.860.259,56	95,64	266.840,44
Impostos	4.690.000,00	4.690.000,00	764.060,01	16,29	4.646.223,88	99,07	43.776,12
Taxas	949.100,00	1.002.100,00	238.445,04	23,79	998.448,27	99,64	3.651,73
Contribuição de Melhoria	435.000,00	435.000,00	69.058,68	15,88	215.587,41	49,56	219.412,59
Contribuições	3.094.480,00	3.094.480,00	676.559,59	21,86	2.864.504,86	92,57	229.975,14
Contribuições Sociais	1.144.480,00	1.144.480,00	400.976,87	35,04	1.306.538,89	114,16	(162.058,89)
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.950.000,00	1.950.000,00	275.582,72	14,13	1.557.965,97	79,90	392.034,03
Receita Patrimonial	950.000,00	950.651,91	247.351,47	26,02	792.890,99	83,40	157.760,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.300,00	20.300,00	606,14	2,99	4.984,41	24,55	15.315,59
Valores Mobiliários	929.700,00	930.351,91	246.745,33	26,52	787.906,58	84,69	142.445,33
Receita de Serviços	292.000,00	292.000,00	14.650,60	5,02	152.138,80	52,10	139.861,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	292.000,00	292.000,00	14.650,60	5,02	152.138,80	52,10	139.861,20
Transferências Correntes	30.444.116,00	35.768.644,77	5.762.334,51	16,11	31.755.131,53	88,78	4.013.513,24
Transferências da União e de suas Entidades	16.076.116,00	21.337.599,87	3.427.818,21	16,06	18.801.566,64	88,11	2.536.033,23
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	8.668.000,00	8.731.044,90	1.278.626,92	14,64	7.320.475,59	83,84	1.410.569,31
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.700.000,00	5.700.000,00	1.055.889,38	18,52	5.633.081,97	98,83	66.918,03
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	7,33	-	(7,33)
Outras Receitas Correntes	120.500,00	123.800,67	46.627,57	37,66	284.096,39	229,48	(160.295,72)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	41.700,00	44.718,78	6.108,43	13,66	23.505,94	52,56	21.212,84
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	41.500,00	41.781,89	33.200,46	79,46	163.228,22	390,67	(121.446,33)
Demais Receitas Correntes	37.300,00	37.300,00	7.318,68	19,62	97.362,23	261,02	(60.062,23)
Receitas de Capital	-	15.310.514,31	2.180.878,92	14,24	6.948.012,98	45,38	8.362.501,33
Operações de Crédito	-	2.339.492,74	17.331,05	0,74	931.711,99	39,83	1.407.780,75
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	2.339.492,74	17.331,05	0,74	931.711,99	39,83	1.407.780,75
Alienação de Bens	-	700.102,00	-	-	95.176,00	13,59	604.926,00
Alienação de Bens Móveis	-	219.200,00	-	-	95.110,00	43,39	124.090,00
Alienação de Bens Imóveis	-	480.902,00	-	-	66,00	0,01	480.836,00
Transferências de Capital	-	12.270.919,57	2.163.547,87	17,63	5.921.124,99	48,25	6.349.794,58
Transferências da União e de suas Entidades	-	3.195.587,36	489.219,57	15,31	2.043.018,97	63,93	1.152.568,39
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	9.075.332,21	1.674.328,30	18,45	3.878.106,02	42,73	5.197.226,19
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.168.900,00	4.168.900,00	757.096,75	18,16	3.324.449,65	79,74	844.450,35
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.144.096,00	65.836.091,66	10.757.063,14	16,34	51.981.484,76	78,96	13.854.606,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.144.096,00	65.836.091,66	10.757.063,14	16,34	51.981.484,76	78,96	13.854.606,90

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
DÉFICIT (VI)[1]			-		3.251.707,63	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	45.144.096,00	65.836.091,66	10.757.063,14	16,34	55.233.192,39	83,90	10.602.899,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.277.187,79	-		3.277.187,79		-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.277.187,79	-		3.277.187,79		-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.228.266,00	65.088.680,45	9.398.689,99	52.664.471,75	12.424.208,70	11.647.333,59	46.062.957,10	19.025.723,35	45.971.068,40	6.601.514,65
DESPESAS CORRENTES	38.910.909,00	45.663.663,16	6.960.584,38	39.885.092,39	5.778.570,77	8.995.139,29	39.752.644,45	5.911.018,71	39.660.755,75	132.447,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.443.034,00	26.162.076,80	4.943.625,46	24.198.817,83	1.963.258,97	4.998.188,09	24.198.817,83	1.963.258,97	24.198.817,83	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.065,00	295.074,73	29.332,65	146.621,22	148.453,51	29.332,65	146.621,22	148.453,51	146.621,22	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.167.810,00	19.206.511,63	1.987.626,27	15.539.653,34	3.666.858,29	3.967.618,55	15.407.205,40	3.799.306,23	15.315.316,70	132.447,94
DESPESAS DE CAPITAL	2.053.357,00	19.161.017,29	2.438.105,61	12.779.379,36	6.381.637,93	2.652.194,30	6.310.312,65	12.850.704,64	6.310.312,65	6.469.066,71
INVESTIMENTOS	852.157,00	18.301.985,75	2.373.432,19	12.198.707,27	6.103.278,48	2.587.520,88	5.729.640,56	12.572.345,19	5.729.640,56	6.469.066,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.201.200,00	859.031,54	64.673,42	580.672,09	278.359,45	64.673,42	580.672,09	278.359,45	580.672,09	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	264.000,00	264.000,00	-	-	264.000,00	-	-	264.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.915.830,00	4.064.599,00	(139.429,27)	2.568.720,64	1.495.878,36	(139.429,27)	2.568.720,64	1.495.878,36	2.568.720,64	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.144.096,00	69.153.279,45	9.259.260,72	55.233.192,39	13.920.087,06	11.507.904,32	48.631.677,74	20.521.601,71	48.539.789,04	6.601.514,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.144.096,00	69.153.279,45	9.259.260,72	55.233.192,39	13.920.087,06	11.507.904,32	48.631.677,74	20.521.601,71	48.539.789,04	6.601.514,65
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.144.096,00	69.153.279,45	9.259.260,72	55.233.192,39	-	11.507.904,32	48.631.677,74	20.521.601,71	48.539.789,04	6.601.514,65
RESERVA DO RPPS			-			-			-	

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.168.900,00	4.168.900,00	757.096,75	18,16	3.324.449,65	-	844.450,35
Receitas Correntes Intraorçamentárias	4.168.900,00	4.168.900,00	757.096,75	18,16	3.324.449,65	-	844.450,35
Contribuições	2.033.800,00	2.033.800,00	658.355,25	32,37	2.337.875,32	-	(304.075,32)
Contribuições Sociais	2.033.800,00	2.033.800,00	658.355,25	32,37	2.337.875,32	-	(304.075,32)
Outras Receitas Correntes	2.135.100,00	2.135.100,00	98.741,50	4,62	986.574,33	-	1.148.525,67
Demais Receitas Correntes	2.135.100,00	2.135.100,00	98.741,50	4,62	986.574,33	-	1.148.525,67

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.915.830,00	4.064.599,00	(139.429,27)	2.568.720,64	1.495.878,36	(139.429,27)	2.568.720,64	1.495.878,36	2.568.720,64	-
DESPESAS CORRENTES	3.915.830,00	4.064.599,00	(139.429,27)	2.568.720,64	1.495.878,36	(139.429,27)	2.568.720,64	1.495.878,36	2.568.720,64	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.094.050,00	2.230.819,00	450.767,35	1.928.133,94	302.685,06	450.767,35	1.928.133,94	302.685,06	1.928.133,94	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.821.780,00	1.833.780,00	(590.196,62)	640.586,70	1.193.193,30	(590.196,62)	640.586,70	1.193.193,30	640.586,70	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal.
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Republicado por Incorreção

VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR – 064907/O-6
Contadora

Prefeitura Municipal de Perola - PR - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) (i)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**1.953.052,52**		**42.068,54**				**1.910.983,98**	**243.181,43**	-	**1.667.802,55**
Recursos Ordinários	1.424.205,61		42.068,54				**1.382.137,07**	175.563,98		**1.206.573,09**
Outros Recursos não Vinculados	528.846,91	-	-				**528.846,91**	67.617,45	-	**461.229,46**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**5.193.103,29**	**28.575,87**	**49.820,16**	**2.737.200,39**	**16.991,06**	-	**2.359.371,64**	**6.358.333,22**	-	**-3.998.961,58**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	69.599,16	-	10.754,13	-		-	**58.845,03**	708,31	-	**58.136,72**
Transferências do FUNDEB	294.797,69	-	29.805,01	-		-	**264.992,68**		-	**264.992,68**
Outros Recursos Vinculados à Educação	214.349,02	-	-	2.285.520,05		-	**-2.071.171,03**	1.343.584,69	-	**-3.414.755,72**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	65.938,75	-	6.836,02	-		-	**59.102,73**	2.493,57	-	**56.609,16**
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.786.769,55	-	2.425,00	172.259,95		-	**2.612.084,60**	55.365,64	-	**2.556.718,96**
Recursos Vinculados à Assistência Social	111.187,15	-	-	-		-	**111.187,15**	7.975,00	-	**103.212,15**
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	-	-	-	-		-		-	-	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	-	-	-	-		-		-	-	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	6.464,74	-	-	-		-	**6.464,74**	1.560.635,88	-	**-1.554.171,14**
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	99.953,47	1.144,17	-	2.269,07		-	**96.540,23**	596.569,93	-	**-500.029,70**
Outros Recursos Vinculados	1.544.043,76	28.575,87		277.151,32	16.991,06	-	**1.221.325,51**	2.791.000,20	-	**-1.569.674,69**
TOTAL (III) = (I + II)	**7.146.155,81**	**29.720,04**	**91.888,70**	**2.737.200,39**	**16.991,06**	-	**4.270.355,62**	**6.601.514,65**	-	**-2.331.159,03**

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal.
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
Republicado por incorreção

VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR – 064907/O-6
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissotto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

DECRETO Nº 5.742/2021
DATA: 25/02/2021
SÚMULA: Regulamenta e estabelece critérios e valores para cálculo de I.P.T.U. do Município de Icaraíma, regulados pelo código tributário municipal, Lei Complementar nº 094/2005 e dá outras providências.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA – Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art.9º, Seção I, inciso I, alínea "b" e o art.61, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto regulamenta a aplicação do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 094/2005, conforme o disposto no Capítulo IV, Seções I a V, no que se refere ao cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano e Legislações pertinentes.

Art. 2º - As Tabelas constantes deste Regulamento deverão ser publicadas sempre que houverem sido alteradas por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificações de seus itens.

§ 1º - O responsável pelo órgão Fazendário Municipal fica encarregado de rever e atualizar as Tabelas acima mencionadas, cabendo-lhe ainda promover, através dos Órgãos competentes da Prefeitura, sua aplicação.

Art. 3º - São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos municipais, bem como aqueles que tenham instrumentações especiais do responsável pelo Órgão Fazendário.

Art. 4º - Nos termos do artigo 246 da Lei Complementar nº 094/2005, o IPTU será calculado aplicando-se as seguintes alíquotas:

CONTRIBUINTES	ALÍQUOTAS
Imóveis Residenciais.	1,00%
Imóveis Não Residenciais.	2,00%
Imóvel único pertencente a aposentado, pensionista, cidadão maior de 65 (sessenta e cinco) anos ou órfão até 18 (dezoito) anos, com renda familiar de até 01 (um) salário mínimo e que não tenham outro imóvel no Município de Icaraíma.	0,10%
Imóvel único, pertencente a deficiente físico ou mental, ou pessoa dependente portadora de deficiência física ou mental, estando em ambos os casos impossibilitado do exercício de qualquer atividade física com renda familiar de até 01 (um) salário mínimo e que não tenham outro imóvel no Município de Icaraíma.	0,10%'
Indústrias instalada ou que venham a instalar-se ou ampliarem-se no Município de Icaraíma.	0,50%
Estabelecimentos de ensino superior que venham a instalar-se no Município de Icaraíma.	0,50%

VVI = VT + VE onde:
VVI = Valor Venal do Imóvel
VT = Valor do Terreno
VE = Valor da Edificação

Art. 6º - O Valor Venal do Terreno (VT) será obtido aplicando-se a fórmula:

VVT = AT x Vm²T onde:
VT = Valor do Terreno
AT = Área do Terreno
VM²T = Valor do Metro Quadrado do Terreno

§ 1º - O valor do metro quadrado do terreno (Vm²T) para o Exercício de 2021, será obtido através de uma planta genérica de valores que estabelecerá o valor do metro quadrado de terreno por face de quadra, conforme demonstra a tabela abaixo. Este valor será corrigido de acordo com as características individuais, levando-se em conta a localização, a situação, a pedologia e a topografia de cada um.

ZONAS	Valor por m² (EM REAIS)
Z 01	15,9345
Z 02	11,9453
Z 03	9,9506
Z 04	7,9559
Z 05	5,9614
Z 06	3,9668
Z 07	1,9720

§ **2º -** Fórmula de cálculo:

VVT = Vm²T x AT x S x P x T onde:

VVT = Valor Venal do Terreno
Vm² = Valor do Metro Quadrado
AT = Área do Terreno
S = Situação do Terreno
P = Pedologia do Terreno
T = Topografia do Terreno

grau, atribuído ao imóvel com sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra, conforme a Tabela que segue:

SITUAÇÃO	Índice
Uma frente	1,00
Esquina 2 frentes	1,10
Vila	0,80
Encravado	0,90
Gleba	0,70
Conjunto Popular	0,60

§ 4º - O Coeficiente Corretivo de Pedologia, referido pela sigla "P", consiste em um grau atribuído ao imóvel com as características do solo, conforme a Tabela que segue:

PEDOLOGIA	Índice
Alagado	0,70
Inundável	0,80
Firme	1,00
Combinação dos demais	0,60

§ 5º - O Coeficiente de Topografia, referido pela sigla "T", consiste em um grau, atribuído ao imóvel com as características do relevo do solo, conforme a Tabela que segue:

TOPOGRAFIA	Índice
Plano	1,00
Aclive	0,90
Declive	0,80
Topografia Irregular	0,70

Art. 7º - O Valor Venal da Edificação (VE) será obtido aplicando-se a fórmula:

VE = Ae x Vm²e onde:
AE = Área da Edificação
Vm²e = Valor do Metro Quadrado da Edificação

§ 1º - O Valor do Metro Quadrado de Edificação para cada um dos seguintes tipos: casa, apartamento, telheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial. Entende-se por especial os prédios destinados às atividades escolares, cinemas, bancos, templos, teatros, hospitais e supermercados.

§ 2º - O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e o subtipo para sua correta aplicação no cálculo da edificação.

§ 3º - O valor do

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 62/2021
Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) a serem observadas no Município de Umuarama e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso I, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o §7º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal nº 10.288, de 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, e o Decreto Estadual nº 4.886, de 19 de junho de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO o artigo 10, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal e os artigos 148 e 149 da Lei Complementar Municipal nº 439, de 6 de julho de 2017 (Código de Postura), bem como a Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à Saúde Pública;
CONSIDERANDO que as medidas restritivas de enfrentamento até então adotadas no Município de Umuarama têm auxiliado, em muito, a manter controlada a transmissão do vírus e a viabilizar o seu combate, bem como a implementar o tratamento de saúde adequado aos infectados;
CONSIDERANDO que, por outro lado, o restabelecimento gradual das atividades produtivas e de circulação de bens e serviços no Município faz-se necessário, a fim de evitar o colapso econômico de alguns setores da sociedade, o que pode gerar inclusive lesão à saúde pública, aqui entendida em sentido amplo;
CONSIDERANDO a estabilização do número diário de casos de contaminados por COVID-19 em nosso Município;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica mantida a decretação da situação de emergência na Saúde Pública do Município de Umuarama efetivada em dia 20 de março de 2020 em razão do surto do Novo Coronavírus (COVID-19), devendo ser observados, no âmbito do Município de Umuarama, os procedimentos especificados no presente Decreto, como forma de controle, prevenção, diminuição e combate da contaminação humana pela doença, sem prejuízo dos procedimentos mais restritivos já preconizados pelos órgãos estaduais e federais de saúde, bem como pela Organização Mundial de Saúde.
Art. 2º Todo indivíduo dentro do território do Município de Umuarama fica sujeito à proibição de livre circulação noturna, devendo permanecer obrigatoriamente em seu domicílio a partir das 24 (vinte e quatro) horas até as 5 (cinco) horas do dia seguinte, durante toda a semana.
§1º A não observância da restrição administrativa constante no caput deste artigo não legitima a aplicação da força ou da violência contra o seu agente, que ficará sujeito à pena pecuniária do caput do artigo 23 deste Decreto, sem prejuízo da aplicação cumulativa de sanções de outra natureza, previstas em outras legislações.
§2º A restrição do caput deste artigo não se aplica:
I - ao trabalhador do comércio e da prestação de serviço, ligados à saúde emergencial, como o trabalhador do hospital, da farmácia e respectivos entregadores;
II - ao que necessite sair de seu domicílio em busca de atendimento emergencial de saúde ou de item de saúde emergencial;
III - ao servidor público e ao prestador de serviço público essencial, emergencial ou que não possa ser desenvolvido em outro horário, bem como em qualquer outro caso de necessidade pública; e
IV - ao funcionário privado durante o trânsito de sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para o seu retorno, desde que este não possa ser desenvolvido em outro período e seja essencial.
Art. 3º O horário de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviço, estipulado no Decreto Municipal nº 201, de 27 de agosto de 2018, fica temporariamente alterado, da seguinte forma:
I - das 8 (oito) às 23 (vinte e três) horas, em qualquer dia da semana, para os mercados, mercearias, açougues, peixarias e outros do mesmo gênero;
II - das 8 (oito) até as 23 (vinte e três) horas, em qualquer dia da semana, para os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, carrinhos de lanche, pastelarias, padarias que se igualam aos demais estabelecimentos deste inciso, docerias, cafeterias, sorveterias, comércios de assados e outros do mesmo gênero;
III - das 6 (seis) até as 23 (vinte e três) horas, de segunda-feira a sábado, para os bares;
IV - das 8 (oito) até as 23 (vinte e três) horas, em qualquer dia da semana, para as conveniências;
V - das 8 (oito) até as 23 (vinte e três) horas, em qualquer dia da semana, para os pequeiros;
VI - das 6 (seis) às 23 (vinte e três) horas, em qualquer dia da semana, para as padarias; e
VII - das 7 (sete) às 23 (vinte e três) horas, em qualquer dia da semana, para as lotéricas.
§1º As restrições previstas nos incisos deste artigo não se aplicam aos postos de combustíveis, ao comércio de água e gás, às farmácias e aos prestadores de serviço de reparo em veículos de transporte ou em aparelhos que sirvam à subsistência
das pessoas ou dos animais, inclusive aos prestadores serviço de saúde humana e animal, que poderão desempenhar suas funções 24 (vinte e quatro) horas por dia.
§2º A expressão delivery consiste no fornecimento do serviço ou produto no domicílio do consumidor e a expressão drive thru no fornecimento do serviço ou produto ao consumidor em seu veículo, sem desembarque, ou no balcão do estabelecimento, sem permanência no local.
Art. 4º Fica proibido(a):
I - a aglomeração de pessoas e o consumo de bebida alcóolica nas ruas, passeios, logradouros, bosques, praças, quadras, piscinas, ginásios e outros locais públicos;
II - o evento presencial cultural, social, festivo, religioso e recreativo, que gere aglomeração, sendo esta presumida quando houver mais de 10 (dez) participantes;
III - a reunião de trabalho presencial que gere aglomeração;
IV - o funcionamento dos pesqueiros, salvo se os pescadores utilizarem materiais próprios, sem compartilhamento, e mantiverem distanciamento mínimo de 2 (dois) metros, assim como desde que seus restaurantes observem as restrições que este Decreto impõe a esse tipo de atividade;
V - qualquer aglomeração de pessoas, inclusive em razão do desenvolvimento de atividade do setor privado, cabendo ao responsável por esta adotar medidas para a dispersão dos indivíduos no interior ou nas imediações do respectivo estabelecimento; e
VI - a aglomeração de pessoas nos playgrounds, quadras, piscinas, salões de festas e outros locais voltados ao lazer, à prática de esportes, à cultura, à recreação, das áreas comuns dos condomínios;
§1º Para fins deste Decreto, aglomeração de pessoas corresponde ao conjunto de indivíduos em que não se mantenha o espaçamento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre eles.
§2º No condomínio edilício ou horizontal de casas, a pessoa jurídica que o representa também será responsabilizada pela infração à norma deste Decreto, praticada pelo seu condômino em área comum.
§3º Ficam permitidos os treinamentos e jogos de futebol, futevôlei, vôlei, basquete e outros jogos esportivos, amadores, em campos ou quadras privadas e
públicas que sirvam para tanto, localizadas em academias ou não, incluídas as de condomínios, desde que observadas as medidas de enfrentamento ao COVID-19 a seguir dispostas:
I - sejam previamente comunicados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio da entrega dos documentos constantes nos Anexos I, II e III deste Decreto, devidamente preenchidos e assinados com informações verídicas;
II - o controle de acesso aos campos de futebol, bem como às áreas sensíveis, seja de incumbência do responsável pelo jogo, que deverá ser apontado no comunicado a que se refere o inciso anterior;
III - no portão de entrada de todas as quadras e próximo ao banco de reservas, seja disponibilizado álcool 70%;
IV - os ambientes que serão utilizados em decorrência do uso das quadras e campos sejam previamente desinfetados e higienizados para receber os jogos, utilizando-se produtos desinfetantes, e cabendo tal ônus ao responsável pelo local onde acontecerá o jogo;
V - qualquer pessoa com a temperatura corporal acima dos 37,5ºC ou sintomas clínicos de COVID-19 tenha seu acesso impedido aos campos ou quadras, sendo orientada a se dirigir a rede pública ou privada de saúde e só podendo retornar aos campos ou quadras após atestada sua liberação pelo respectivo médico;
VI - as equipes cheguem aos locais das partidas em momentos distintos, evitando aglomeração de pessoas;
VII - não haja torcedores;
VIII - a chegada da equipe mandante e da equipe visitante, aos campos e quadras, ocorra respectivamente com até 30 (trinta) minutos e com até 20 (vinte) minutos antes do início da partida;
IX - a equipe seja composta de, no máximo, 14 (quatorze) pessoas, incluindo atletas, comissão técnica e responsável pela equipe;
X - seja proibida a participação de pessoas maiores de 60 (sessenta) anos ou do grupo de risco;
XI - não haja comemoração, inclusive de gol, que redunde em aglomeração de pessoas;
XII - os uniformes e equipamentos sejam correta e frequentemente higienizados;
XIII - os utensílios para a ingestão de bebidas e alimentos sejam de uso individual, sendo proibido seu compartilhamento;
XIV - tenham duração máxima igual à dos jogos profissionais, com intervalos de, no máximo, 10 (dez) minutos;
XV - haja, no mínimo, 3 (três) bolas, substituindo-se a que sair do campo ou quadra por outra previamente higienizada;
XVI - após o término, as equipes deixem o local o mais breve possível, evitando a todo tempo aglomerações;
XVII - não haja a realização de confraternização após e antes do jogo;
XVIII - não haja a venda e o consumo de bebidas alcoólicas nas quadras, campos e suas adjacências;
XIX - não haja cumprimentos que importem em contato físico entre as pessoas;
XX - não haja foto oficial das equipes;
XXI - seja mantido, entre os presentes, o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros, salvo pelos que estiverem jogando;
XXII - cada equipe designe um representante que será responsável pelo descarte e reposição das máscaras dos seus atletas, devendo ser utilizados lixos específicos para este descarte, próximos aos bancos de reserva;
XXIII - a ocupação dos bancos seja feita com o distanciamento mínimo de 2 (dois) entre as pessoas;
XXIV - todos os participantes, inclusive os jogadores em campo ou quadra, usem máscara;
XXV - haja a desinfecção e higienização dos assentos durante os intervalos de jogo;
XXVI - não haja qualquer reunião ou aglomerações, sequer a de jogadores com comissão técnica;
XXVII - não haja troca de camisas ou demais peças do uniforme;
XXVIII - não se cuspa no chão; e
XXIX - sejam observadas as medidas preventidas contidas na Nota Orientativa nº 46/2020, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
§4º O descumprimento do previsto no §3º deste artigo implica multa de R$500,00 (quinhentos reais), por cada jogo em que houver a infração, ao seu responsável, e de R$500,00 (quinhentos reais) cumulativamente ao participante diretamente ofensor da regra deste Decreto.
Art. 5º O transporte público coletivo municipal funcionará até as 23 (vinte e três) horas, em qualquer dia da semana.
§1º Os ônibus deverão:
I - circular com os vidros abertos, sempre que possível;
II - circular, quando impossível manter os vidros abertos, com o ar condicionado devidamente limpo e não no modo de recirculação de ar; e
III - ser higienizados com álcool 70% (setenta por cento) ou similar sempre que chegarem ao terminal, especialmente quanto aos puxadores, corrimãos e outros locais em que os usuários comumente aponham suas mãos.
Art. 6º Pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas, com imunidade ou saúde debilitadas somente poderão sair de seu domicílio, se necessário, para a prática de exercício físico nas imediações e por pequeno período de tempo, bem como para atividades essenciais à sua sobrevivência e saúde.
§1º As pessoas referidas no caput deste artigo deverão fazer uso de medidas alternativas que lhe permitam cumprir suas obrigações e exercitar seus direitos civis, que evitem o seu contato físico com outras pessoas e que reduzam o risco de contágio pelo COVID-19.
§2º Em sendo impossível o isolamento social preconizado pelo caput deste artigo, a pessoa do grupo de risco deverá observar, ao máximo, as medidas que lhe permitam proteção ao contágio e obrigatoriamente usar máscara nos locais públicos e nos privados acessíveis ao público.
Art. 7º O funcionamento das indústrias no Município de Umuarama deve observar os procedimentos especificados a seguir, sem prejuízo dos já preconizadas
pelos órgãos estaduais e federais de Saúde, bem como pela Organização Mundial de Saúde:
I - controle do fluxo de pessoas no interior da indústria, de modo que sejam mantidas no máximo 4 pessoas por cada 100 (cem) metros quadrados, cada uma a no mínimo 2 (dois) metros de distância da outra;
II - não utilização de mão-de-obra de pessoas a partir de 60 (sessenta) anos de idade, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensa e, com a imunidade ou a saúde debilitada;
III - disponibilização de locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção ao contágio e combate ao vírus;
IV - conscientização de seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção ao contágio e de combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico, bem como da necessidade de que se afastem das pessoas do grupo de risco de morte (inciso II);
V - regulação do uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles somente a quantidade de pessoas e o espaçamento previsto no inciso I deste artigo;
VI - exigência aos funcionários, de que adotem as medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;
VII - manutenção dos ambientes ventilados e, em caso em que isso não seja possível, manutenção dos aparelhos de ar condicionado limpos e não utilização de seu modo de recirculação de ar;
VIII - manutenção da higienização dos locais de uso comum, especialmente dos banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos;
IX - exigência de que os funcionários evitem o contato corporal entre eles, como o aperto de mão, beijo, abraço;
X - organização e diluição do fluxo de pessoas na entrada e saída da indústria, de maneira a evitar o contato físico entre elas e a proximidade entre os que por ali passarem;
XI - preferência pela compra via internet, telefone, delivery ou por qualquer outro meio não presencial, da matéria-prima para a respectiva fabricação;
XII - proibição do compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bem como qualquer outro utensílio de uso pessoal dos funcionários;
XIII - orientação dos funcionários quanto às medidas a serem adotas durante o uso do transporte público, para a prevenção do contágio e transmissão do vírus;
XIV - adoção das medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato dos trabalhadores entre eles e com eventual público externo;
XV - determinação para a utilização individual dos elevadores, se houver;
XVI - priorização de medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia na indústria, evitando a concentração de pessoas num único período;
XVII - desinfecção das superfícies das mesas após cada refeição;
XVIII - determinação imediata ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, para que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas, principalmente das que pertençam ao grupo de risco de morte, citado no inciso II deste artigo;
XIX - disponibilização de máscaras aos funcionários e exigência de que as utilizem.
Art. 8º O funcionamento do comércio em geral, no Município de Umuarama, deve observar os procedimentos especificados a seguir, sem prejuízo dos já preconizadas pelos órgãos estaduais e federais de Saúde, bem como pela Organização Mundial de Saúde:
I - incentivar e facilitar aos usuários a venda por meio eletrônico, por telefone e o atendimento delivery e drive thru;
II - incentivar e facilitar o conhecimento dos produtos disponíveis ao consumidor antes que ele adentre no estabelecimento, de modo a diminuir a permanência do cliente em seu interior;
III - controlar, por força própria, o acesso das pessoas ao interior do seu estabelecimento, respeitando o máximo de 4 (quatro) pessoas por cada 100 (cem)
metros quadrados de seu espaço disponível para compras (nas lojas com mais de 100 metros quadrados) ou o máximo de uma pessoa por vez dentro do estabelecimento (nas lojas com até 100 metros quadrados);
IV - organizar eventual fila que se forme no exterior do estabelecimento durante o período em que se aguarda para nele adentrar, orientando os usuários a manter distância mínima de 2 (dois) metros entre si, mediante sinalização visual no chão inclusive;
V - disponibilizar aos usuários, na entrada do estabelecimento e nos caixas, álcool 70%, álcool gel ou similar, orientando-os a fazer a higienização das mãos antes de adentrarem ao estabelecimento, bem como antes e após o empacotamento e o pagamento dos produtos;
VI - disponibilizar aos funcionários do estabelecimento, álcool 70%, álcool gel ou similar, exigindo-lhes a utilização do produto para a higienização das mãos com frequência e obrigatoriamente antes de cada atendimento, entre outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
VII - exigir, na medida do possível, que apenas uma pessoa da família do usuário adentre ao estabelecimento para as compras, bem como que crianças não tenham acesso ao seu interior;
VIII - propiciar o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre seus servidores, se possível, inclusive por meio de rodízio a fim de diminuir o número deles num mesmo horário;
IX - exigir que os funcionários dos caixas higienizem, com frequência, os equipamentos e objetos por eles usados durante os seus trabalhos, em especial as bancadas de empacotamento dos produtos e as máquinas para pagamento com cartão;
X - evitar que o funcionário que esteja no caixa exerça outras atividades dentro do estabelecimento, especialmente as que envolvem a manipulação dos produtos;
XI - não utilizar de mão-de-obra de pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensa e, com a imunidade ou a saúde debilitada;
XII - disponibilizar locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção ao contágio e combate ao vírus;
XIII - conscientizar seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção ao contágio e de combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico, bem como da necessidade de que se afastem das pessoas do grupo de risco;
XIV - regular o uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles, se possível, o a quantidade máxima de pessoas e o espaçamento previstos nos incisos III e IV deste artigo e, em não sendo possível, orientar que utilizem máscaras de proteção e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
XV - exigir aos funcionários que adotem as medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;
XVI - manter os ambientes ventilados e, em caso em que isso não seja possível, manter os aparelhos de ar condicionado limpos e não utilizar seu modo de recirculação de ar;
XVII - manter higienizados os locais de uso comum, especialmente os banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos;
XVIII - evitar e exigir que os funcionários evitem o contato corporal entre eles e para com os clientes, como o aperto de mão, o beijo, o abraço;
XIX - organizar e diluir o fluxo de pessoas na entrada e saída do comércio, de maneira a evitar o contato físico e a proximidade entre os que por ali passarem;
XX - preferir o atendimento individual e por agendamento via internet, telefone ou por qualquer outro meio não presencial, dos serviços;
XXI - proibir o compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bem como qualquer outro utensílio de uso pessoal;
XXII - priorizar medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia no estabelecimento, evitando a concentração de pessoas num único período;
XXIII - desinfetar as superfícies das mesas após cada refeição;
XXIV - orientar os funcionários quanto às medidas a serem adotas durante o uso do transporte público, para a prevenção do contágio e transmissão do vírus;
XXV - adotar medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato dos trabalhadores entre eles e com eventual público externo;
XXVI- determinar a utilização individual dos elevadores, quando houver;
XXVII - determinar imediatamente ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas, principalmente das que pertençam ao grupo de risco;
XXVIII - higienizar os carrinhos de transporte de mercadorias com frequência, especialmente os seus puxadores e outros locais comumente manuseados pelos usuários do serviço;
XXXIX - adotar qualquer outra medida que se mostre necessária e possível no caso para a prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
XL - adotar medidas que evitem a aglomeração de pessoas nas salas de espera;
XLI - priorizar o teletrabalho, quando possível.
§1º A atividade esportiva em academia será permitida, ainda que em grupo, desde que as demais restrições previstas nos incisos deste artigo sejam respeitadas, em especial a de espaçamento mínimo entre os usuários e a de quantidade máxima de pessoas pela área do local.
§2º As academias de natação deverão observadas, além do disposto neste Decreto para os prestadores de serviço em geral, as seguintes medidas de prevenção:
I - disponibilizar álcool 70% e tapete molhado com água sanitária, na entrada da academia;
II - manter portas e janelas abertas para a ventilação do ambiente;
III - higienizar os banheiros constantemente;
IV - fornecer água e sabão para a devida higienização das mãos dos usuários;
V - higienizar constantemente as barras e materiais de apoio como colchonetes e similares, especialmente entre uma e outra aula;
VI - exigir que todos os professores, alunos e usuários a qualquer título, utilizem máscara, mesmo durante a prática de atividade esportiva;
VII - proibir o uso de bebedouros;
VIII - observar o limite máximo de 1 (uma) hora para cada aula;
IX - higienizar, entre uma aula e outra, o ambiente utilizado;
X - não permitir aglomerações de pessoas, de qualquer ordem, inclusive a de pais de alunos;
XI - proibir o uso da academia por alunos e professores que estejam com sintomas gripais;
XII - permitir somente o uso breve dos vestiários que deverão ser higienizados com frequência, sem a possibilidade de banho;
XIII - clorar as piscinas diariamente, mantendo-se o PH e o cloro em níveis adequados para a não proliferação de vírus;
XIV - os professores deverão utilizar máscara acrílica durante a aula.
§3º Ficam permitidas as sessões de cinema desde que, além das restrições dos incisos I a XLI do caput deste artigo, no que couberem, sejam respeitados os seguintes procedimentos:
I - o estabelecimento deverá manter o espaçamento de 2 (dois) metros entre os usuários do local;
II - o estabelecimento deverá higienizar as cadeiras antes de cada sessão; e
III - cada sessão, poderá ter, no máximo, 80 (oitenta) pessoas.
Art. 12. As atividades, privadas e públicas, do setor da construção civil no Município de Umuarama devem observar os seguintes procedimentos, sem prejuízo das já preconizadas pelos órgãos estaduais e federais de Saúde, bem como pela Organização Mundial de Saúde:
I - controlar o fluxo de pessoas no local da construção, de modo que sejam mantidas no máximo 4 pessoas por cada 100 (cem) metros quadrados, cada uma a no mínimo 2 (dois) metros de distância da outra;
II - não utilizar de mão-de-obra de pessoas que pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensa e, com a imunidade ou a saúde debilitada;
III - disponibilizar locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção ao contágio e combate ao vírus;
IV - conscientizar seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção ao contágio e combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico, bem como da necessidade de que se afastem das pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensa e, com a imunidade ou a saúde debilitada (inciso II);
V - regular o uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles somente a quantidade de pessoas e o espaçamento previsto no inciso I deste artigo;
VI - exigir aos funcionários, que adotem as medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;
VII - manter os ambientes ventilados e, em caso em que isso não seja possível, manter os aparelhos de ar condicionado limpos e não utilizar seu modo de recirculação de ar;
VIII - manter higienizados os locais de uso comum, especialmente os banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos;
IX - evitar e exigir que os funcionários evitem o contato corporal entre eles, como o aperto de mão;
X - organizar e diluir o fluxo de pessoas na entrada e saída da obra, de maneira a evitar o contato físico e a proximidade entre os que por ali passarem;
XI - preferir a compra via internet, telefone, delivery ou por qualquer outro meio não presencial, da matéria-prima para a construção;
XII - proibir o compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bom como qualquer outro utensílio de uso pessoal;
XIII - orientar os funcionários quanto às medidas a serem adotas durante o uso do transporte público, para a prevenção do contágio e transmissão do vírus;
XIV - adotar medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato dos trabalhadores entre eles e com eventual público externo;
XV - determinar a utilização individual dos elevadores;
XVI - priorizar medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia na construção, evitando a concentração de pessoas num único período;
XVII - desinfetar as superfícies das mesas após cada refeição;
XVIII - determinar imediatamente ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas, principalmente das pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensa e, com a imunidade ou a saúde debilitada.
Art. 13. O funcionamento dos restaurantes, pizzarias, bares, lanchonetes, carrinhos de lanche, sorveterias, confeitarias, cafeterias, docerias, conveniências e qualquer outro estabelecimento que forneça gênero alimentício pronto para a ingestão ou bebida no Município de Umuarama, deve respeitar os procedimentos especificados a seguir, sem prejuízo dos preconizados pelos órgãos estaduais e federais de Saúde, bem como pela Organização Mundial de Saúde:
I - observar as restrições aplicáveis ao comércio em geral e aos prestadores de serviço, no que cabível;
II - atender com restrição de público a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de lotação conforme o respectivo alvará de funcionamento, evitando aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento e suas imediações;
III - controlar, por força própria, o acesso das pessoas ao interior do seu estabelecimento, respeitando o máximo exposto no inciso anterior, organizando eventual fila que se forme no exterior do estabelecimento durante o período em que se aguarda para nele adentrar, orientando os usuários a manterem distância mínima de 2 (dois) metros entre si, mediante sinalização visual no chão inclusive;
IV - manter as mesas e respectivas cadeiras distantes 2 (dois) metros, no mínimo, umas das outras;
V - O manuseio ou preparo dos alimentos e bebidas a serem comercializados sem embalagem vedada deve ser obrigatoriamente precedida da higienização das mãos do funcionário que o fará e que deverá necessariamente utilizar máscara;
VI - evitar a manipulação de utensílios de uso coletivo, como colheres, espátulas, pegadores, conchas;
VII - recolher talheres e pratos e desinfetar as superfícies das mesas, balcões e cadeiras imediatamente após cada refeição;
VIII - intensificar os procedimentos de higiene na cozinha;
IX - disponibilizar talheres embalados individualmente;
X - não permitir que os clientes adentrem ao estabelecimento ou nele permaneçam sem máscara, exceto enquanto estiverem comendo ou bebendo;
XI - disponibilizar aos usuários, na entrada do estabelecimento e nos caixas, álcool 70%, álcool gel ou similar, orientando-os a fazerem a higienização das mãos antes de adentrarem ao estabelecimento, bem como antes e após o empacotamento e o pagamento dos produtos;
XII - disponibilizar aos funcionários do estabelecimento, máscara e álcool 70%, álcool gel ou similar, exigindo-lhes a utilização desses equipamentos, inclusive para a higienização das mãos com frequência e obrigatoriamente antes de cada atendimento, entre outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
XIII - não executar ou divulgar promoções que gerem o aumento exagerado da busca do estabelecimento pelos usuários num mesmo período de tempo;
XIV - propiciar o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre seus servidores, se possível, inclusive por meio de rodízio a fim de diminuir o número deles num mesmo horário ou, se não possível, propiciar-lhes e exigir-lhes o uso de máscaras e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão;
XV - exigir que os funcionários dos caixas higienizem, com frequência, os equipamentos e objetos por eles usados durante os seus trabalhos, em especial as bancadas de empacotamento dos produtos e as máquinas para pagamento com cartão;
XVI - evitar que o funcionário que esteja no caixa exerça outras atividades dentro do estabelecimento, especialmente as que envolvem a manipulação dos produtos;
XVII - não utilizar de mão-de-obra de pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas e, com a imunidade ou a saúde debilitada;
XVIII - disponibilizar locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção ao contágio e combate ao vírus;
XIX - conscientizar seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção ao contágio e combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico, bem como da necessidade de que se afastem das pessoas do grupo de risco;
XX - regular o uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles, se possível, a quantidade máxima de 4 (quatro) pessoas para cada 100 (cem) metros quadrados e o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas e, em não sendo possível, orientar que utilizem máscaras de proteção e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
XXI - exigir aos funcionários que adotem as medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;
XXII - manter os ambientes ventilados e, em caso em que isso não seja possível, manter os aparelhos de ar condicionado limpos e não utilizar seu modo de recirculação de ar;
XXIII - manter higienizados os locais de uso comum, especialmente os banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos;
XXIV - evitar e exigir que os funcionários evitem o contato corporal entre eles e para com os clientes, como o aperto de mão, o beijo, o abraço;
XXV - organizar e diluir o fluxo de pessoas na entrada e saída do estabelecimento, de maneira a evitar o contato físico e a proximidade entre os que por ali passarem;
XXVI - preferir a compra via internet, telefone, delivery ou por qualquer outro meio não presencial, dos itens a serem vendidos aos consumidores;
XXVII - proibir o compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bem como qualquer outro utensílio de uso pessoal;
XXVIII - priorizar medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia no estabelecimento, evitando a concentração de pessoas num único período;
XXIX - orientar os funcionários quanto às medidas a serem adotadas durante o uso do transporte público, para a prevenção do contágio e transmissão do vírus;
XXX- adotar medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato dos trabalhadores entre eles e com eventual público externo;
XXXI- determinar a utilização individual dos elevadores, quando houver;
XXXII - determinar imediatamente ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas, principalmente das que pertençam ao grupo de risco;
XXXIII - higienizar os cestos e carrinhos de transporte de mercadorias com frequência, especialmente os seus puxadores e outros locais comumente manuseados pelos consumidores;
XXXIV - adotar qualquer outra medida que se mostre necessária e possível no caso para a prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19.
XXXV - dar visibilidade aos procedimentos de segurança adotados pelo estabelecimento, assim como publicar cartazes com as recomendações ao - cliente, estimulando-o a lavar as mãos, a manter-se em silêncio o quanto possível, a respeitar o distanciamento adequado em relação às demais pessoas, a ser breve na escolha dos pratos e outras pertinentes;
XXXVI - no serviço no sistema self service ou buffet, utilizar sistema de senhas ou outro eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas durante a escolha do alimento, que deve ser feita por uma pessoa de cada vez;
XXXVII - não oferecer temperos ao cliente, que não sejam em sachê;
XXXVIII - disponibilizar a todos os funcionários luvas e máscaras, bem como exigir-lhes a utilização desses equipamentos;
XXXIX - no caso de serviço no sistema self service ou buffet, fazer identificação no piso acerca do local em que cada cliente que esteja na fila aguardando se servir, saiba onde deve ficar para manter o distanciamento de 2 (dois) metros do outro cliente;
XL - no caso de serviço no sistema self service, utilizar protetor salivar eficiente, disponibilizar ao cliente luvas de plástico individuais e descartáveis, bem como exigir-lhe o uso desse equipamento no momento em que o cliente estiver se servindo;
XLI - só servir as pessoas que se encontrem sentadas às mesas colocadas consoante exigido pelo incisos anteriores.
XLII - não permitir a execução de música ao vivo.
Parágrafo único. A colocação de mesa e cadeira no passeio público, para servir o cliente, fica permitida somente às sorveterias, confeitarias, cafeterias e docerias fica permitida a colocação de mesa e cadeira no passeio público, desde que:
I - sejam disponibilizadas, no máximo, 4 (quatro) cadeiras por mesa;
II - entre as cadeiras de cada mesa, haja espaçamento mínimo de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros); e
III - sejam observadas as regras do Código de Postura.
Art. 14. A abertura das igrejas e templos religiosos, ao público, deve observar o disposto na Resolução n° 119, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em 05 de fevereiro de 2021, ou outra que a suceder.
Art. 15. A realização de apresentação artística denominada Live deve observar as seguintes regras:
I - não poderá ter a presença de público, plateia, no local da gravação;
II - quando realizada em ambiente comercial, industrial ou de prestação de serviço, este deverá permanecer fechado ao público;
III - deverá envolver, no máximo, 15 (quinze) pessoas, incluindo os artistas e a equipe de produção;
IV - só poderá ocorrer mediante aprovação do seu plano de contingenciamento, que deverá ser requerida pelo organizador do evento à Divisão Municipal de Vigilância Sanitária, com no mínimo 1 (uma) semana de antecedência do evento, juntamente com listagem contendo o nome completo e CPF dos que participarão da organização e do artista;
V - não poderá haver o consumo de bebida alcoólica pelos artistas e participantes da organização;
VI - todos os participantes deverão utilizar álcool 70% (setenta por cento) ou outro higienizador, com frequência;
VII - todo participante deverá utilizar máscara, salvo os cantores, backing vocals, instrumentistas de sopro e quaisquer outros cuja utilização impossibilite o desenvolvimento de seus serviços;
VIII - não poderá causar aglomeração de pessoas;
IX - os participantes, incluindo os artistas, deverão manter o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre si;
X - deve se encerrar até as 22 (vinte e duas) horas.
Parágrafo único. O não cumprimento das medidas estabelecidas neste artigo sujeitará o infrator ao pagamento de multa no valor de R$1.000,00, quando organizador do evento ou proprietário do estabelecimento onde ele ocorrer, e de R$150,00, quando outra pessoa da equipe.
Art. 16. Ficam autorizados os jogos e treinamentos de futebol de salão profissional no Município de Umuarama, bem como o uso de espaços públicos para este fim, desde que observadas as regras de enfrentamento ao COVID-19 constantes na Versão 07/2020

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Perola - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (b)	Despesas Empenhadas % (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas % (d/total d)	SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**41.228.266,00**	**65.088.680,45**	**9.398.689,99**	**52.664.471,75**	**95,35**	**12.424.208,70**	**11.647.333,59**	**46.062.957,10**	**94,72**	**19.025.723,35**	**6.601.514,65**
Legislativa	1.637.130,00	1.625.130,00	201.464,64	1.119.868,30	2,03	505.261,70	201.464,64	1.119.868,30	2,30	505.261,70	0,00
Ação Legislativa	1.637.130,00	1.625.130,00	201.464,64	1.119.868,30	2,03	505.261,70	201.464,64	1.119.868,30	2,30	505.261,70	0,00
Administração	3.945.600,00	4.146.937,77	909.076,18	3.396.683,93	6,15	750.253,84	1.052.558,94	3.394.419,09	6,98	752.518,68	2.264,84
Administração Geral	1.909.300,00	2.050.300,00	713.697,99	1.681.405,15	3,04	368.894,85	737.439,93	1.681.046,88	3,46	369.253,12	358,27
Controle Interno	162.300,00	174.300,00	30.575,34	161.019,85	0,29	13.280,15	30.575,34	161.019,85	0,33	13.280,15	0,00
Administração de Receitas	1.874.000,00	1.922.337,77	164.802,85	1.554.258,93	2,81	368.078,84	284.543,67	1.552.352,36	3,19	369.985,41	1.906,57
Assistência Social	1.665.621,00	2.348.162,73	281.459,10	1.611.719,79	2,92	736.442,94	338.396,62	1.602.368,87	3,29	745.793,86	9.350,92
Assistência ao Portador de Deficiência	25.224,00	39.468,04	0,00	20.577,52	0,04	18.890,52	0,00	20.577,52	0,04	18.890,52	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	747.089,00	831.647,75	44.478,10	466.873,98	0,85	364.773,77	77.559,32	466.873,98	0,96	364.773,77	0,00
Assistência Comunitária	893.308,00	1.477.046,94	236.981,00	1.124.268,29	2,04	352.778,65	260.837,30	1.114.917,37	2,29	362.129,57	9.350,92
Previdência Social	6.137.380,00	6.812.480,00	1.227.905,00	6.697.394,18	12,13	115.085,82	1.280.176,98	6.697.394,18	13,77	115.085,82	0,00
Previdência do Regime Estatutário	6.137.380,00	6.812.480,00	1.227.905,00	6.697.394,18	12,13	115.085,82	1.280.176,98	6.697.394,18	13,77	115.085,82	0,00
Saúde	9.511.507,00	14.938.531,29	2.244.612,58	11.988.625,16	21,71	2.949.906,13	2.905.153,67	11.923.507,41	24,52	3.015.023,88	65.117,75
Administração Geral	0,00	800.446,22	259.455,24	505.023,56	0,91	295.422,66	294.249,73	505.023,56	1,04	295.422,66	0,00
Atenção Básica	3.703.852,00	6.954.983,74	916.700,74	5.255.328,23	9,51	1.699.655,51	1.191.509,53	5.199.084,05	10,69	1.755.899,69	56.244,18
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.264.963,00	6.367.520,43	963.916,67	5.558.288,50	10,06	809.231,93	1.311.516,38	5.549.414,93	11,41	818.105,50	8.873,57
Vigilância Epidemiológica	542.692,00	815.580,90	104.539,93	669.984,87	1,21	145.596,03	107.878,03	669.984,87	1,38	145.596,03	0,00
Trabalho	344.100,00	397.958,41	44.312,05	237.676,10	0,43	160.282,31	55.002,84	237.509,29	0,49	160.449,12	166,81
Fomento ao Trabalho	344.100,00	397.958,41	44.312,05	237.676,10	0,43	160.282,31	55.002,84	237.509,29	0,49	160.449,12	166,81
Educação	8.778.600,00	11.049.759,32	2.918.214,52	9.631.118,23	17,44	1.418.641,09	2.029.142,97	8.286.825,23	17,04	2.762.934,09	1.344.293,00
Ensino Fundamental	4.818.012,00	5.295.337,23	1.012.621,08	4.491.841,56	8,13	803.495,67	1.282.195,30	4.491.318,25	9,24	804.018,98	523,31
Educação Infantil	3.552.291,00	5.398.294,09	1.840.119,04	4.795.558,91	8,68	602.735,18	677.206,13	3.451.789,22	7,10	1.946.504,87	1.343.769,69
Educação de Jovens e Adultos	87.680,00	64.011,00	19.089,52	62.583,03	0,11	1.427,97	21.969,52	62.583,03	0,13	1.427,97	0,00
Educação Especial	320.617,00	292.117,00	46.384,88	281.134,73	0,51	10.982,27	47.772,02	281.134,73	0,58	10.982,27	0,00
Cultura	347.200,00	357.200,00	37.359,56	220.474,34	0,40	136.725,66	71.380,93	220.337,70	0,45	136.862,30	136,64
Difusão Cultural	347.200,00	357.200,00	37.359,56	220.474,34	0,40	136.725,66	71.380,93	220.337,70	0,45	136.862,30	136,64
Urbanismo	3.812.100,00	18.205.619,64	1.095.003,51	13.976.878,58	25,31	4.228.741,06	2.919.462,31	9.094.210,33	18,70	9.111.409,31	4.882.668,25
Infra-estrutura Urbana	550.000,00	13.059.610,94	580.970,00	9.502.519,00	17,20	3.557.091,94	1.921.248,38	4.709.491,98	9,68	8.350.118,96	4.793.027,02
Serviços Urbanos	3.262.100,00	5.146.008,70	514.033,51	4.474.359,58	8,10	671.649,12	998.213,93	4.384.718,35	9,02	761.290,35	89.641,23

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (b)	Despesas Empenhadas % (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas % (d/total d)	SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
Gestão Ambiental	2.630.700,00	2.047.912,87	222.973,46	1.834.961,42	3,32	212.951,45	366.195,85	1.834.891,62	3,77	213.021,25	69,80
Preservação e Conservação Ambiental	2.630.700,00	2.047.912,87	222.973,46	1.834.961,42	3,32	212.951,45	366.195,85	1.834.891,62	3,77	213.021,25	69,80
Agricultura	0,00	494.500,00	0,00	492.180,00	0,89	2.320,00	195.000,00	195.000,00	0,40	299.500,00	297.180,00
Extensão Rural	0,00	494.500,00	0,00	492.180,00	0,89	2.320,00	195.000,00	195.000,00	0,40	299.500,00	297.180,00
Indústria	0,00	14.839,00	0,00	14.838,31	0,03	0,69	0,00	14.838,31	0,03	0,69	0,00
Promoção Industrial	0,00	14.839,00	0,00	14.838,31	0,03	0,69	0,00	14.838,31	0,03	0,69	0,00
Desporto e Lazer	294.828,00	771.426,29	17.908,47	264.726,89	0,48	506.699,40	34.996,92	264.460,25	0,54	506.966,04	266,64
Desporto Comunitário	294.828,00	771.426,29	17.908,47	264.726,89	0,48	506.699,40	34.996,92	264.460,25	0,54	506.966,04	266,64
Encargos Especiais	1.890.500,00	1.645.223,13	198.400,92	1.177.326,52	2,13	467.896,61	198.400,92	1.177.326,52	2,42	467.896,61	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.500.000,00	1.152.791,27	93.679,11	725.997,08	1,31	426.794,19	93.679,11	725.997,08	1,49	426.794,19	0,00
Outros Encargos Especiais	390.500,00	492.431,86	104.721,81	451.329,44	0,82	41.102,42	104.721,81	451.329,44	0,93	41.102,42	0,00
Reservas	233.000,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00	0,00
Reserva de Contingência	233.000,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	3.915.830,00	4.064.599,00	-139.429,27	2.568.720,64	4,65	1.495.878,36	-139.429,27	2.568.720,64	5,28	1.495.878,36	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**45.144.096,00**	**69.153.279,45**	**9.259.260,72**	**55.233.192,39**	**100,00**	**13.920.087,06**	**11.507.904,32**	**48.631.677,74**	**100,00**	**20.521.601,71**	**6.601.514,65**

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (b)	Despesas Empenhadas % (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas % (d/total d)	SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.915.830,00	4.064.599,00	-139.429,27	2.568.720,64	4,65	1.495.878,36	-139.429,27	2.568.720,64	5,28	1.495.878,36	0,00
Legislativa	76.230,00	88.230,00	31.504,30	83.040,73	0,15	5.189,27	31.504,30	83.040,73	0,17	5.189,27	0,00
Ação Legislativa	76.230,00	88.230,00	31.504,30	83.040,73	0,15	5.189,27	31.504,30	83.040,73	0,17	5.189,27	0,00
Administração	1.990.000,00	1.997.000,00	-572.582,26	778.554,55	1,41	1.218.445,45	-572.582,26	778.554,55	1,60	1.218.445,45	0,00
Administração Geral	41.000,00	48.000,00	9.681,48	40.927,70	0,07	7.072,30	9.681,48	40.927,70	0,08	7.072,30	0,00
Controle Interno	29.000,00	29.000,00	5.033,82	21.661,39	0,04	7.338,61	5.033,82	21.661,39	0,04	7.338,61	0,00
Administração de Receitas	1.920.000,00	1.920.000,00	-587.297,56	715.965,46	1,30	1.204.034,54	-587.297,56	715.965,46	1,47	1.204.034,54	0,00
Assistência Social	82.100,00	74.500,00	16.255,38	71.265,87	0,13	3.234,13	16.255,38	71.265,87	0,15	3.234,13	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Assistência Comunitária	82.000,00	74.400,00	16.255,38	71.265,87	0,13	3.134,13	16.255,38	71.265,87	0,15	3.134,13	0,00
Previdência Social	48.000,00	48.000,00	14.081,52	45.413,29	0,08	2.586,71	14.081,52	45.413,29	0,09	2.586,71	0,00
Previdência do Regime Estatutário	48.000,00	48.000,00	14.081,52	45.413,29	0,08	2.586,71	14.081,52	45.413,29	0,09	2.586,71	0,00
Saúde	575.000,00	630.000,00	135.013,81	564.179,41	1,02	65.820,59	135.013,81	564.179,41	1,16	65.820,59	0,00
Atenção Básica	280.000,00	337.500,00	74.177,01	310.147,79	0,56	27.352,21	74.177,01	310.147,79	0,64	27.352,21	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	237.000,00	237.000,00	48.766,47	205.506,34	0,37	31.493,66	48.766,47	205.506,34	0,42	31.493,66	0,00
Vigilância Epidemiológica	58.000,00	55.500,00	12.070,33	48.525,28	0,09	6.974,72	12.070,33	48.525,28	0,10	6.974,72	0,00
Trabalho	10.000,00	10.000,00	2.111,82	9.072,01	0,02	927,99	2.111,82	9.072,01	0,02	927,99	0,00
Fomento ao Trabalho	10.000,00	10.000,00	2.111,82	9.072,01	0,02	927,99	2.111,82	9.072,01	0,02	927,99	0,00
Educação	909.000,00	988.369,00	188.487,42	821.038,65	1,49	167.330,35	188.487,42	821.038,65	1,69	167.330,35	0,00
Ensino Fundamental	467.000,00	482.000,00	89.825,35	397.112,37	0,72	84.887,63	89.825,35	397.112,37	0,82	84.887,63	0,00
Educação Infantil	421.000,00	487.000,00	94.310,39	405.131,20	0,73	81.868,80	94.310,39	405.131,20	0,83	81.868,80	0,00
Educação de Jovens e Adultos	11.000,00	5.369,00	1.243,02	5.368,65	0,01	0,35	1.243,02	5.368,65	0,01	0,35	0,00
Educação Especial	10.000,00	14.000,00	3.108,66	13.426,43	0,02	573,57	3.108,66	13.426,43	0,03	573,57	0,00
Cultura	6.500,00	6.500,00	1.215,78	5.204,90	0,01	1.295,10	1.215,78	5.204,90	0,01	1.295,10	0,00
Difusão Cultural	6.500,00	6.500,00	1.215,78	5.204,90	0,01	1.295,10	1.215,78	5.204,90	0,01	1.295,10	0,00
Urbanismo	90.000,00	93.000,00	21.627,06	88.915,20	0,16	4.084,80	21.627,06	88.915,20	0,18	4.084,80	0,00
Serviços Urbanos	90.000,00	93.000,00	21.627,06	88.915,20	0,16	4.084,80	21.627,06	88.915,20	0,18	4.084,80	0,00
Gestão Ambiental	98.000,00	98.000,00	17.353,21	78.302,88	0,14	19.697,12	17.353,21	78.302,88	0,16	19.697,12	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	98.000,00	98.000,00	17.353,21	78.302,88	0,14	19.697,12	17.353,21	78.302,88	0,16	19.697,12	0,00
Desporto e Lazer	31.000,00	31.000,00	5.502,69	23.733,15	0,04	7.266,85	5.502,69	23.733,15	0,05	7.266,85	0,00

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (b)	Despesas Empenhadas % (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas % (d/total d)	SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
Desporto Comunitário	31.000,00	31.000,00	5.502,69	23.733,15	0,04	7.266,85	5.502,69	23.733,15	0,05	7.266,85	0,00
TOTAL	3.915.830,00	4.064.599,00	-139.429,27	2.568.720,64	4,65	1.495.878,36	-139.429,27	2.568.720,64	5,28	1.495.878,36	0,00

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal.
Republicado por incorreção

VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	700.102,00	96.700,95	603.401,05
Receita de Alienação de Bens Móveis	219.200,00	95.110,00	124.090,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	480.902,00	66,00	480.836,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-		
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	1.524,95	-1.524,95

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	925.294,96	835.537,27	238.967,34	238.967,34	596.569,93	97.851,51	89.757,69
Despesas de Capital	925.294,96	835.537,27	238.967,34	238.967,34	596.569,93	97.851,51	89.757,69
Investimentos	925.294,96	835.537,27	238.967,34	238.967,34	596.569,93	97.851,51	89.757,69
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	340.071,37	-240.117,90	99.953,47

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal.
Republicado por Incorreção

VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 085/2021

Concede Adicional de Insalubridade ao funcionário
MARIA ISABEL MARIOTTINI SESTAK

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à funcionária **MARIA ISABEL MARIOTTINI SESTAK**, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 7.701.383-0 SESP/PR, inscrita no CRM sob n° 23455-PR, nomeada para o emprego público de provimento efetivo de MÉDICO INTERVENCIONISTA – 24 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na base descentralizada desse serviço de urgências, na cidade de Goioerê - PR, **ADICIONAL INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para viger a partir de 01.03.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 25 de Fevereiro de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA N° 086/2021

Concede Adicional de Insalubridade ao funcionário
ANA MARCIA COLPO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à funcionária **ANA MARCIA COLPO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 13.806.954-0 SESP/PR, nomeada para o emprego público de provimento por prazo determinado, de ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA – 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na base descentralizada desse serviço de urgências na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, **ADICIONAL INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para viger a partir de 01.03.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 25 de Fevereiro de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 075/2021

Nomeia o Empregado Público
DOUGLAS KAUE GONCALVES MUNHOZ

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **DOUGLAS KAUE GONCALVES MUNHOZ**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 10.737.117-5 SESP/PR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas semanais,** pelo regime CLT, na Base Descentralizada deste serviço de urgências, na cidade de São João do Ivaí, da 22ª Regional de Saúde Ivaiporã, selecionado através de Concurso de Provas e Títulos, conforme Edital nº 001/2020, a contar o efetivo exercício de 01 de Março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 25 de Fevereiro de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 076/2021

Concede Adicional de Insalubridade ao funcionário
DOUGLAS KAUE GONCALVES MUNHOZ

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário **DOUGLAS KAUE GONCALVES MUNHOZ**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 10.737.117-5 SESP/PR, nomeado para o emprego público de provimento efetivo, de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada deste serviço de urgências, na cidade de São João do Ivaí, da 22ª Regional de Saúde Ivaiporã, **ADICIONAL INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para viger a partir de 01.03.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 25 de Fevereiro de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 077/2021

Nomeação da Empregada Pública
THAIZA MEGDA ORTIZ

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Srta. **THAIZA MEGDA ORTIZ**, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 7.998.440-0 SESP/PR e inscrita no CRM nº 34853-PR, aprovada em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital nº 001/2020, para ocupar cargo de provimento efetivo de **MÉDICO REGULADOR – com carga horária de 24 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na Central de Regulação deste serviço de urgências, no Município de Umuarama, Estado do Paraná, a contar o efetivo exercício a partir de 01 de Março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 25 de Fevereiro de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 078/2021

Nomeação da Empregada Pública
CAMILA DE OLIVEIRA SANDRI

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **CAMILA DE OLIVEIRA SANDRI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 9.054.126-9 SESP/PR e inscrita no CRM nº 29249-PR, aprovada em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital nº 001/2020, para ocupar cargo de provimento efetivo de **MÉDICO REGULADOR – com carga horária de 24 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na Central de Regulação deste serviço de urgências, no Município de Umuarama, Estado do Paraná, a contar o efetivo exercício a partir de 01 de Março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 25 de Fevereiro de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 079/2021

Nomeação do Empregado Público
PAULO ROBERTO SCARPANTE

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sr. **PAULO ROBERTO SCARPANTE**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 8.061.420-9 SESP/PR e inscrito no CRM nº 37341-PR, aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital nº 001/2020, para ocupar cargo de provimento efetivo de **MÉDICO REGULADOR – com carga horária de 24 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na Central de Regulação deste serviço de urgências, no Município de Umuarama, Estado do Paraná, a contar o efetivo exercício a partir de 01 de Março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 25 de Fevereiro de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA N.º 028/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 049/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CONSULTA ELETRÔNICA DO MERCADO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ. Nº 02.144.891/0001-85
VALOR: R$: 10.438,00 (dez mil quatrocentos e trinta e oito reais).
SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
São Jorge do Patrocínio, 24 de fevereiro de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 080/2021

Nomeação da Empregada Pública
JULIANA BARTOLLI VALVERDE

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **JULIANA BARTOLLI VALVERDE**, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 020182429 SESP/RJ e inscrita no CRM nº 37341-PR, aprovada em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital nº 001/2020, para ocupar cargo de provimento efetivo de **MÉDICO REGULADOR – com carga horária de 24 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na Central de Regulação deste serviço de urgências, no Município de Umuarama, Estado do Paraná, a contar o efetivo exercício a partir de 01 de Março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 25 de Fevereiro de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PEROLA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIARIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	6.125.380,00	6.125.380,00	5.215.377,17	4.895.817,83
Receita de Contribuições dos Segurados	1.144.480,00	1.144.480,00	1.306.538,86	1.164.803,47
Civil	1.144.480,00	1.144.480,00	1.306.538,89	1.164.803,47
Ativo	1.128.050,00	1.128.050,00	1.288.845,59	1.147.854,07
Inativo	16.050,00	16.050,00	17.299,13	16.572,13
Pensionista	380,00	380,00	394,17	377,27
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.636.100,00	1.636.100,00	1.882.720,65	1.670.785,86
Civil	1.636.100,00	1.636.100,00	1.882.720,65	1.670.785,86
Ativo	1.636.100,00	1.636.100,00	1.882.720,65	1.670.785,86
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	812.000,00	812.000,00	584.388,63	792.767,44
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	812.000,00	812.000,00	584.388,63	792.767,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.532.800,00	2.532.800,00	1.441.729,00	1.267.461,06
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	335.000,00	335.000,00	345.987,63	336.408,77
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.800.100,00	1.800.100,00	640.586,70	694.943,84
Demais Receitas Correntes	397.700,00	397.700,00	455.154,67	236.108,45
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + II - II)	**4.325.280,00**	**4.325.280,00**	**4.574.790,47**	**4.200.873,99**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	6.020.380,00	6.216.880,00	6.177.313,77	5.556.053,45	6.177.313,77	5.556.053,45	0,00	0,00
Aposentadorias	5.288.380,00	5.448.380,00	5.417.308,90	4.868.235,21	5.417.308,90	4.868.235,21	0,00	0,00
Pensões	732.000,00	768.500,00	760.004,87	687.818,24	760.004,87	687.818,24	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	6.000,00	411.500,00	400.641,15	0,00	400.641,15	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	6.000,00	411.500,00	400.641,15	0,00	400.641,15	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**6.026.380,00**	**6.628.380,00**	**6.577.954,92**	**5.556.053,45**	**6.577.954,92**	**5.556.053,45**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)*	**-1.701.100,00**	**-2.303.100,00**	**-2.003.164,45**	**-1.355.179,46**	**-2.003.164,45**	**-1.355.179,46**		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	6.959.436,67

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	31.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	640.586,70
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.255.128,29	6.959.436,67
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	4.441.898,46	2.291.112,44

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019
RECEITAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00	81.173,07	90.404,83
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**60.000,00**	**60.000,00**	**81.173,07**	**90.404,83**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	120.000,00	183.500,00	147.303,57	87.952,07	147.303,57	87.952,07	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	8.000,00	17.600,00	17.548,98	5.124,99	17.548,98	5.124,99	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	**128.000,00**	**201.100,00**	**164.852,55**	**93.077,06**	**164.852,55**	**93.077,06**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**-68.000,00**	**-141.100,00**	**-83.679,48**	**-2.672,23**	**-83.679,48**	**-2.672,23**	**0,00**	**0,00**

CONSOLIDAÇÃO GERAL

FONTE: Sistema Informatizado - Fundo de Aposent e Pensões dos Serv. Publ. de Perola - 18/fev/2021 - 18h e 08m

Nota:
1 - Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 - O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

Prefeitura Municipal de Perola - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Meses Janeiro-Dezembro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	45.144.096,00
Previsão Atualizada	65.836.091,66
Receitas Realizadas	51.981.484,76
Déficit Orçamentário	3.251.707,63
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	3.277.187,79
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.144.096,00
Dotação Atualizada	69.153.279,45
Despesas Empenhadas	55.233.192,39
Despesas Liquidadas	48.631.677,74
Despesas Pagas	48.539.789,04
Superávit Orçamentário	-

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	55.233.192,39
Despesas Liquidadas	48.631.677,74

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	39.818.101,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.077.049,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.477.049,94

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.574.790,47
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.577.954,92
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.577.954,92
Resultado Previdenciário	-2.003.164,45
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	-3.597.335,00	-1.448.138,72	40,26
Resultado Nominal	-5.580.550,89	-1.615.167,08	28,94

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	584.708,83	0,00	584.708,83	0,00
Poder Executivo	584.708,83	0,00	584.708,83	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.367.462,95	43.160,60	2.557.381,92	2.766.920,43
Poder Executivo	5.367.462,95	43.160,60	2.557.381,92	2.766.920,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.952.171,78	43.160,60	3.142.090,75	2.766.920,43

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.766.613,86	25%	26,04
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundament	4.791.325,18	60%	85,03

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	931.711,99	1.407.780,75
Despesa de Capital Líquida	12.779.379,36	6.310.312,65

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	7.433.606,09	9.630.560,77	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	7.051.145,81	7.650.644,68	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	382.460,28	1.979.916,09	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	835.537,27	89.757,69

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.129.474,22	15%	28,60

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal.

Republicado por Incorreção

VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Processo Licitatório/ Edital nº 030/2021 – Dispensa de Licitação nº 007/2021.
Ref. Oficio nº 046/2021, pelo qual a Secretária de Administração solicita ratificação do ato praticado pelo mesma, para contratação da empresa INTERCLINICA ZILIOTO LITDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.973.829/0001-94, estabelecida na Avenida Ipiranga, 4373, Zona I, na cidade de Umuarama-PR, para prestação de serviços Médicos, compreendendo um médico clinico geral, para atendimento da Estratégia Saude da Família Urbana, por 40 horas semanais, e 01 Médico Plantonista clinico geral , para os atendimentos de urgência e emergência no Pronto Atendimento Municipal, até abertura de certame licitatório, por dispensa de licitação com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, no valor global de R$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais).
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no Oficio da Secretária de Saúde e termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico fls nº 038-041, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.
RATIFICO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, tendo em vista a situação emergencial, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Maria Helena - PR, 25 de fevereiro de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2021
Processo nº. 016/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO: CONVICTA TREINAMENTOS LTDA
CNPJ 17.834.237/0001-70
VALOR TOTAL: R$ 17.520,00 (dezessete mil e quinhentos e vinte reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CADASTRO DE IMÓVEIS RURAIS INCLUINDO O GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE PROCEDIMENTOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.
BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.
Tapira, em 22 de Fevereiro de 2021
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2021
Processo nº. 017/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO: SULMED ARTIGOS HOSPITALARES
CNPJ 03.407.436/0001-98
VALOR TOTAL:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de fórmulas Alimentares Infantis, Complementos e Dietas Enterais que serão fornecidas aos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapira.
BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.
Tapira, em 25 de Fevereiro de 2021
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Perola-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Meses Janeiro-Dezembro
Página 1 de 2

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2020 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	46.356.677,35	41.709.022,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.127.100,00	5.860.259,56
IPTU	2.310.000,00	2.138.922,20
ISS	855.000,00	874.401,54
ITBI	703.000,00	619.959,51
IRRF	822.000,00	1.012.940,63
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	1.437.100,00	1.214.035,68
Contribuições	3.094.480,00	2.864.504,86
Receita Patrimonial	950.651,91	792.890,99
Aplicações Financeiras (II)	930.351,91	787.906,58
Outras Receitas Patrimoniais	20.300,00	4.984,41
Transferências Correntes	35.768.644,77	31.755.131,53
Cota-Parte do FPM	12.980.000,00	10.464.848,23
Cota-Parte do ICMS	6.720.000,00	5.468.382,27
Cota-Parte do IPVA	1.176.000,00	1.130.129,39
Cota-Parte do ITR	128.000,00	130.641,52
Transferências da LC 87/1996	44.800,00	-
Transferências da LC 61/1989	132.000,00	88.869,76
Transferências do FUNDEB	5.700.000,00	5.633.081,97
Outras Transferências Correntes	8.887.844,77	8.839.178,39
Demais Receitas Correntes	415.800,67	436.235,19
Outras Receitas Financeiras (III)		-
Receitas Correntes Restantes	415.800,67	436.235,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	45.426.325,44	40.921.115,55
RECEITAS DE CAPITAL (V)	15.310.514,31	6.948.012,98
Operações de Crédito (VI)	2.339.492,74	931.711,99
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	700.102,00	95.176,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	700.102,00	95.176,00
Transferências de Capital	12.270.919,57	5.921.124,99
Convênios	9.421.403,63	5.116.875,62
Outras Transferências de Capital	2.849.515,94	804.249,37
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX	12.971.021,57	6.016.300,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	58.397.347,01	46.937.416,54

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2020					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	45.663.663,16	39.885.092,39	39.752.644,45	39.660.755,75	552.693,94	86.570,63	86.570,63
Pessoal e Encargos Sociais	26.162.076,80	24.198.817,83	24.198.817,83	24.198.817,83	30.531,65	-	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	295.074,73	146.621,22	146.621,22	146.621,22	12,50	-	
Outras Despesas Correntes	19.206.511,63	15.539.653,34	15.407.205,40	15.315.316,70	522.149,79	86.570,63	86.570,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	45.368.588,43	39.738.471,17	39.606.023,23	39.514.134,53	552.681,44	86.570,63	86.570,63
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	19.161.017,29	12.779.379,36	6.310.312,65	6.310.312,65	32.014,89	2.500.531,33	2.470.811,29
Investimentos	18.301.985,75	12.198.707,27	5.729.640,56	5.729.640,56	31.716,81	2.500.531,33	2.470.811,29
Inversões Financeiras		-	-	-		-	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-		-	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-		-	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-		-	
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-		-	
Amortização da Dívida (XX)	859.031,54	580.672,09	580.672,09	580.672,09	298,08	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII -	18.301.985,75	12.198.707,27	5.729.640,56	5.729.640,56	31.716,81	2.500.531,33	2.470.811,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	264.000,00	-	-	-		-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	63.934.574,18	51.937.178,44	45.335.663,79	45.243.775,09	584.398,25	2.587.101,96	2.557.381,92

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	-1.448.138,72

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.597.335,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	122.352,21
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	289.380,67
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-1.615.167,08

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.580.550,89

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.659.222,30	5.154.317,78
DEDUÇÕES (XXIX)	5.048.017,49	7.024.547,07
Disponibilidade de Caixa	5.048.017,49	7.024.547,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.632.726,32	7.146.155,81
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	584.708,83	121.608,74
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-388.795,19	-1.870.229,29
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIII - XXXIb)		**1.481.434,10**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	463.100,09
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.018.334,01**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.185.362,37**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.277.187,79
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.277.187,79
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal.

Republicado por Incorreção

VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 4/2021, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 22 de fevereiro de 2021.
Fornecedor: DOMINGUES & SOUZA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 79.202.685/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACUCAR CRISTAL, PCT 5KG	1.000,00	R$ 13,56	R$ 13.560,00
2	ARROZ POLIDO TIPO 1 ESPECIAL - PACOTE COM 5 KG	1.000,00	R$ 25,36	R$ 25.360,00
3	BOLACHA DOCE - PACOTE COM 360 GRAMAS	1.000,00	R$ 3,98	R$ 3.980,00
4	CAFE TORRADO E MOIDO - PCT C/ 500GR	1.000,00	R$ 9,23	R$ 9.230,00
5	EXTRATO DE TOMATE - 340 GRAMAS	1.000,00	R$ 3,54	R$ 3.540,00
6	FARINHA DE MANDIOCA - PACOTE C/ 500 GR	1.000,00	R$ 1,91	R$ 1.910,00
7	FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1 NOVO - PACOTE COM 1 KILO	2.000,00	R$ 7,63	R$ 15.260,00
8	MACARRÃO ESPAGUETE - PCT 1 KG	1.000,00	R$ 6,65	R$ 6.650,00
9	ÓLEO DE SOJA - 900 ML	1.000,00	R$ 7,76	R$ 7.760,00
10	SABÃO EM PEDRA - PCT C/ 5 UNID	1.000,00	R$ 6,83	R$ 6.830,00
11	SAL IODADO - PCT C/ 1KG	1.000,00	R$ 1,42	R$ 1.420,00

Valor Total Homologado - R$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 25 de fevereiro de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE / FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samaemariluz@hotmail.com
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ-PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021
DO RESULTADO DA PROVA TEÓRICA E CHAMAMENTO PARA A PROVA PRÁTICA PARA AS FUNÇÕES EXIGIDAS SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, instituído pela Portaria Nº 076/2021, resolve TORNAR PÚBLICO:
CARGO: ENCANADOR
CARGO: PEDREIRO
CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS

Nome Completo	Nota
Ana Rita Ferreira Moço Lira	100
Alessandro Pereira da Silva	Ausente - Desclassificado
Altamiro Menezes	30
Antonio Estercio Novais	Ausente - Desclassificado
Emerson Antonio de Souza	50
Genivaldo dos Santos	Ausente - Desclassificado
Geohani Paulo Wakami	Ausente - Desclassificado
Givaldo dos Santos	Ausente - Desclassificado
Fernando Oliveira da Silva	Ausente - Desclassificado
Iuri Rafael	Ausente - Desclassificado
Josiel Marques de Oliveira	Ausente - Desclassificado
Matheus Mendonça de Lima	Ausente - Desclassificado
Marcelo Botin	Ausente - Desclassificado
Lucas Felipe Martins	15
Lucas Ribeiro da Silva	20
Paulo Rocha de Oliveira	40
Regiane Ribeiro da Silva	20

CARGO: LEITURISTA

Nome Completo	Nota
Agdemar de Oliveira	Ausente - Desclassificado
Alessandra da Silva	55
Ana Carla Pensin de Oliveira	80
Ana Caroline Teixeira Pereira	Ausente - Desclassificado
Cauany Harui Santos	50
Cristiane Aparecida dos Santos	Ausente - Desclassificado
Débora Keila Ribeiro Pereira Bruneta	Ausente - Desclassificado
Danielly da Silva Cadan	55
Gabriel Antonio Vieira Ferreira	40
Gabriela Aparecida Vieira da Conceição	65
Guilherme Alves Landim	Ausente - Desclassificado
Guilherme de Oliveira Jesus	Ausente - Desclassificado
Guilherme Fernandes Soares	Ausente - Desclassificado
Ivanildo Cardoso Campos	85
José Aparecido de Sá	Ausente - Desclassificado
Josiele Cristina da Silva	Ausente - Desclassificado
Josiele Morais Ferreira Assunção	35
Larrissa Bieti Dourado	Ausente - Desclassificado

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
NORMATIVA Nº 002/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 - SMEC
SÚMULA: "Estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aula com atividades não presenciais, e norteia a maneira do retorno das aulas presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19".
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 027/2020, de 17 de março de 2020, que trata sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Deliberação nº. 001/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDO a Resolução nº 1.016 de 03 de abril de 2020, da Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual 6.637/2021 de 20 de janeiro de 2021 que altera o art. 8º do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus–COVID-19;
CONSIDERANDO a Resolução 0098/2021-SESA de 03 fevereiro de 2021 que Regulamenta o Decreto Estadual n.º 6.637, de 20 de janeiro de 2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares;
CONSIDERANDO a Resolução nº 134/2021 (SESA) que altera o parágrafo 3° e acrescenta os parágrafos 4°, 5° e 6° ao Art. 2º da Resolução SESA nº 98/2021, que Regulamenta o Decreto Estadual n.º 6.637, de 20 de janeiro de 2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 01/2021 (CEE) que trata sobre as normas para a organização do ensino híbrido e outras providências, em vista do caráter excepcional, no ano letivo de 2021, no Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal 007/2021 de 11 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre o retorno das Aulas Presenciais das Escolas Particulares e Escolas Municipais do Município de Tapejara-PR.
RESOLVE:
Art. 1º. Estabelecer no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas com atividades não presenciais a partir de 18 de fevereiro de 2021 para a Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 2º. As atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelo professor da turma ou pelo componente curricular destinada à interação com o estudante por meio de atividades impressas, estudos dirigidos, redes sociais, videoaulas, audiochamadas, videochamadas e outras assemelhadas.
Art. 3º. As instituições de ensino da Rede Pública Municipal que ofertam Educação Infantil e Ensino Fundamental - anos iniciais, ofertarão atividades escolares no formato não presencial, nos termos da Deliberação nº 001/2020 – CEE/PR e da presente Normativa.
Art. 4º. São atividades escolares não presenciais:
I - as ofertadas pela mantenedora e/ou pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou do componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico;
II - metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos adotados pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular;
III - as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino;
IV - as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;
V - as que integram o processo de avaliação do estudante.
Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, como gestora da Rede Pública Municipal de Ensino, disponibilizará materiais por escrito com atividades, organizados em forma de apostila.
§1º.As atividades de que tratam o caput deste artigo contemplarão todos os componentes curriculares de cada nível/ano.
§2º Os esclarecimentos de eventuais dúvidas acerca do andamento das atividades não presenciais, serão realizados por meio telefônico e aplicativo WhatsApp, disponibilizados pela instituição de ensino.
Art. 6º. Para efeito de validação como período letivo, da oferta de atividades não presenciais, a instituição de ensino deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento no Núcleo Regional de Educação de Cianorte, contendo:
I - ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;
II - descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
III - demonstração dos recursos tecnológicos utilizados;
IV - demonstração do sistema remoto de validação de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;
V - demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
VI - data de início e término das atividades não presenciais.
Art. 7º. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
I - elaborar documentos normativos referentes à implementação das aulas não presenciais;
II - publicizar as normativas;
III - orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às aulas não presenciais;
IV - dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário;
V - acompanhar amplamente o processo de implementação, garantindo que a carga horária a ser disponibilizada esteja em conformidade com a carga horária do ensino presencial,
VI - assegurar o cumprimento do Disposto na Deliberação n.º 01/2020- CEE/PR, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.
VII - disponibilizar, ainda que em trabalho remoto, atendimento ao professor que não tenha residência no município, de forma a garantir que ele possa desenvolver o trabalho em home office.
Art. 8º. São atribuições da Direção da instituição de ensino:
I - dar publicidade ao processo de implementação das aulas não presenciais à comunidade escolar;
II - assegurar a garantia do cumprimento das determinações da mantenedora;
III - garantir o cumprimento do art. 6.º e seus incisos da Deliberação 01/2020 do Conselho Estadual de Educação que consiste em protocolar no respectivo NRE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da cessação do regime especial, requerimento da oferta de atividades não presenciais contendo: Ata de reunião do Conselho Escolar acerca da proposta; descrição das atividades não presenciais ofertadas com remissão à proposta pedagógica autorizada; demonstração dos recursos utilizados; demonstração da participação dos alunos, frequência; demonstração do aproveitamento das atividades realizadas; data de início e término das atividades não presenciais;
IV - viabilizar, quando necessário, acesso do docente aos recursos tecnológicos para o efetivo cumprimento desta Normativa, observando as normas técnicas determinadas pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, referente à pandemia COVID-19;
V - monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;
VI - acompanhar a efetiva participação da equipe pedagógica e professores, registrando as ocorrências na frequência, garantindo presença para o professor que participou do processo para implementação das atividades escolares não presenciais;
VII - contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico através de recursos tecnológicos.
Art. 9º São atribuições da Equipe Pedagógica:
I - coordenar o planejamento e montagem das atividades em consonância com os conteúdos da Proposta Pedagógica Curricular;
II - contactar os responsáveis, quando necessário para entrega e orientações das atividades;
III - informar aos professores a importância da implementação das aulas não presenciais e as ações previstas;
IV - contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico de mídias tecnológicas;
V - nos casos em que seja identificado e comprovado que existem estudantes sem realização das atividades não presenciais, a equipe pedagógica deverá proceder conforme regimento escolar da instituição.
Art. 10º. São atribuições do professor:
I - elaborar o planejamento de acordo com os conteúdos propostos na Proposta Pedagógica Curricular da instituição;
II - montar as atividades das aulas para suas turmas levando em conta o tempo e grau de dificuldade a ser realizado;
III - elaborar as atividades pensando na interação dos estudantes, promovendo a mediação da aprendizagem;
IV - contribuir no enriquecimento pedagógico através de mídias tecnológicas.
Art. 11º Os estudantes serão avaliados de acordo com o aproveitamento nas atividades remotas disponibilizadas pelas instituições de ensino.
Parágrafo único - os alunos que não tem acesso aos recursos tecnológicos para aulas não presenciais,serão avaliados somente através das atividades impressas.
Art. 12º A frequência do estudante será registrada mediante a entrega das atividades devidamente datadas e realizadas.
Art. 13° As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como dias letivos, conforme estabelecido no Calendário Escolar;
Art. 14º O Conselho Escolar deverá acompanhar por intermédio de seus membros que estão ligados diretamente à instituição de ensino, a implementação de aula não presencial, garantindo o cumprimento do previsto na presente Normativa.
Art. 15º O retorno presencial das atividades escolares ocorrer-se-á de forma gradativa e escalonada. Para o retorno presencial será analisada a situação pandêmica do município, por meio dos índices de contaminações e internações oferecidos pela Secretaria Municipal de saúde. O escalonamento para o retorno seguirá a seguinte ordem:
1º Turmas da EJA
2º Turmas de Sala de Apoio, Sala de Recursos e Classe Especial
3º Turmas de 5º ano
4º Turmas de 4º ano
5º Turmas de 3º ano
6º Turmas de 2º e 1º ano
7° Turmas do Pré I e Pré II
8º Turmas do Maternal I e II dos CMEIs
9º Turmas do Berçário dos CMEIs
§1º A Secretaria Municipal de Educação possui um protocolo de volta às aulas, elaborado em conjunto com o Comitê de Volta às Aulas e cada Instituição de Ensino deverá elaborar um Protocolo de Biossegurança com as medidas necessárias para a prevenção da COVID-19 de acordo coma Resolução 0098/2021-SESA.
§2º Para o retorno presencial dos estudantes do Ensino Fundamental e Educação Infantil com regime parcial, serão escalados com uma semana de aulas presenciais e outra semana com atividades impressas para serem realizadas em casa, limitando o atendimento presencial de no máximo 50% dos estudantes por turma.
§3º Para o retorno presencial dos estudantes da Educação Infantil em regime integral, as crianças serão escalonadas entre os períodos manhã e tarde, metade da turma será presencial no período da manhã e a outra metade no período da tarde. O atendimento presencial não poderá ultrapassar 50% dos estudantes. Além do atendimento presencial, será enviado atividades para serem realizadas em casa.
§4º As Instituições de Ensino farão uma consulta com os pais ou responsáveis sobre a volta às atividades presenciais. Para a autorização dos estudantes às aulas presenciais os pais ou responsáveis deverão assinar um termo de compromisso.
§4º O pai ou responsável que não optar pelas aulas presenciais, o estudante continuará com as atividades remotas, sem prejuízo do ano letivo.
Art. 16°. Os profissionais da Educação que fazem parte do Grupo de Risco, poderão afastar-se das atividades presenciais, conforme prevê o Decreto Municipal 007/2021 de 11 de fevereiro de 2021, mediante solicitação junto ao Órgão Competente, por meio de formulário que se encontra em anexo.
Art. 17º Os casos de contaminação nas Instituições de Ensino serão repassados semanalmente para a Secretaria de Educação que fará a análise juntamente com o Comitê Volta às Aulas para as devidas providências.
Art. 18º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a qualquer tempo, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado.
Art. 19º. Os casos omissos e os recursos referentes a esta Normativa deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tapejara.
Art. 20º. A presente Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.
Tapejara-PR, 24 de fevereiro de 2021.
RENAN FERNANDES GRILO
Secretário Municipal de Educação
ANEXO DA NORMATIVA N.º 002/2021 – SME
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA AFASTAMENTO
DECRETO N.º 4.230/2020 RESOLUÇÃO SESA N.º 1.433/2020
SERVIDOR: MATRÍCULA:
RG:
CARGO: LOCAL DE TRABALHO:
FUNÇÃO:
Por meio do presente, DECLARO que me enquadro em uma das seguintes situações, previstas no Decreto n.º 4.230/2020 e/ou Resolução SESA n.º 1.433/2020, que autorizam a realização de teletrabalho/afastamento:
( ) Tenho 60 anos de idade ou mais;
( ) Sou gestante ou lactante com filho(a)s de até 06 meses de idade;
( ) Sou portador de patologias ou condições clínicas consideradas graves.
A fim de comprovar a declaração acima, encaminho anexa ao presente formulário a DOCUMENTAÇÃO comprobatória.
Por fim, DECLARO que ME RESPONSABILIZO pela veracidade das informações prestadas.
Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 26/2021
Nomeia servidor para cargo em comissão e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 001/2008 de 04 de julho de 2008, e,
CONSIDERANDO o contigo no art. 11, da Resolução nº 01/2008, de 04 de julho de 2008, alterada pela Resolução nº 05/2013, de 19 de novembro de 2013;
CONSIDERANDO solicitação subscrita pelo Vereador EDNEI CUSTODIO DA SILVA,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear PEDRO LUCAS PINHEIRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.417.593-5/SSP-PR, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, símbolo CC-01, lotado no Gabinete do Vereador Ednei Custodio da Silva, a partir do dia 25 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Conceder ao referido servidor, Gratificação por Representação – GR, no percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o símbolo CC-01, a partir de 25 de fevereiro de 2021.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 25 de fevereiro de 2021.
Fernando Galmassi
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 25/2021
Ratifico o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre Processo de Inexigibilidade nº 05/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Fica ratificado o julgamento proferido pelo Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitações, conforme "Ata de Adjudicação", na Inexigibilidade nº 05/2021 - PMX, objetivando a Contratação da empresa – ALMEIDA E LAVERDE LTDA - CNPJ/MF: 17.594.143/0001-71 - para prestação de serviços médicos plantonistas e uma profissional de enfermagem, no valor de até R$ 1.069.600,00 (um milhão, sessenta e nove mil e seiscentos reais) para plantões (somente serão pagos os plantões que forem realizados) e R$ 90.090,96 (noventa mil e noventa reais e noventa e seis) para a profissional de enfermagem, salário base R$ 2.920,00, por um período de 12 meses, com Inexigibilidade de Licitação nº 05/2021.
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambrê/PR, 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2021.
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
CONTRATO N º006/2021ID N º2163
CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO ATUARIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA E A EMPRESA ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA – ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS;
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.801.738/0001-57, com sede na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, portador da Cédula de Identidade Nº. 4.739.507-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº. 679.723.659-20, residente e domiciliado na Rua São Mateus, nº 1205, Centro, na cidade de Tapira, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA – ME, estabelecida na Av. Presidente Kennedy, nº. 2999, Sala 09, Bairro Água Verde, CEP 80.610-010, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. 21.810.869/0001-71, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Fernando Tralesky, portador da C.I.R.G. nº. 6.080.069-3 SSP/PR e CPF nº. 015.713.769-41, residente e domiciliado à Rua Amazonas, nº. 589, apto. 61, Bairro Água Verde, CEP 80.610-010, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, ao final assinados, doravante designada CONTRATADA, ajustam o presente Contrato nos termos do processo de Dispensa 12/2021, conforme as cláusulas abaixo descritas.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
1.1 - O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO ATUARIAL, conforme o processo de Dispensa 12/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR:
A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto deste Contrato pelo valor de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) em duas parcelas fixas e irreajustáveis, sendo a primeira parcela de R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais) na homologação dos dados e a segunda parcela de R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais) na conclusão dos trabalhos.
CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO:
O preço ajustado na forma da Cláusula Segunda será pago com recursos do Orçamento do Município para o exercício de 2021 conforme demonstra a tabela:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.019.04.122.0004.2007 Manutenção da Divisão de Administração

Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
48	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000
49	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000

3.1 - O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Nota Fiscal e inspeção pelo gestor contratual e a regularidade fiscal da empresa, através de depósito em conta bancária indicada pela Contratante, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93.
3.1.1 – Na nota fiscal deverá conter obrigatoriamente, o número deste contrato, ID e número do processo de dispensa.
3.2 - juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;
b) Certidão Conjunta Negativa de Debitos Relativos a Tributos Federais e Divida Ativa da União;
CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGENCIA:
Os dados para elaboração do cálculo atuarial serão enviados para a contratada, que terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos serviços;
A vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2021.
CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO:
Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela CONTRATANTE, através do servidor Paulo Victor de Oliveira Freitas.
Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, perante a CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita inspeção a qualquer hora abrangida pelas obras, por pessoas devidamente credenciadas, da CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO:
O presente Contrato poderá, a critério da CONTRATANTE, ser rescindido, nos seguintes casos :
a) infração de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
c) se a CONTRATADA, sem a prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste Contrato;
d) atraso na entrega do objeto por mais de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:
Parágrafo Primeiro – As inadimplências referentes aos encargos trabalhistas, pessoais, previdenciários, sociais, tributários e outros decorrentes deste contrato não transferem à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderão onerar o objeto deste contrato.
Parágrafo Segundo – Se qualquer das partes contratantes permitir, em benefício de outra, mesmo que por omissão, a inobservância (no todo ou em parte) de quaisquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não liberará, desonerará ou de algum modo afetará essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
CLÁUSULA OITAVA - SUCESSÃO E FORO:
As partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dela decorrente.
Tapira, 26 de Fevereiro de 2021.
_____
Claudio Sidiney de Lima
PREFEITO MUNICIPAL
_____
Fernando Tralesky
ACTUARY SERVICOS DE INFORMATICA LTDA – ME
Testemunhas:
Nome:
RG:
CPF:
Nome:
RG:
CPF:

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
25/02/2021
Pág. 1/1

Exercício: 2021

Decreto nº 1914/2021 de 24/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 944/2020 de 24/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.023.00.000.0000.0.000.	Divisão de Pré Escola	
10.023.12.365.0024.2.031.	Manutenção de Pré Escola	
250 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
251 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
253 - 3.1.91.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
254 - 3.1.91.13.00.00	01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.023.12.365.0024.2.032.	Manutenção da Educação Infantil	
262 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.000,00
263 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.000,00
265 - 3.1.91.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
266 - 3.1.91.13.00.00	01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
	Total Suplementação:	**250.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.028.00.000.0000.0.000.	Divisão de Educação	
10.028.12.361.0027.2.034.	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
321 - 3.1.90.11.00.00	01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
	Total Redução:	**250.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

_____
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 339/2021
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 094/2020 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 094/2020 – PMU, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis, que irão compor os cardápios ofertados para toda a clientela de alunos matriculados na rede municipal de ensino em Escolas, Centros de Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos, os quais pertencerão ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no ano letivo de 2021, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI, para os itens: 01, 02, 03, 05, 07, 08, 11, 15, 16, 17, 24, 28, 36, 37, 43 e 54; RB SANTIAGO MERCADO EIRELI, para os itens: 04, 18, 27, 33, 35, 40, 44, 47, 48, 55 e 56; P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME, para os itens:06, 12, 19, 21, 42, 50 e 51; ANDERSON CRISTIANO DE ARAUJO CORNÉLIO PROCÓPIO, para o item 25; ATACADO J. BONIFÁCIO EIRELI – ME, para os itens: 26, 32, 38, 39; TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI, para o item 49.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 25 de fevereiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços n° 003/2021
Contratante: Acesf Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratada: IVO GOMES DA SILVA 93011253900
Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de poda de galhos no Cemitério de Umuarama e de Serra dos Dourados, bem como a remoção de tocos no Cemitério de Umuarama.
Valor Total: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).
Vigência: 11/02/2021 a 11/08/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.
Umuarama, 25 de fevereiro de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo aditivo 001 ao Contrato nº 038/2020
Contratante: ACESF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratado: POSTO CASTELO DE UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, dos itens: 01, 02, 03, e 04, perfazendo o valor deste termo em R$ 902,63 (novecentos e dois reais e sessenta e três centavos) conforme descrição constante no anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 8.864,30 (oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), para R$ 9.766,93 (nove mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
40.001.23.692.0021.2.089. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 18 – F: 76
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 22/02/2021.
Umuarama, 25 de fevereiro de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ofício nº 020/2021 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para contratação da Srª. LOURDES MORENO SANTOS, para locação do imóvel matrícula nº 1256 (2º Serviço de Registro de Imóveis), localizado na data de terras nº 06, da quadra 63, situado na Rua Bahia, Zona I, na cidade de Umuarama-Pr, com área total aproximada de 500,00m², contendo uma sala comercial em alvenaria, com área aproximada de 230,00m², para funcionamento da Junta e Delegacia do Serviço Militar, deste Município, através da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, com dispensa de licitação.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 005/2021, anexo. Em 25 de fevereiro de 2021.
Assina: CELSO LUIZ POZZOBOM - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura do Município de Xambrê, através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 14/2021
PREGÃO PRESENCIAL: 04/2021
OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar das Escolas, Creches e CMEIs da rede pública de ensino do Município de Xambrê/PR, pelo período de 6 (seis) meses.
ENTREGA DOS ENVELOPES: "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO" E INÍCIO DA SEÇÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO, até às 09:00 horas do dia 15/03/2021, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Xambrê, situado na Avenida Roque Gonzales, 480– CEP-87535-000- fone: (44) 36321306, Xambrê, Estado do Paraná.
AQUISIÇÃO DO EDITAL:
O edital poderá ser adquirido, a partir do dia 02/03/2021, pessoalmente, por meio de Representante Legal, devidamente comprovado, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Prefeitura do Município de Xambrê, no endereço citado acima, ou no site do Município Portal Transparência: www.xambre.pr.gov.br
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, no Município de Xambrê, Estado do Paraná.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas, na Divisão de Compras e Patrimônio ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – RAMAL 213.
Xambrê, 25/02/2021.
Dorival Pereira da Silva — Decio Jardim
Pregoeiro — Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de óculos, aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, deste Município.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 19/03/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 19/03/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 19/03/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 117.250,00 (Cento e dezessete mil duzentos e cinquenta reais)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Saúde
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - PMU
ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA
MEI, ME E EPP
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interess

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
PARANÁ

terraroxa.pr.gov.br
PREFEITURA DE TERRA ROXA
AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 95
CEP. 85.990-000 / TERRA ROXA / PR
44 3645.1122

DECRETO Nº. 3648, de 25 de Fevereiro de 2021.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1835 de 01 Dezembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	216	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.30.2038 - Atendimento especializado a população** 337230 - Material de consumo **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	70.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	220	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.303.39.2039 - Assistência Farmaceutica** 337232 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 25 de Fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 492.820.779-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 057/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.456 de 17 de dezembro de 2020.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.456, de 17 de dezembro de 2020, no valor de R$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.436/2020-LDO, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b) - Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c) - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II – LDO:
a) - Programas, Ações e Metas.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de fevereiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 057 DE 22/02/2021

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
12.361.0015.2046	Transporte de Escolares	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	126	R$ 93.500,00
				TOTAL GERAL	R$ 93.500,00
	TOTAL GERAL				93.500,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 057 DE 22/02/2021

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
12.361.0015.2046	Transporte de Escolares	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	126	R$ 93.500,00
				TOTAL GERAL	R$ 93.500,00
	TOTAL GERAL				93.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 058/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.456 de 17 de dezembro de 2020.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.456, de 17 de dezembro de 2020, no valor de R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, da Fonte 300085 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - exercício anterior, conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.436/2020-LDO, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b) - Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c) - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II – LDO:
a) - Programas, Ações e Metas.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de fevereiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 058 DE 22/02/2021

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO, PROJETOS TÉCNICOS E HABITAÇÃO
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
08.306.0012.1328	Implantação e Construção do Restaurante Popular	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	300085	R$ 238.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 238.000,00
	TOTAL GERAL				238.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 058 DE 22/02/2021

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2020

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			Nº Fonte	Valor
anterior	3.686.398,57	403.636,32	300085	3.282.762,25
Valor utilizado pelo Decreto nº 004/2021			300085	2.170.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 014/2021			300085	343.750,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 042/2021			300085	309.099,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 058/2021			300085	238.000,00
Saldo atual			**300085**	**221.913,25**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO N° 044/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica alterado a composição de membros do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS de Esperança Nova, que será composta pelos seguintes membros e representatividades:
Art. 2º Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Esperança Nova terá como incumbência o acompanhamento e avaliação da execução do Programa no Município.
Art. 3º O mandato do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS terá vigência de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos pelo mesmo período nos termos da Lei Municipal nº 071/98, composta pelos seguintes membros.
GOVERNAMENTAL
I – Representantes da Divisão de Assistência Social
José Eurípedes Berbel Titular
Valquíria dos Santos Ochman Suplente
II –Representantes da Divisão de Saúde;
Reginaldo Ianqui Titular
Doralice Amore dos Santos Scarso Suplente
III – Representantes Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Joana de Fatima Zanferrari Bordin Titular
Angelita de Macedo Coelho Souza Suplente
NÃO GOVERNAMENTAL
IV – Entidades Religiosas
Rosa Decari Marchi Titular
Maria das Graças Sena Barbosa Suplente
V – Usuários da Política da Assistência Social
Dejanir Luiz Bezun Titular
Érica dos Santos Suplente
VI – Trabalhadores do SUAS
Walkiria Eloi Benedito. Titular
Maria Aparecida Reis Martins Suplente
Art. 4º. Fica nomeada como Secretaria Executiva Sandra Alves dos Santos.
Art. 5º. Os trabalhos serão desenvolvidos sem ônus para os cofres do município, considerando como de relevância os serviços prestados pelos conselheiros.
Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 128
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$- 200,00 (duzentos reais), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
25/02/2021 05:00/17:00hrs Cascavel-Paraná
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 25 de fevereiro de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 060/2021
Abre Crédito Adicional Especial, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.465 de 19 de fevereiro de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1ºFica aberto um crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.456, de 17 de dezembro de 2020, no valor de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.436/2020 LDO, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b) - Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c) - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II – LDO:
a) - Programas, Ações e Metas.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de fevereiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 060 DE 25/02/2021

Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 20. - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
UNIDADE: 20.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.D.S

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
06.181.0016.2.288	Manutenção da Companhia do Batalhão de Polícia de Fronteira da Polícia Militar do Estado do Paraná	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$ 53.000,00
06.181.0016.2.288	Manutenção da Companhia do Batalhão de Polícia de Fronteira da Polícia Militar do Estado do Paraná	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1000	R$ 2.600,00
06.181.0016.2.288	Manutenção da Companhia do Batalhão de Polícia de Fronteira da Polícia Militar do Estado do Paraná	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 2.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 57.600,00
	TOTAL GERAL				57.600,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 060 DE 25/02/2021

Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
99.999.9999.9.001	Reserva de Contigência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 57.600,00
				TOTAL GERAL	R$ 57.600,00
	TOTAL GERAL				57.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 061/2021
Abre Crédito Adicional Especial, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.465 de 19 de fevereiro de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.456, de 17 de dezembro de 2020, no valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.436/2020 LDO, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b) - Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c) - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II – LDO:
a) - Programas, Ações e Metas.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de fevereiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 061 DE 25/02/2021

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO, PROJETOS TÉCNICOS E HABITAÇÃO
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
27.813.0005.1085	Revitalização de Praças, Instalações e Manutenção de Parques Infantis e ATI's	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 26.000,00
15.451.0005.1140	Reurbanização de Canteiros Centrais/Camelódromo	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 5.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 31.000,00

ÓRGÃO: 09. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 09.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.P

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
15.453.0006.2029	Manter e Equipar Terminais Rodoviários	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 50.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 50.000,00
	TOTAL GERAL				81.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 061 DE 25/02/2021

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
99.999.9999.900	Reserva de Contigência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 81.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 221/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora AUDREY HARUKO NONOSE, CPF. nº 815.817.009-97, ocupante do cargo de Médica Veterinária, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 02/05/2019 a 01/05/2020, a contar do dia 22/02/2021 a 13/03/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 23 de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº. 001/2021
SÚMULA: Convoca o Candidato Aprovado em Processo Seletivo Simplificado n° 02/2020 de que se trata o Edital nº. 025/2020, para assumir suas atividades e dá outras providências:
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por meio deste CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n° 02/2020 - Edital nº. 025/2020 publicado em 09/04/2020, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº. 037/2020 do dia 08/06/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 09/06/2020, observadas as condições previstas no Edital nº. 037/2020, itens 8 à 8.4.
CARGO: MÉDICO CLINICO (20H)
InscriçãoCANDIDATOCPFClassificação
03MURILO JULIANO SOUTIER AGUERA052.760.179-992°
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- atestado de sanidade física e mental;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- comprovante de residência;
- declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos;
- declaração com firma reconhecida de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria;
- atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 037/2020.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO OESTE, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 327/2021
Exonera a pedido MARCIA CRISTINA RISS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a pedido MARCIA CRISTINA RISS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.471.142-7 SSP-PR, inscrita no CPF nº 603.525.310-53, nomeada em 09 de Fevereiro de 2001, ocupante do cargo em carreira de Professora, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de Fevereiro de 2021, ficando revogada a Portaria nº 080/2001 de 22 de Fevereiro de 2001.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de fevereiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 328/2021
Constitui Comissão Especial para avaliação e baixa de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 99, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica constituída comissão especial para avaliação e a baixa dos bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Umuarama, composta pelos seguintes membros:
ADNETRA VIEIRA DOS PRAZERES
GILVAN LUZ DA SILVA
AMADOR ALVES RODRIGUES NETO
AMÓS WESTPHAL
CLAUDEMIR DE OLIVEIRA MARTINS
CLOVIS ALVES BUENO
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
DIANES MARIA PIFFER
RENATA FIGUEIREDO CAMPAGNOLE DE OLIVEIRA
GILMAR CARLOS GARCIA
GLEISON ALVES DE ANDRADE
LUCIANA TEROEL AGUIAR
ROBERTO DIAS ZOCCAL
THAIZA CRISTINA SOARES SCAPOLAN
WANDERLEA DANTAS CORREA
Art. 2º. Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, porém, sem ônus ao Município.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 2.024 de 12 de novembro de 2020.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de fevereiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 329/2021
Demitir a pedido ROSIMEIRE SCHUINDT DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido ROSIMEIRE SCHUINDT DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.148.518-4 SESP/PR, inscrita no CPF nº 041.851.579-40, admitida em 10 de Fevereiro de 2021, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais-40hs CLT, Regime CLT – Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de fevereiro de 2021, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 12/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de fevereiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 330/2021
Conceder licença Maternidade à servidora DANIELE FERNANDA CONTATO GIMENES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora DANIELE FERNANDA CONTATO GIMENES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.341.148-3-SESP/PR, inscrita no CPF n.º 077.440.459-04, nomeada em 11 de junho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Professor (a) de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença Maternidade no período de 18 de fevereiro de 2021 à 17 de junho de 2021, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de fevereiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 331/2021
Conceder gratificação por função ao servidor FRANZIMAR SIQUEIRA DE MORAIS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor FRANZIMAR SIQUEIRA DE MORAIS, matrícula 674661, portador da Cédula da Identidade RG n.º 6.870.995-4-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 037.652.829-01, admitido em 01 de agosto de 2000, ocupante da função de emprego público de Agente de Saneamento, pelo regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Gratificação por Função – GF-01, no percentual de 76,82% (setenta e seis vírgula oitenta e dois por cento) para responder como Coordenador da Vigilância Sanitária, conforme Lei Complementar nº 245 de 06 de julho de 2010, a partir de 22 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de fevereiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 332/2021
Concede promoção por conhecimento ao servidor JOAO ALVES DA CUNHA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Promover por conhecimento JOAO ALVES DA CUNHA, matrícula 936882, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.472.387-5-SESP-PR, inscrito no CPF nº 740.384.279-00, nomeado em 03 de julho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, passando do item "a", Classe "A", para o item "b", Classe "B", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 2200/2021, a partir de 18 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de fevereiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 333/2021
Concede Adicional Insalubridade a servidora JOSELAINE DE OLIVEIRA RODRIGUES VIEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora JOSELAINE DE OLIVEIRA RODRIGUES VIEIRA, matrícula 966011, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.140.784-1-SSP-PR, e inscrita no CPF n.º 046.602.829-61, nomeada em 14 de maio de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a contar de 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de fevereiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 334/2021
Concede Auxílio por Deficiência Física de dependente a servidora MIRIAN MARCIA PEDROLLO CATARIN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER a servidora MIRIAN MARCIA PEDROLLO CATARIN, portadora da Cédula de Identidade n.º 588.068-SSP-MT, inscrita no CPF nº 395.310.231-15, ocupante do cargo de carreira de Professora, com 2 (dois) períodos, sendo um nomeada em 12 de março de 2007 e outro nomeada em 01 de março de 2016, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio por dependência econômica de pessoa portadora de Deficiência Física, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do menor piso básico do Município, nos termos do Processo nº. 9006/2020, com base no artigo 2º da Lei Complementar nº 067 de 20 de dezembro de 1999, a contar de 20 de agosto de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de fevereiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 335/2021
Concede Adicional Insalubridade a servidora MARIA ROSANA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora MARIA ROSANA DA SILVA, matrícula 951251, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.715.263-8-SSP-PR, e inscrita no CPF n.º 026.717.929-48, nomeada 01 de dezembro de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a contar de 03 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de fevereiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 336/2021
Concede promoção por conhecimento à servidora GESSICA DA SILVA TEODORO RODRIGUES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Promover por conhecimento à servidora GESSICA DA SILVA TEODORO RODRIGUES, matrícula 994211, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.188.436-8-SSP-PR, inscrita no CPF nº 063.733.539-23, admitida em 10 de março de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Agente de Controle e Combate a Endemias, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, passando do item "c", Classe "C", para o item "d", Classe "D

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 26/05/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABW3133	116100E008631146	03/02/2021	57200
AJJGH63	116100E008612871	27/01/2021	54521
ASR4J28	116100E008612872	27/01/2021	54521
CRX1145	116100E008631147	03/02/2021	57200

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 27/05/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABJ8008	279350T000042168	02/02/2021	55414
ACS6482	279350T000045073	31/01/2021	54603
AET5258	279350T000040975	04/02/2021	55414
AIV4465	279350T000046385	08/02/2021	55414
AJO5C90	279350T000042183	04/02/2021	76252
AKI0985	279350T000045078	06/02/2021	76331
ANU0854	116100E008630053	06/02/2021	58194
AOC0344	279350T000040276	05/02/2021	60681
AQY3898	279350T000042166	29/01/2021	55411
ARA7541	279350T000046387	08/02/2021	55411
ARL4G13	279350T000042177	04/02/2021	76332
ASC4G68	279350T000042187	29/01/2021	76332
ATG7781	279350T000042181	04/02/2021	55411
ATX1649	279350T000046388	08/02/2021	76332
AUC8F77	279350T000045073	04/02/2021	76331
AWF0541	279350T000046380	02/02/2021	55411
AXM7271	279350T000040273	06/02/2021	55090
AXY2465	279350T000042179	04/02/2021	55417
AXY3776	279350T000045074	04/02/2021	55414
AZD5482	279350T000046350	08/02/2021	54603
BAF1559	279350T000046381	02/02/2021	76331
BAQ550	279350T000045077	04/02/2021	76331
BAI5J30	279350T000040370	02/02/2021	76331
BBD7793	279350T000040272	06/02/2021	54603
BBF0C99	279350T000046389	08/02/2021	76331
BBI9459	279350T000046377	02/02/2021	76332
BBP5G02	279350T000040184	29/01/2021	76331
BBS6176	116100E008630054	08/02/2021	58194
BCD1031	279350T000040269	02/02/2021	55090
BCM0F38	279350T000042182	29/01/2021	55414
BCP3980	279350T000042165	29/01/2021	76332
BCW8F55	279350T000040279	08/02/2021	55414
BCZ6565	279350T000040277	06/02/2021	54570
BEE8081	279350T000040265	30/01/2021	76331
BEM9515	279350T000042184	04/02/2021	76331
CCO3379	279350T000042188	30/01/2021	54603
CVB4B15	279350T000042178	04/02/2021	76252
DQC6B48	279350T000045079	07/02/2021	55250

DTE6008	279350T000044046	05/02/2021	76251
DUS8H61	279350T000045080	07/02/2021	51930
EFS8864	279350T000042182	04/02/2021	55414
EGU5864	279350T000046392	08/02/2021	51930
ER25C68	279350T000046384	08/02/2021	55411
EXY8345	279350T000046378	02/02/2021	76332
FVM0A78	279350T000046391	08/02/2021	54600
GYJ1961	279350T000042172	03/02/2021	65300
INM9B21	279350T000040278	06/02/2021	60681
JRH5188	279350T000046382	08/02/2021	56670
KRO7J80	279350T000045076	04/02/2021	76331
LLE1J12	279350T000046388	08/02/2021	55414
MHU8705	279350T000045347	08/02/2021	55414
PVH8H79	279350T000042171	03/02/2021	76331
QSA0248	279350T000042181	29/01/2021	76331
RFV2858	279350T000044045	05/02/2021	76332

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 01/06/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACS0B38	116100E008546352	09/02/2021	60501
AOY6A90	116100E008630764	11/02/2021	70561
BAX9C79	116100E007783793	06/02/2021	72340
BDN4E68	116100E008433319	09/02/2021	54800

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 01/06/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEZ9E94	116100E008433446	12/02/2021	53800
ALS3G62	116100E008441193	11/02/2021	65300
APR0962	116100E008609734	12/02/2021	57380
BDT3J98	116100E008630077	14/02/2021	55680
BEO1G82	116100E008612742	12/02/2021	58151
BEO1G82	116100E008612741	12/02/2021	56221
MBS3A09	116100E008630062	11/02/2021	54100

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 16/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AEV0181	279350S000044948	28/12/2019	56732	02676534029
AHP3969	279350V000000821	13/11/2019	74550	01854963865
AIR0794	279350V000008695	15/11/2019	74560	02524842005
ATH5726	279350S000043281	04/12/2019	56732	02829641462
ATJ3867	279350S000041125	31/10/2019	56732	00867705300
ATU3567	279350S000041018	31/10/2019	56732	00475752988
AUA1415	279350S000041937	14/11/2019	56732	01957494500
AWD8534	279350S000044775	11/01/2020	56732	00557570790
AXJ5J04	279350S000042949	29/11/2019	56732	00454079400
AXR0190	279350V000001158	05/12/2019	74560	02541407334
AYI6772	279350V000001272	13/12/2019	74550	03527903815
AZO5G83	279350S000042928	28/11/2019	56732	01068055215
BBP6854	279350T000025056	04/12/2019	56225	01853322161
BCK5678	279350S000043559	08/12/2019	56732	06857384707
BDW2B17	279350S000044774	25/12/2019	56732	04033116843
DDO0916	279350S000044783	23/12/2019	56732	04115482152
DOT3631	279350S000043787	11/11/2019	56732	06420382702
DRF8B40	279350S000041228	02/11/2019	56732	06421189292
DXB2697	279350S000043335	05/12/2019	56732	00979185396
MJB5G00	279350S000042138	17/11/2019	56732	02931548516
NGT7J90	279350S000045327	03/01/2020	56732	00390533226
NON8013	279350S000042072	16/11/2019	56732	06480158606

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 19/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AXP7209	279350S000045976	16/01/2020	56732	04281085673

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 16/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAP7822	279350T000028040	14/12/2019	55414	R$ 195,23
AAY2284	279350S000045827	12/01/2020	60503	R$ 293,47
ABI4859	279350S000045742	11/01/2020	60503	R$ 293,47
ACC2366	279350T000027028	13/12/2019	76251	R$ 293,47
ACL3260	279350S000045753	11/01/2020	60503	R$ 293,47
ACR2111	279350T000017741	19/12/2019	76251	R$ 293,47
ADF3456	279350T000031073	16/01/2020	56222	R$ 88,38
ADH5925	279350T000017791	30/12/2019	76252	R$ 293,47
ADK3332	279350T000032198	13/01/2020	76251	R$ 293,47
ADM9797	279350S000045799	12/01/2020	60503	R$ 293,47
ADQ6J18	279350S000045773	11/01/2020	60503	R$ 293,47
ADU4276	279350S000045781	11/01/2020	60503	R$ 293,47
ADX1927	279350S000042846	27/11/2019	60503	R$ 293,47
ADX1927	279350T000030041	17/12/2019	76252	R$ 293,47
AEG8787	279350T000025086	11/12/2019	76251	R$ 293,47
AEH6055	279350S000045844	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AEO1044	279350T000028023	12/12/2019	76252	R$ 293,47
AEQ8888	279350S000045802	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AER6F55	279350S000045831	12/01/2020	56732	R$ 130,16
AEW8558	279350V000001055	29/11/2019	74550	R$ 130,16
AEW8556	279350T000033080	18/12/2019	54870	R$ 195,23
AFG9924	279350T000032169	14/01/2020	55414	R$ 195,23
AFL8202	279350V000000778	25/11/2019	74630	R$ 195,23
AFN0552	279350T000030084	23/12/2019	76252	R$ 293,47
AFT9955	279350T000025073	04/12/2019	76252	R$ 293,47
AFY3596	279350T000019450	30/11/2019	55411	R$ 195,23
AFZ0586	116100E008461904	22/12/2019	54522	R$ 195,23
AGQ3022	279350S000045807	29/12/2019	56732	R$ 130,16
AGY9595	279350V000000623	13/11/2019	74550	R$ 130,16
AHG0882	279350T000025239	24/12/2019	55411	R$ 195,23
AHI8250	279350S000045781	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AHL0780	279350S000045856	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AHW3636	279350S000045826	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AHZ0849	279350S000041433	07/11/2019	60503	R$ 293,47
AHZ7795	279350T000029188	03/01/2020	76251	R$ 293,47
AIA2188	279350T000025090	12/12/2019	76252	R$ 293,47
AIB8177	116100E009143720	18/01/2020	70481	R$ 293,47

AID9107	279350T000032174	14/01/2020	58191	R$ 880,41
AIK0190	279350T000023308	04/01/2020	55417	R$ 195,23
AITA949	279350S000041293	04/11/2019	60503	R$ 293,47
AJB2J66	279350T000032182	13/01/2020	76252	R$ 293,47
AJO6231	279350T000033103	21/12/2019	55414	R$ 195,23
AJJ2787	279350S000045763	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AJO4253	279350S000045872	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AJP6306	279350T000032177	15/01/2020	76331	R$ 293,47
AJP6319	116100E008629768	18/01/2020	55414	R$ 195,23
AJT1958	279350T000025134	17/12/2019	76251	R$ 293,47
AJX1011	279350S000041686	10/11/2019	56732	R$ 130,16
AJY9842	279350T000011801	13/11/2019	55411	R$ 195,23
AKB5078	279350V000000991	29/11/2019	74630	R$ 195,23
AKC9988	279350S000045750	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AKD1824	279350S000045803	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AKD4753	279350S000045837	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AKF1596	279350S000045887	13/01/2020	56732	R$ 130,16
AKF3310	279350A000059507	02/12/2019	76252	R$ 293,47
AKI3498	279350S000045839	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AKS8654	279350S000045840	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AKS8654	279350S000045792	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AKS8654	279350S000045791	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AKS8654	279350S000045832	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AKT8302	279350S000045789	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AKV5713	279350S000045794	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AKV5713	279350S000045843	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AKV5713	279350S000045885	13/01/2020	60503	R$ 293,47
ALA8031	279350T000028034	14/12/2019	55417	R$ 195,23
ALH0665	279350S000045875	13/01/2020	60503	R$ 293,47
ALK4060	279350S000045743	11/01/2020	60503	R$ 293,47
ALK2651	279350S000045853	13/01/2020	60503	R$ 293,47
ALX3354	279350A000059130	04/12/2019	55411	R$ 195,23
AME6133	279350T000025068	04/12/2019	55417	R$ 195,23
AML8289	279350S000045867	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AMT4259	279350S000045759	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AMU0F62	279350S000045825	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AMV6B89	279350T000022395	27/12/2019	55411	R$ 195,23
AMY6561	279350S000044717	25/12/2019	60503	R$ 293,47
ANA2H74	279350T000031074	16/01/2020	55414	R$ 195,23
ANB7982	279350T000017775	26/12/2019	55411	R$ 195,23
ANC5962	279350S000045824	12/01/2020	60503	R$ 293,47
ANG8130	279350T000033160	28/12/2019	76252	R$ 293,47

ANT7833	279350S000045780	11/01/2020	60503	R$ 293,47
ANX5J54	279350S000045834	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AOL4333	279350S000041514	08/11/2019	60503	R$ 293,47
AOL9472	279350T000025294	03/01/2020	55417	R$ 195,23
AOO2833	279350S000045829	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AOO5332	279350T000028119	24/12/2019	55417	R$ 195,23
AOS3467	279350T000027055	18/12/2019	53800	R$ 130,16
AOT8100	279350S000045816	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AOO4045	116100E008444835	13/01/2020	60175	R$ 293,47
APG4A19	279350S000045787	12/01/2020	60503	R$ 293,47
API1020	279350S000045808	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AJF2537	279350S000045797	12/01/2020	60503	R$ 293,47
APR2649	279350T000032159	13/01/2020	60412	R$ 195,23
APT1277	279350S000045813	12/01/2020	60503	R$ 293,47
APV4814	279350T000032181	17/01/2020	76331	R$ 293,47
AP2OE69	279350S000045811	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AQB7939	279350S000045784	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AQD2317	279350S000045772	11/01/2020	56732	R$ 130,16
AQD4729	279350T000017822	04/01/2020	76252	R$ 293,47
AQG3198	279350T000033065	19/12/2019	76252	R$ 293,47
AQM6746	279350T000025087	11/12/2019	55414	R$ 195,23
AQR4787	279350T000011767	09/11/2019	60501	R$ 293,47
AQS6578	279350A000059076	03/12/2019	55417	R$ 195,23
AQU2834	279350S000045858	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AQV0761	279350T000022393	27/12/2019	55414	R$ 195,23
AQX9383	279350T000016435	30/11/2019	51851	R$ 195,23
AQX9689	279350A000059254	29/11/2019	55411	R$ 195,23
AQY8H26	279350S000041441	06/11/2019	60503	R$ 293,47
AQY9138	279350S000045770	11/01/2020	60503	R$ 293,47
ARB7485	279350S000045219	01/01/2020	60503	R$ 293,47
ARC4D77	279350S000045854	13/01/2020	60503	R$ 293,47
ARD4184	279350S000045852	13/01/2020	60503	R$ 293,47
ARF0198	279350S000045796	12/01/2020	60503	R$ 293,47
ARF7442	279350S000045848	13/01/2020	60503	R$ 293,47
ARI5535	279350A000059009	30/11/2019	55414	R$ 195,23
ARK3419	279350T000029123	03/01/2020	76251	R$ 293,47
ARO4618	279350S000042760	26/11/2019	60503	R$ 293,47
ARQ8810	279350S000045870	13/01/2020	60503	R$ 293,47
ARV7091	279350S000045884	13/01/2020	60503	R$ 293,47
ARV7091	279350S000045873	13/01/2020	60503	R$ 293,47
ASB3553	279350S000045876	13/01/2020	60503	R$ 293,47
ASF9095	279350S000045763	12/01/2020	60503	R$ 293,47

ASO8466	279350T000017703	14/12/2019	54522	R$ 195,23
AST7919	279350S000045893	13/01/2020	60503	R$ 293,47
ASU5377	279350T000013734	16/01/2020	55414	R$ 195,23
ASW0884	279350T000027060	18/12/2019	76252	R$ 293,47
ASX3169	279350S000045888	13/01/2020	60503	R$ 293,47
ASX3763	279350S000045889	13/01/2020	60503	R$ 293,47
ASZ5320	279350T000016429	30/11/2019	55414	R$ 195,23
ASZ9656	279350S000045790	12/01/2020	60503	R$ 293,47
ATB6143	279350S000044397	21/12/2019	60503	R$ 293,47
ATD3233	116100E008433477	18/01/2020	57200	R$ 195,23
ATD3233	116100E008433476	18/01/2020	58191	R$ 880,41
ATE5545	279350T000032170	14/01/2020	55411	R$ 195,23
ATH0962	279350T000022294	30/11/2019	76252	R$ 293,47
ATI5649	279350T000030081	21/12/2019	55414	R$ 195,23
ATI9F34	279350S000045860	13/01/2020	60503	R$ 293,47
ATJ0F22	279350S000045842	13/01/2020	60503	R$ 293,47
ATP7317	279350T000030050	18/12/2019	76252	R$ 293,47
ATR6350	279350S000045817	12/01/2020	60503	R$ 293,47
ATT4875	279350S000045823	12/01/2020	60503	R$ 293,47
ATU8850	279350S000045847	13/01/2020	60503	R$ 293,47
ATV7959	279350S000045788	12/01/2020	60503	R$ 293,47
ATW7508	279350T000025022	30/11/2019	55411	R$ 195,23
AUA0042	279350T000031075	16/01/2020	76331	R$ 293,47
AUA1415	279350T000022229	31/10/2019	76252	R$ 293,47
AUB8F67	279350S000042795	27/11/2019	60503	R$ 293,47
AUD0872	279350S000045838	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AUD3124	279350S000044536	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AUF3633	279350S000045778	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AUF9962	279350T000032175	14/01/2020	57380	R$ 293,47
AUM8670	279350S000045865	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AUP0588	279350S000045748	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AUQ7H40	279350T000025031	02/12/2019	55411	R$ 195,23
AUQ8583	279350T000025197	20/12/2019	55411	R$ 195,23
AUV4J20	279350S000045877	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AUW6569	279350T000029526	30/11/2019	55414	R$ 195,23
AUY2F51	279350S000045768	11/01/2020	56732	R$ 130,16
AUY5J13	279350T000025272	28/12/2019	55414	R$ 195,23
AVB3F79	279350S000045807	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AVB9367	279350T000025006	29/11/2019	55417	R$ 195,23
AVC8940	279350T000033162	28/12/2019	76252	R$ 293,47
AVI4749	279350S000045752	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AVJ6116	279350S000044315	19/12/2019	56732	R$ 130,16

AVL4320	279350S000039978	15/10/2019	60503	R$ 293,47
AVL9161	279350S000045757	11/01/2020	56732	R$ 130,16
AVN6858	279350T000028189	04/01/2020	55411	R$ 195,23
AVN8858	279350T000028152	30/12/2019	55417	R$ 195,23
AVQ6701	279350T000016501	03/12/2019	51851	R$ 195,23
AVS2840	279350T000016474	03/12/2019	53800	R$ 130,16
AVU1030	279350S000045765	11/01/2020	56732	R$ 130,16
AVW9602	279350S000045596	08/01/2020	56732	R$ 130,16
AVX0467	279350S000041668	08/11/2019	60503	R$ 293,47
AVY6925	279350T000022238	20/12/2019	55414	R$ 195,23
AVY6925	279350T000022328	20/12/2019	55417	R$ 195,23
AVZ1088	279350T000027121	04/01/2020	55414	R$ 195,23
AWC9019	279350T000032171	14/01/2020	55411	R$ 195,23
AWC9754	279350S000045776	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AWD2J11	279350T000033157	13/01/2020	55414	R$ 195,23
AWG8869	279350S000042862	24/11/2019	60503	R$ 293,47
AWO7663	279350B000041122	10/01/2014	55412	R$ 53,20
AWR6962	279350T000016447	30/11/2019	76252	R$ 293,47
AWQ9399	279350T000028151	28/12/2019	55414	R$ 195,23
AWS2I01	279350S000045880	13/01/2020	56732	R$ 130,16
AWW4676	279350A000059156	29/11/2019	76252	R$ 293,47
AXA5573	279350T000030005	24/12/2019	55411	R$ 195,23
AXA5573	279350T000016431	30/11/2019	55411	R$ 195,23
AXL5026	279350S000045821	12/01/2020	56732	R$ 130,16
AXL8F67	279350T000030026	14/12/2019	55414	R$ 195,23
AXO0935	279350T000017777	26/12/2019	76252	R$ 293,47
AXT1G29	279350T000027043	16/12/2019	55417	R$ 195,23
AXT3852	279350S000045812	09/01/2020	60503	R$ 293,47
AXX1404	279350S000045810	12/01/2020	56732	R$ 130,16
AXY5649	279350T000031044	16/12/2019	55090	R$ 130,16
AYX9262	279350S000045879	13/01/2020	56732	R$ 130,16
AXZ3732	279350T000028027	13/12/2019	76252	R$ 293,47
AYB4557	279350T000017661	03/12/2019	76331	R$ 293,47
AYF0251	279350S000043625	24/11/2019	60503	R$ 293,47
AYF7546	279350S000045751	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AYF8463	279350S000045862	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AYG7400	279350T000022378	26/12/2019	76252	R$ 293,47
AYJ2245	279350S000045754	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AYL2609	279350S000045818	12/01/2020	56732	R$ 130,16
AYL2609	279350S000045868	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AYM6818	279350T000027049	17/12/2019	76252	R$ 293,47
AYP5C42	279350T000029062	20/12/2019	55414	R$ 195,23

AYY0190	279350T000028187	04/01/2020	76252	R$ 293,47
AYY3169	279350A000059555	02/12/2019	54600	R$ 130,16
AYZ5567	279350T000015736	16/01/2020	55414	R$ 195,23
AZB2019	279350S000045774	11/01/2020	56732	R$ 130,16
AZJ5085	279350S000045569	08/01/2020	60503	R$ 293,47
AZM7H84	279350S000045795	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AZN2J89	279350S000045769	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AZN9322	279350S000045815	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AZR9888	279350S000045851	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AZQ4712	279350A000059066	29/11/2019	55414	R$ 195,23
AZS0268	279350V000000563	07/11/2019	74550	R$ 130,16
AZU5139	116100E008433205	11/12/2019	53800	R$ 130,16
AZU0694	279350S000045804	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AZU3274	279350S000045836	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AZV4147	279350S000045855	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AZX9331	279350T000017690	12/12/2019	76252	R$ 293,47
AZY8382	279350T000029104	30/12/2019	76252	R$ 293,47
BAA5C39	116100E008433416	17/01/2020	54522	R$ 195,23
BAA1721	279350S000045874	13/01/2020	56732	R$ 130,16
BAB8769	279350T000017995	06/11/2019	76331	R$ 293,47
BAI3485	279350S000045889	13/01/2020	56732	R$ 130,16
BAN0G53	279350S000042524	23/11/2019	56732	R$ 130,16
BAP1593	279350S000045806	12/01/2020	60503	R$ 293,47
BAS2E35	279350T000031072	16/01/2020	55414	R$ 195,23
BAS8344	279350T000029065	26/12/2019	54521	R$ 195,23
BAT1875	279350S000045891	13/01/2020	56732	R$ 130,16
BAU7J59	279350T000028065	18/12/2019	76251	R$ 293,47
BAZ9311	279350S000044171	17/12/2019	60503	R$ 293,47
BBC8552	279350T000032127	23/12/2019	51851	R$ 195,23
BBD3E11	279350S000044449	21/12/2019	60503	R$ 293,47
BBD4348	279350T000022306	18/12/2019	76252	R$ 293,47
BBD5008	279350T000025135	17/12/2019	55417	R$ 195,23
BBD9611	279350S000045859	13/01/2020	60503	R$ 293,47
BBE2H60	279350T000027101	28/12/2019	76252	R$ 293,47
BBE9404	279350T000016415	29/11/2019	55417	R$ 195,23
BBI1138	279350T000032167	14/01/2020	55414	R$ 195,23
BBJ5J04	279350T000031735	16/01/2020	55414	R$ 195,23
BBK7345	279350A000058903	02/12/2019	55417	R$ 195,23
BBL2598	279350S000045846	13/01/2020	60503	R$ 293,47
BBN2528	279350V000001116	29/11/2019	74630	R$ 195,23
BBQ3438	279350T000032182	17/01/2020	76332	R$ 293,47
BBV8743	279350T000027035	14/12/2019	76252	R$ 293,47

BBX5121	279350T000029058	19/12/2019	76251	R$ 293,47
BBZ8487	279350S000041520	08/11/2019	60503	R$ 293,47
BCB7528	279350S000045849	13/01/2020	60503	R$ 293,47
BCC8311	279350T000022343	21/12/2019	55414	R$ 195,23
BCD7499	279350N000039469	31/03/2020	50020	R$ 293,47
BCD8935	279350S000045744	11/01/2020	60503	R$ 293,47
BCE4452	279350S000045764	11/01/2020	56732	R$ 130,16
BCF0541	279350A000058902	02/12/2019	76252	R$ 293,47
BCG1662	279350A000059455	29/11/2019	55414	R$ 195,23
BCH0728	279350S000045786	12/01/2020	60503	R$ 293,47
BCH0B90	279350S000045129	31/12/2019	60503	R$ 293,47
BCH5907	279350T000017593	06/11/2019	55411	R$ 195,23
BCJ8777	279350S000045786	11/01/2020	60503	R$ 293,47
BCK5149	279350A000059606	02/12/2019	54600	R$ 130,16
BCK9337	279350T000030058	19/12/2019	76252	R$ 293,47
BCL2671	279350T000032166	14/01/2020	55414	R$ 195,23
BCL7455	279350S000045666	09/01/2020	60503	R$ 293,47
BCQ2745	279350S000044336	21/12/2019	60503	R$ 293,47
BCO1873	279350T000032163	13/01/2020	76252	R$ 293,47
BCO6219	279350T000017687	12/12/2019	76252	R$ 293,47
BCQ2745	279350T000011766	09/11/2019	60501	R$ 293,47
BCQ6J82	279350T000016490	03/12/2019	55417	R$ 195,23
BCT2J13	279350S000045820	12/01/2020	60503	R$ 293,47
BCT3I54	279350S000044610	23/12/2019	60503	R$ 293,47
BCW6926	279350T000028110	24/12/2019	55414	R$ 195,23
BCW6J22	279350T000027011	12/12/2019	76252

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
CONVITE
O Prefeito Municipal de FRANCISCO ALVES-PR, Sr. LIOMAR MENDES LISBOA, CONVIDA a população em geral a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, apresentação das ações de execução do Plano Municipal de Saúde e Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao 3º Quadrimestre de 2020 que se realizará no dia 26/02/2021 (sexta-feira) na Câmara Municipal de Francisco Alves às 09h00min.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 065, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias e dão outras providências,
LIOMAR MENDES LISBOA, Prefeito Municipal Interino de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019,
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder , em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao Prefeito Municipal Interino PAULO ROGERIO HIROSHI FUJI, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG sob nº 7.648.381.7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 284.022.468.26, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, matricula nº 250,conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 002/2021
OBJETIVO DA VIAGEM: Cindepar - Astorga
PERIODO DE AFASTAMENTO: 25/02/2021 à 26/02/2021
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Astorga - Pr
DATA DA SAÍDA: 07h:00min - 25/02/2021
DATA DE RETORNO: 26/02/2021
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 01 Diária
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo Oficial
VALOR GLOBAL: R$ 450,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 24 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 013/2021
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 010/2021
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 24 DE FEVEREIRO DE 2021.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 08:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
OBJETO: A presente licitação visa a seleção de propostas objetivando futura e eventual a Aquisição de Concreto Usinado e bombeado tipo FCK 30 MPA, para manutenção, reforma e ampliação de bens próprios e de domínio público, de conformidade com a necessidade do município de Francisco Alves, Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
O pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Sr. Daniel das Santos Terceiro Chamorro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o certame acima referenciado se deflagrou DESERTO, considerando a inexistência de licitantes na sessão. Ante este fato, notando-se a falta de licitante que atenda ás exigências atuais para a contratação pretendida, torna-se inviável a continuação do presente certame.
Francisco Alves – Pr. 25 de Fevereiro de 2021.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Pregoeiro

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS Nº 001/2021, TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2021.
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021.
Credenciante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Credenciada: CLÍNICA MÉDICA DR FERNANDO ARAUJO LTDA - EPP, CNPJ/MF sob nº 21.673.894/0001-50.
Objeto: Credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços médicos e nutricionista, conforme termo de referência, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves/PR.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 920.694,72 (novecentos e vinte mil seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).
Vigência: Este instrumento tem prazo de vigência por até 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura até o dia 25 de junho de 2021, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, desde que caracterizada a conveniência administrativa e haja interesse da CREDENCIANTE, expressamente demonstrados, com a anuência da CREDENCIADA nos termos do estabelecido no art. 103, II, da Lei Estadual nº. 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº. 8.666/93.
A prorrogação deverá ser previamente autorizada pela CREDENCIANTE e será formalizada através de Termo Aditivo ao presente Termo de Credenciamento.
Pela prestação de serviços objeto deste contrato, a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
LOTE 01
Item Quant. Uni. SERVIÇOS R$ UNIT. R$ TOTAL.
01 132 Diário PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DENOMINADO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, (ESF), com carga horária de 08 (oito) horas por dia. R $ 850,00 R$ 112.200,00
TOTAL R$ 112.200,00
LOTE 02
Item Quant. Uni. SERVIÇOS R$ UNIT. R$ TOTAL.
01 720 Unidade Prestação de serviços de Plantão Médico de 12 horas (segunda a domingo). R$ 1.100,00 R$ 792.000,00
TOTAL R$ 792.000,00
LOTE 03
Item Quant. Uni. SERVIÇOS R$ UNIT. R$ TOTAL.
01 132 Diário PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA com carga horária de 08 (oito) horas por dia. R$ 124,96 R$ 16.494,72
TOTAL R$ 16.494,72
Francisco Alves - PR, 25 de fevereiro de 2021.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Contratante
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018.
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. LIOMAR MENDES LISBOA, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.539.980-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 685.358.569-00, residente e domiciliado à Avenida Leão Gondim de Oliveira, n.º 290, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.233.582/0001-07, com sede à Avenida Tiradentes, nº 2680, Jardim Paraíso, cep: 87.505-090, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. ILÍDIO COELHO SOBRINHO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF Nº 046.473.359-68 e do RG Nº 651.305 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, com o aumento das quantidades inicialmente licitados no percentual de 100% do ITEM 01, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018, que findaria em 12 de março de 2021, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 12 de março de 2022.
3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES ADITIVADOS:
3.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do Contrato passa de R$-129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais) para R$-172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais), considerando o acréscimo de R$-43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) referente ao acréscimo de 100% da quantidade inicialmente licitados no ITEM 01, conforme tabela abaixo:
LOTE ITEM DESCRIÇÃO QTD. INICIAL QTD. ADITIVADA VALOR UNIT. VALOR TOTAL
1 1 Contratação de empresa jornalística, para prestação de serviços de publicação, com circulação mínima de 06 (seis) dias na semana, dos atos oficiais do Município de Francisco Alves, compreendendo o poder executivo municipal, suas autarquias, fundações, conselhos municipais e fundos especiais, tais com leis, decretos, portarias, editais, avisos, notificações, atos de processos administrativos, licitações, contratos, resumos de contratos, concursos, testes seletivos, etc. 12 MESES 1 2 MESES R$ 3.600,00 R$ 43.200,00
VALOR TOTAL ADITIVADO R$ 43.200,00
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e no art. 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Terceira do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018.
5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.
6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.
Francisco Alves/PR, 25 de fevereiro de 2021.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Contratante
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino
EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA - EPP
Contratada
ILÍDIO COELHO SOBRINHO
Representante
Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
CPF: 077.076.779-57
ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA
CPF: 066.655.529-00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 009/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021.
Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Consignatária: PANGONI DIAS TERRAPLENAGEM LTDA - ME, CNPJ nº 25.354.527/0001-45.
Objeto: A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa, para a prestação de serviços de horas máquina com maquinários de graus pesados incluindo operadores, combustível e transporte para os locais de trabalho, para a construção e reforma de terraço base larga no município, proveniente do convênio entre a ITAIPU BINACIONAL e o município de Francisco Alves, Paraná.
Valor global: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:
LOTE 01
ITEM ESPECIFICAÇÃO UNID QUANT VALOR UNIT. VALOR TOTAL MARCA
1 Prestação de serviços de Horas Máquinas de Pá Carregadeira em perfeito estado de conservação e de uso – com potência mínima de 180CV, com peso operacional de no mínimo 13.000 Kg, ano não inferior a 2010. Horas 2000 R$ 160,00 R$ 320.000,00 PANGONI DIAS TERRAPLENAGEM
VALOR TOTAL R$ 320.000,00
Francisco Alves-PR, 25 de fevereiro de 2021.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº. 066 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIOMAR MENDES LISBOA, Prefeito Municipal Interino de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve
CONCEDER:
Ao servidor, ADEMIR MARTINS GOUVEIA, brasileiro, portador da Cédula de identidade – RG sob nº 4.255.506-1 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob nº 867.785.369-34, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, símbolo CC2, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme anexo I da Lei Municipal nº 728/2011 de 11 de julho de 2011 e suas alterações, com carga horária de 40 horas semanais, com direito a percepção parcial de remuneração equivalente a 90% do símbolo CC2.
Fica a Portaria nº 066/2021 de 25 de fevereiro de 2021, sendo parte integrante da Portaria nº 008/2021 de 04 de janeiro de 2021.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de fevereiro de 2021.
Francisco Alves, em 25 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2131 - Centro – Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 005/2021
C O N V O C A Ç Ã O DE SESSÃO E X T R A O R D I N Á R I A
Art. 1º. - A Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, amparado no Art. 106, Inciso IV do Regimento Interno desta casa de Leis, convoca os senhores vereadores para uma sessão extraordinária a ser realizada no dia 26 (vinte e seis) de fevereiro do ano de 2021(dois mil e vinte e um), às 17 (dezessete) horas e 30 (trinta) minutos.
Art. 2º. - Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).
JANETE APARECIDA FRISON
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADINA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 001/2021.

SÚMULA: Apresentação e aprovação do Relatório de Gestão do 3º quadrimestre do ano de 2020 em Audiência Pública da Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 034/97 de 16 de outubro de 1997, alterada pela Lei 802 e Lei 1.340/2013. Neste ato apresentado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e considerado a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Douradina-Pr, em sua 117ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de fevereiro de 2021, às 15 horas e 30 minutos, no auditório da Prefeitura Municipal, sito Av. Barão do Rio Branco, 767- Douradina/PR

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar** o Relatório de Gestão do 3º quadrimestre do ano 2020 (setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020), em Audiência Pública da Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina, 25 de fevereiro de 2021.

ADRIANA APARECIDA XAVIER BIDÓIA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 056/2021
EMENTA: Dispõe sobre a Alteração do Artigo 2º do Decreto nº 047/2005 que cria o Conselho Municipal do Trabalho, no âmbito municipal, e dá outras providencias.
PREÂMBULO: Eu, HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – PR, no uso de minhas atribuições legais, em especial com base na lei Orgânica Municipal,
Considerando o contido nas Leis Municipais Nºs 1.324/1997 e 1.336/1998, que disciplinam o Conselho Municipal do Trabalho pontualmente o artigo 3º que trata da forma paritária e tripartite,
RESOLVO
Art. 1º. Ficam nomeados os integrantes do Conselho Municipal do Trabalho de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná;
Art 2º. O Conselho será composto pelos membros abaixo relacionados, observando a representatividade dos Trabalhadores Rurais e Patronal e Poder Publico, a saber:
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CIDADE GAÚCHA
•Titulares Edinilza Maria Alves da Silva
• Antonio da Silva
• Magda Aparecida de Araújo Assunção
Suplentes Aderval Ramos da Silva
Aderval Ramos dos Santos
Jose Gomes da Silva
SINDICATO RURAL PATRONAL DE CIDADE GAÚCHA
•Titulares Dourvan Westphal
• Jose Roberto Passamani
• Olimpio Paschoal
Suplentes Alvarino Joao Gonçalves
Gerd Hans Schurt
Lotário Kronbauer
PODER PUBLICO MUNICIPAL
•Titulares Claudeni Pereira Leal
• Vinicius Ferreira de Miranda Biazus
• Valquiria Dalponte Martucci
Suplentes Patricia Carine Soares
Thais da Silva Souza
Fernanda Lucia de Oliveira
Art. 3o – O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 098/2018.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha – Estado o Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
Processo Administrativo n° 022/2021
Pregão Eletrônico - nº 009/2021
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DO RAMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FOTOCOPIAS E IMPRESSÃO, COMO: PLOTAGEM, IMPRESSÃO DIGITAL, COPIA METRO, ADESIVOS PARA ENVELOPAMENTOS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS AFINS, DESTINADAS A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS".
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 11/03/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 11/03/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 11/03/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 143.510,00 (cento e quarenta e três mil quinhentos e dez reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2021.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
Processo Administrativo n° 024/2021
Pregão Eletrônico - nº 010/2021
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: "Aquisição de Leite Pasteurizado Resfriado, Tipo B, destinados aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil "O Bichinho da Maça", Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e Adolescente e Abrigo Institucional para Criança e Adolescente do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital".
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:30 horas do dia 11/03/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 às 14:00 horas do dia 11/03/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 11/03/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2021.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: NATALE & FIORELLI LTDA
CNPJ: 14.256.910/0001-44
VALOR DO CONTRATO: R$ 90.375,00 (noventa mil, trezentos e setenta e cinco reais).
FUNDAMENTO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
Senhor Prefeito:
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE SAUDE. Para contratação da empresa NATALE & FIORELLI LTDA. Com objeto de: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA O PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Alto Paraíso - PR., 25 de Fevereiro de 2021.
WESLEY RAFAEL FELIPE
Designado Secretário Municipal de Saúde
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório n° 027/2021, Inexigibilidade nº 012/2021 anexo. Em 25 de Fevereiro de 2021. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 25 de Fevereiro de 2021.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 05/2021-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 05/2021.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de fevereiro 2021.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquirj, Estado do Paraná.
CONTRATADO: JOSIMAR SANCHES ILÁRIO, RG: 12.486.928-5/SESP-PR CPF: 080.398.299-25
OBJETO: Prestação de serviços de PSICÓLOGO, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2018.
VALOR INICIAL: R$ 2.879,71 (Dois mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/03/2021, com termino em 17/12/2021.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Alto Piquiri,25 de Fevereiro de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 02/2021
CMDCA- Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso das suas atribuições que lhe confere a lei Municipal n. 698 de quatro de abril de 2018 e considerando a Resolução da reunião extraordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2021 as 08:00 hrs da manhã na sala de reuniões da secretaria de assistência social.
RESOLVE:
ART.1 APROVAR Comunicado de não aceitação de convocação do cargo de Conselheiro Tutelar para suplente.
ART.2 APROVAR- A convocação da conselheira suplente Sr.ª Loise Elaine Teixeira Moretti.
ART. 3 APROVAR- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Brasilândia do sul-PR, 24 de fevereiro de 2021.
Iremilce Pastori
Presidente do CMDCA

CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Brasilândia do sul/PR, 25 de Fevereiro 2021
O CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº698/2018 e de acordo com ECA- Estatuto da criança e adolescente TORNAR PÚBLICO a convocação para o cargo de Conselheiro Tutelar, a Sr.ª Loise Elaine Teixeira Moretti na forma das nominadas Leis e do presente Edital publicado no site da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul/PR e no Jornal Umuarama Ilustrado, com prazo de chamamento de cinco dias úteis a partir de hoje dia 25 de Fevereiro de 2021.
Iremilce Pastori
Presidente do CMDCA

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Rua João Ormindo de Resende, 686 – CEP 87400-000
www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº 213/2021

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
Considerando a metodologia estabelecida pela Lei Complementar 006/2005 e Decreto N° 476/2008 que disciplina a metodologia e os procedimentos da Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste,
Considerando, que a progressão por merecimento é a passagem do servidor de um nível de vencimento ao nível subsequente dentro da faixa de vencimentos de seu cargo após o interstício de 36 (trinta e seis) meses com aprovação da avaliação especial de desempenho Programa de Avaliação Probatória durante o período.

RESOLVE:

Art. 1° Promover os servidores que obtiveram a média igual ou superior a 60 (sessenta) pontos ao término do período do estágio probatório para elevação de nível vertical subsequente.

MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO	NÍVEL ATUAL	APÓS AVALIAÇÃO
181528	ANA PAULA DE MOURA	889.582.641-87	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	A1	A2
181529	JESICA LOURENÇO MOREIRA	075.727.499-41	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	B1	B2
181531	CRISTIANE RIGONI DOS SANTOS	031.593.419-09	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A1	A2
181532	KATIANE BATISTA GOUVEIA	086.161.879-36	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A1	A2
181533	WAGNER DE OLIVEIRA CARDOSO	037.962.169-00	MOTORISTA	C1	C2
181534	EDWALDO AUGUSTO STABILE	881.376.869-91	MOTORISTA	C1	C2
181535	EDUARDO GARCIA CATABRIGA	047.310.249-86	ELETRICISTA AUTOMOTIVO	A1	A2

Art. 2° Os efeitos pecuniários da promoção terão vigência no mês subsequente ao da última avaliação especial de desempenho Programa de Avaliação Probatória.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se.

Cruzeiro do Oeste, aos 22 de fevereiro de 2021.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 025/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 921/2020 de 15/12/2020,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 184.881,03 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e três centavos), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.003 ENCARGOS GERAIS
04.003.28.846.1201.0.003 DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGE
382 3.3.90.93.00.00 804 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... 91,03
09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.
09.001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
09.001.20.606.1600.2.017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
380 4.4.90.52.00.00 804 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 125.000,00
381 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 59.790,00
Total Suplementação . . . . . R$ 184.881,03
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:
Fonte Descrição Valor
3000 (000) Recursos Livres59.790,00
3804 (804) Recurso Federal Equipamentos Agrícolas CV 853221 - SLD ANT. 125.091,03
Total . . . . . R$184.881,03
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(0xx 44)-3655-1258 FONE/FAX (0xx44) 3655-1225 CEP 87.565-000
CAFEZAL DO SUL - PR

ATO DO PRESIDENTE Nº 004/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e,
Considerando se encontrar a Câmara Municipal em recesso:
Considerando que as Comissões Permanentes, do Legislativo Municipal somente serão eleitas na sessão Ordinária da Sessão Legislativa, do dia 01 de março de 2021,
Nomeia para comporem as Comissões Permanentes do Legislativo Municipal até a eleição das comissões os seguintes vereadores:

COMISSÃO DE JUSTICA E REDACÃO

- Presidente: AGNALDO SENE DA SILVA - PSB
- Secretário: AILTON DE SOUZA FREIRE - PSD
- Relator: ROBERT